

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE- UNICENTRO PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS: MESTRADO**

**(DES)OBRIGADAS A GESTAR, (DES)OBRIGADAS A PARIR: DISCURSOS SOBRE
O ABORTO LEGALIZADO NO DOCUMENTÁRIO “ALÉM DA LEI, O ABORTO
LEGAL NO BRASIL”**

ELOINA EMANUELLE PEDROSO CAMPOS

GUARAPUAVA

2023

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE- UNICENTRO PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS: MESTRADO**

**(DES)OBRIGADAS A GESTAR, (DES)OBRIGADAS A PARIR: DISCURSOS SOBRE
O ABORTO LEGALIZADO NO DOCUMENTÁRIO “ALÉM DA LEI, O ABORTO
LEGAL NO BRASIL”**

Dissertação apresentada por Eloina Emanuelle Pedroso Campos, ao PPGL, como um dos requisitos parciais para a obtenção do título de mestre.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Célia Bassuma Fernandes.

GUARAPUAVA

2023

Catálogo na Publicação
Rede de Bibliotecas da Unicentro

Campos, Eloina Emanuelle Pedroso

C198d

(Des)obrigadas a gestar, (des)obrigadas a parir: discursos sobre o aborto legalizado no documentário "Além da lei, o aborto legal no Brasil" / Eloina Emanuelle Pedroso Campos. -- Guarapuava, 2023.

vii, 108 f. : il. ; 28 cm

Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual do Centro-Oeste, Programa de Pós-Graduação em Letras. Área de Concentração: Interfaces entre Língua e Literatura, 2023.

Orientadora: Célia Bassuma Fernandes

Banca examinadora: Denise Gabriel Witzel, Silmara Dela Silva

Bibliografia

1. Mulheres. 2. Aborto legalizado. 3. Direitos humanos. 4. Discurso. I. Título.
II. Programa de Pós-Graduação em Letras.

CDD 400



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-
OESTE/UNICENTROPRÓ-REITORIA DE PESQUISA E
PÓS-GRADUAÇÃO - PROPESPPROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM LETRAS- PPGL



TERMO DE APROVAÇÃO

ELOINA EMANUELLE PEDROSO CAMPOS

**(DES)OBRIGADAS A GESTAR, (DES)OBRIGADAS A PARIR: DISCURSOS SOBRE O ABORTO
LEGALIZADO NO DOCUMENTÁRIO ALÉM DA LEI, O ABORTO LEGAL NO BRASIL**

Dissertação aprovada em 08/03/2023 como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre no curso de Pós-graduação em Letras, área de concentração Interfaces entre Língua e Literatura, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, pela seguinte banca examinadora:

Prof.(a) Dr.(a) Célia Bassuma Fernandes (UNICENTRO) - Presidente/Orientador(a)

Prof.(a) Dr.(a) Silmara Cristina Della da Silva (UFF) - Membro Titular

Prof.(a) Dr.(a) Denise Gabriel Witzel (UNICENTRO) - Membro Titular

Às sobreviventes do patriarcado, vivamos!

AGRADECIMENTOS

Para que o crescimento e titulação aconteça, nos tornamos quem nos dispusemos ser. E, nesse caminho, muitos serviram de inspiração e foram pacientes ao me ensinar, pelo conhecimento ou pela resiliência em continuar. Aqui cabe agradecê-los (as):

Seres Superiores, que me orientam, iluminam e me permitem buscar evolução, fazendo com que eu entenda a espiritualidade como um veículo do amor e da generosidade.

Ao Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL), que me permitiu chegar até aqui. Aos colaboradores e professores pela contribuição e amabilidade na minha caminhada acadêmica. Agradeço também a Professora Dra. Taysa Schiocchet e equipe da Clínica de Direitos Humanos da UFPR pelas pesquisas e produção desse documentário, que me apaixonei, à primeira vista.

Professora **Célia**, a orientadora que escolhi e me escolheu também, em um dia qualquer no banquinho do DELET. Obrigada por ser comprometida, exigente e ainda me oferecer o seu colo afável. Sigo agradecida por olhar nos meus olhos, pegar na minha mão tantas vezes e me acolher como sua filha acadêmica. Sem você nada disso seria possível, até porque eu não entenderia as lacunas da AD, teoria que quanto mais eu leio, mais entendo o porquê de ser quem eu sou.

À banca preciosa, Professoras **Denise Gabriel Witzel** e **Silmara Dela Silva**, grandes referências de competência e de sujeitos, os mais gentis que cruzaram meu caminho, os quais lapidaram a minha dissertação e coração.

À **Tatine**, grata por me devolver a mim mesma, quando estive perdida e confusa nesse processo transformador. Obrigada pelo carinho, firmeza e resgate do que eu tenho de melhor.

Ao melhor pedacinho de mim, **Lívia**, razão principal de todo o meu esforço, você me faz acreditar que a vida é verdadeiramente preciosa. Filha maravilhosa, que permitiu que eu despisse a fantasia de super-heroína e fosse somente uma mãe, humanamente errante, recebo de você o amor mais puro, obrigada!! Grata por permanecer comigo na árdua luta de “Amar e mudar as coisas nos interessa mais”, como dizia Belchior.

Doce **Maria** (in memorian), que me ensinou o significado de ser uma Maria que não vai com as outras. A vovó facilitadora que não impediu meu crescimento, nem por um minuto. Obrigada por fazer com que eu sempre me sentisse única. Ao meu avô **Antônio**, líder da classe trabalhadora da minha família e operário favorito. Obrigada por deixar as portas sempre abertas para que eu entrasse, na sua casa, mente e coração. Amor infinito, obrigada por ensinar e dar-me o amor prático e real, todos os dias. A minha mãe **Eloina**, grata por ser minha referência de valentia, uma fiel incentivadora do meu retorno aos estudos e por cuidar tão bem da minha filha para que eu iniciasse. Agradeço pelo amor e pela coragem, principalmente nos desafiadores anos 80, ao dizer “sim” para a minha vida. Ao meu irmão, “**Joia**”, que mesmo na desordem, modificou meu olhar para tantas coisas. Obrigada por humanizar-me e assim humanizar a minha escrita, sem mesmo perceber. Ensinamentos estes que muitas vezes a academia não é capaz de trazer. À **Helo**, seus olhos pequeninhos e brilhantes serviram de luz para que eu continuasse. Que a titia seja um bom exemplo de resistência e crescimento por meio das palavras ditas e/ou escritas.

À **Beatriz**, senhora querida que um dia eu chamei de sogra e carrego comigo mesmo não sendo mais. Obrigada pelos tantos cuidados comigo e com a minha filha, por plantar amor e respeito desde o dia que nos conhecemos. **Ivana**, obrigada pelos empurrões para que eu trilhasse esse belo caminho. Por torcer e acreditar em mim mais do eu mesma, muitas vezes. Agradeço também por cuidar da minha filha, para que eu buscasse conhecimento, sendo uma grandiosa rede de apoio. Poder incluí-la na minha vida e ser incluída na sua é um presente muito nobre. **Tio Luciano**, grata pelos ensinamentos no caminho da pesquisa, ajudas múltiplas e contribuição na formação da pequena Lívia. Por ser o amparo e fortaleza masculina, tão importante para todas nós.

À minha dupla **Ana**, da universidade para a vida, que vem compartilhando tudo comigo, o apê, o pão, o chão. Obrigada por me interpretar quando eu não sei me descrever, por conhecer minha escuridão e ficar comigo mesmo assim. Grata pelo amor e por ser minha cúmplice de vida.

Agradeço e celebro com as Chicas, **Honorato**, que esteve comigo desde a escolha do curso de letras. Agradeço pela transparência ao apontar tantas verdades que nem todos têm coragem e disposição para fazê-lo. Mas, principalmente, por todas às vezes que renovou as minhas forças e energias com: “Eu te amo, ajuda?”. **Grando**, agradeço por me fortalecer com a sua forma gentil e descontraída de viver, trazendo o otimismo que muitas vezes me faltou. Por ouvir minhas queixas e indicar, carinhosamente, os caminhos mais seguros e careteiros na vida pessoal e acadêmica. Amo muito vocês.

Às Desobedientes, **Cristiane**, mulher tão essencial nesse período da minha vida. Que abraçou a minha ideia e com amor ajudou lapidar quem eu sou hoje, dentro e fora da universidade. Obrigada por ser sempre tão doce e generosa. Entre os nossos desabafos, eu conheci uma irmã sublime e que faz com que eu me sinta pertencente e merecedora, de todas as maravilhas que ainda virão. **Letícia**, seu bom-humor trouxe satisfação aos meus dias. Obrigada por carregar-me contigo, nesse espírito alegre e (des) e (re) construidor das artimanhas da vida. Agradeço pela comunicação facilitada, até mesmo a km de distância, sua amizade é uma lanterna na escuridão.

Às amigas, **Daigma**, obrigada por seus ouvidos pacientes que estiveram comigo, tantos foram os dias que eu estava confusa e a sua presença favoreceu para que eu me encontrasse novamente. Obrigada por oferecer morada no seu coração. Pequenas **Elidiana, Ana Flávia e Júlia**, que gentilmente modificaram suas vidas em virtude das minhas aulas, acompanhando meus desabafos, sendo ouvintes nos meus testes de apresentação de trabalhos, rindo, encorajando e sendo presentes. Obrigada por tudo que fizeram e significaram.

Aos brasileiros e brasileiras que frente ao desmonte das políticas públicas com relação aos direitos das mulheres, desmoralização do ensino e inacessibilidade ao conhecimento, disseram SIM para a luta pela ciência e pela pesquisa. ELE NÃO, ELE NUNCA MAIS.

Feliz de quem tem consigo pessoas que verdadeiramente celebram suas conquistas, assim escreve uma privilegiada. Obrigada!

CAMPOS, Eloina Emanuelle Pedroso. *(Des)obrigadas a gestar, (des)obrigadas a parir: Discursos sobre o Aborto Legalizado no Documentário “Além Da Lei, O Aborto Legal no Brasil”*. Dissertação (mestrado em letras) – Universidade Estadual do Centro Oeste. Orientador: Prof^ª. Dr^ª. Célia Bassuma Fernandes. Guarapuava, 2023.

RESUMO: A problemática do aborto suscita grandes discussões e análises complexas, que abrangem questões de ordem moral, ética, psicológica, fisiológica, religiosa e legal. No Brasil, o aborto consentido encontra amparo legal nos casos em que a gravidez é decorrente de estupro, quando há risco à vida da gestante ou quando há um diagnóstico de anencefalia do feto. Constituindo um grave problema social e de saúde pública, ele afeta as mulheres, sobretudo, aquelas que fazem parte das camadas mais vulneráveis da nossa sociedade, que por desconhecimento ou pela falta do Estado, continuam a correr risco de morte quando se submetem a procedimentos abortivos sem amparo médico. Com base nisso, este trabalho tem como principal objetivo analisar como o aborto legal é discursivizado no documentário “Além da lei, o aborto legal no Brasil”, curta-metragem que foi lançado no ano de 2018, pela Clínica de Direitos Humanos da Universidade Federal do Paraná, em parceria com o Coletivo Feminino Plural de Porto Alegre e circula no espaço digital, por meio da plataforma *YouTube*. Neste trabalho, compreendemos o documentário como um acontecimento discursivo (PÊCHEUX, 2008; ORLANDI, 2017), que circula no espaço digital entrecruzando diferentes materialidades significantes (LAGAZZI, 2009) e funcionando como discurso de resistência (PÊCHEUX, 1990). Para atingir esse objetivo, traçamos um cartograma das principais conquistas femininas que asseguram à mulher o direito de decidir sobre o seu próprio corpo, verificando quais memórias sobre o aborto legalizado ressoam nas materialidades discursivas recortadas para análise. O documentário narra a história de três mulheres, vítimas de violência sexual e que são contadas por atrizes, a fim de resguardar a identidade desses sujeitos. Esses discursos são entrecortados por discursos de outros sujeitos que ocupam diferentes lugares na nossa formação social, dentre eles, profissionais de instituições distintas, como da Delegacia da Mulher, dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher, de hospitais e universidades. Embasamos este trabalho na Análise de Discurso, fundada pelo filósofo francês Michel Pêcheux e atualizada, no Brasil por Eni Orlandi e por demais pesquisadores que com ela discutem e avançam nesse domínio do saber. O que se pretende, com essa pesquisa, é não apenas analisar os discursos que emergem no documentário, mas ir “além da lei”, rompendo com a inacessibilidade de parte da população à linguagem hermética e dura do direito, contribuindo assim para que mais mulheres tenham acesso aos direitos que lhes são garantidos pela legislação.

Palavras-chave: aborto legalizado, direitos humanos, mulheres.

CAMPOS, Eloina Emanuelle Pedroso. *Not)obliged to carry, (un)obliged to give birth: Discourses on Legal Abortion in the Documentary "Beyond The Law, The Legal Abortion in Brazil"*. Dissertation (Master's Degree) – UNICENTRO. Supervisor: Prof^a. Dr^a. Célia Bassuma Fernandes. Guarapuava, 2023.

ABSTRACT: The issue of abortion raises great discussions and complex analysis, which cover moral, ethical, psychological, physiological, religious and legal issues. In Brazil, the consented abortion finds legal support in cases where the pregnancy is due to rape, when there is risk to the life of the pregnant woman or when there is a diagnosis of anencephaly of the fetus. Constituting a serious social and public health problem, it affects women, especially those who belong to the most vulnerable strata of our society, who, due to ignorance or lack of State support, continue to be at risk of death when they undergo abortion procedures without medical support. Based on this, this work has as main objective to analyze how legal abortion is discursivized in the documentary "Beyond the law, legal abortion in Brazil", a short film that was released in the year 2018, by the Human Rights Clinic of the Federal University of Paraná, in partnership with the Plural Feminine Collective of Porto Alegre and circulates in digital space, through the YouTube platform. In this work, we understand the documentary as a discursive event (PÊCHEUX, 2008; ORLANDI, 2017), which circulates in the digital space intersecting different signifying materialities (LAGAZZI, 2009) and functioning as a discourse of resistance (PÊCHEUX, 1990). To achieve this goal, we outlined a cartogram of the main female achievements that ensure women the right to decide about their own bodies, checking which memories about legalized abortion resonate in the discursive materialities cut for analysis. The documentary tells the story of three women, victims of sexual violence, and they are told by actresses, in order to protect the identity of these subjects. These discourses are interspersed with discourses of other subjects who occupy different places in our social formation, among them, professionals from different institutions, such as the Women's Police Station, the Women's Reference Centers, hospitals and universities. We base this work on Discourse Analysis, founded by the French philosopher Michel Pêcheux and updated in Brazil by Eni Orlandi and other researchers who discuss and advance in this field of knowledge. What we intend with this research is not only to analyze the discourses that emerge in the documentary, but to go "beyond the law", breaking with the inaccessibility of part of the population to the hermetic and hard language of law, thus contributing so that more women have access to the rights that are guaranteed to them by law.

Key words: women; legalized abortion; human rights; discourse.

SUMÁRIO

PRIMEIRAS PALAVRAS	8
CAPÍTULO I	15
NAS GARRAS DO DIGITAL.....	15
1.1 O funcionamento do discurso no espaço digital.....	16
1.2 O documentário como acontecimento discursivo	19
1.3 Condições de produção do documentário	23
1.4 O imbricamento das diferentes materialidades significantes no documentário.....	29
CAPÍTULO II.....	36
NAS AMARRAS DO PATRIARCADO: CORPOS DOMINADOS	36
2.1 História das mulheres, corpo e aborto.....	37
2.2 Políticas Públicas para mulheres	44
2.3 Os diferentes dizeres sobre o aborto.....	48
2.4 A (Des)criminalização do aborto no Brasil	54
CAPÍTULO III.....	66
NAS TRAMAS DA RESISTÊNCIA AOS SABERES DOMINADOS	66
PARA (NÃO) CONCLUIR:	100
REFERÊNCIAS	105
ANEXOS	111

PRIMEIRAS PALAVRAS

É consenso que, no Brasil, o acesso à cultura e ao conhecimento é limitado e que alguns discursos são silenciados até por força das leis. No entanto, temas polêmicos como o do aborto legal precisam ser discutidos, tendo em vista que as leis que regem o país preveem a interrupção da gravidez em casos resultantes de estupro, quando não há meios de salvar a vida da mulher ou quando o feto apresenta anencefalia. Cabe lembrar, também, que o aborto inseguro constitui um grave problema de saúde pública e é uma das principais causas de morte materna, assim designada quando decorre da gravidez ou é por ela agravada durante a gestação ou até 42 dias após o parto.

Nesse sentido, pensamos que o documentário – por nós compreendido como acontecimento discursivo, nos termos de Orlandi (2017), embasada em Pêcheux (2008) – pode funcionar como mobilizador da sociedade, capaz de impulsionar fortemente a participação dos membros da coletividade, em busca de avanços, no que se refere aos direitos das mulheres. Isso porque, a mídia, de modo geral, seja por meio impresso ou no espaço digital, contribui para a formação do consenso, que apesar de não ser homogêneo e encaminhar para a metáfora da divisão social, é administrado por uma dominante ideológica, conforme afirma Orlandi (2004, p. 63).

Com base nisso, nosso principal objetivo, neste trabalho, é analisar como o aborto legal é discursivizado no documentário intitulado “Além da lei, o aborto legal no Brasil”¹, lançado em 2018, pela Clínica de Direitos Humanos da Universidade Federal do Paraná (UFPR), Biotecjus (CNPq), sediada na mesma Universidade, em Curitiba, coordenada pela Professora Dra. Taysa Schiocchet e que circula em meio digital, via *YouTube*. O documentário foi realizado em parceria com o Coletivo Feminino Plural, de Porto Alegre.

A Clínica de Direitos Humanos da UFPR realiza atividades integradas de Ensino, Pesquisa e Extensão em temáticas transdisciplinares sobre direitos humanos. Nesse campo, tem como foco temático os impactos éticos, legais e sociais da tecnociência sobre a vida humana, animal e planetária. Por meio de abordagens contextuais, participativas e transdisciplinares, busca permitir que estudantes, docentes e organizações parceiras se envolvam diretamente em projetos de impacto social, tendo como objetivo a popularização do saber, a sensibilização para os Direitos Humanos e, assim, para a sua concretização.

¹ Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=zILCVdz9qg>. Acesso em 27 de abr. de 2021.

O Coletivo Feminino Plural é uma Organização não Governamental de Porto Alegre, que “busca contribuir para o empoderamento das mulheres e das meninas, promovendo seus direitos humanos e sua cidadania plena, com respeito às diferenças e à justiça social”².

Em termos mais específicos, neste trabalho, pretendemos: a) traçar uma cartografia das principais conquistas femininas que asseguram à mulher o direito de decidir sobre o seu próprio corpo; b) analisar quais memórias sobre o aborto legalizado ressoam nas materialidades discursivas recortadas para análise. A questão de pesquisa que nos mobiliza é: Como o aborto legal é discursivizado no documentário “Além da lei, o aborto legal no Brasil”?

A materialidade em questão foi produzida pela Clínica de Direitos Humanos da Universidade Federal do Paraná em parceria com o Coletivo Feminino Plural, de Porto Alegre e circula em meio digital, por meio da plataforma *YouTube*. Partimos, portanto, dos dizeres materializados sobre o aborto legalizado no documentário que tem duração de 19’38” e que apresenta depoimentos das porta-vozes de três vítimas de violência sexual.

A primeira delas é Rafaela, mulher branca, de 24 anos, estuprada num ponto de ônibus, quando voltava do trabalho; Marília, adolescente branca, de 17 anos, foi violentada por colegas da escola quando tinha 15 anos; e Tina (Cristina), mulher negra, de 35 anos, estuprada pelo próprio pai desde criança e de quem ficou grávida por duas vezes. Essas informações preliminares se fazem necessárias para mostrar que a violência sexual não escolhe cor nem idade, mas escolhe gênero e pode ocorrer até mesmo dentro da própria casa.

Essas mulheres são representadas pelas atrizes, Ursula Collischonn (Marília), Janaína Kremer (Rafaela) e Celina Alcântara (Cristina), porque embora as vítimas da violência sexual tenham concordado em contar suas histórias, optaram por não mostrar os rostos, provavelmente, por medo, por vergonha, ou ainda, por não desejarem reviver um momento trágico das suas vidas.

Essas atrizes assumem, então, o lugar de porta-vozes dessas mulheres e de todas as outras vítimas do mesmo crime, pois falam em nome delas. Para Pêcheux (1990, p. 17), o porta-voz é:

ao mesmo tempo ator visível e testemunha ocular do acontecimento: o efeito que ele exerce falando ‘em nome de...’ é antes de tudo um efeito visual, que determina essa conversão do olhar pela qual o invisível do acontecimento se deixa enfim ser visto: o porta-voz se expõe ao olhar do poder que ele afronta, falando em nome daqueles que ele representa, e sob seu olhar.

² Disponível em: <https://abong.org.br/associadas/coletivo-feminino-plural/> Acesso em 17 de jan. de 2023.

O efeito de sentido de que o aborto legal é previsto em lei, mas, contraditoriamente, não é uma realidade acessível a todas as meninas e mulheres, no país, é reforçado pelo enunciado “a realidade enfrentada por mulheres que sofreram violência sexual e a visão de médicos, juristas e ativistas”, que encaminha o dizer para diferentes domínios do saber, tais como da medicina, do direito e dos movimentos feministas, produzindo, no entanto, o mesmo efeito de sentido de que o aborto consentido é um direito que assiste as meninas e mulheres, quando elas são violadas sexualmente, quando correm risco de morte ou quando o feto é anencéfalo. Esse sentido de direito de decidir sobre o próprio corpo é reforçado no título do documentário, pois “ir além da lei” encaminha para sentidos de que ela, por vezes, falta e falha.

Além disso, o cenário em que as mulheres porta-vozes das vítimas do estupro falam é sempre escuro, ressoando as dores e o luto que o crime produz. A pouca luz também ressoa as dificuldades de se falar sobre o aborto mesmo legalizado, o que faz que se torne uma discussão às escuras, limitadas ao domínio do privado.

Figura 1 – Apresentação do Documentário na plataforma Youtube



Fonte: https://www.youtube.com/watch?v=zILCVdz9q_g

Os depoimentos de Marília, Rafaela e Cristina são intercalados por entrevistas realizadas com sujeitos que ocupam diferentes posições sujeito, dentre eles, Télia Negrão, jornalista e cientista política; Taysa Schiocchet, professora do programa de pós-graduação em Direito da UFPR; José Rodrigo Rodriguez, professor do programa de pós-graduação em Direito da UNISINOS (São Leopoldo/RS); Flávia Piovesan, doutora em Direito Constitucional e Direitos Humanos; Anita Maria Klein da Silva, delegada especialista no Atendimento à Mulher.

Participaram também do documentário, Mariza Silveira Alberton, Coordenadora Estadual Contra a Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes de Porto Alegre/RS; Renata Teixeira Jardim, Coordenadora do Centro de Referência para mulheres vítimas de Violência Patrícia Esber de Canoas/RS; Jefferson Drezett Ferreira, Coordenador do Núcleo de Violência Sexual e Aborto Legal do Hospital Pérola Byinton/SP; Maria José Fontelas Rosado Nunes, Presidente da ONG “Católicas pelo direito de decidir” de São Paulo.

É importante salientar que o documentário obteve financiamento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), do Ministério da Saúde (MS), do Sistema Único de Saúde (SUS), da Secretaria de Políticas para Mulheres da Presidência da República (SPM), da Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social (SECIS), da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (FAPERGS), da Secretaria de Estado da Saúde do RS (SES-RS) e do Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS). Esse amplo apoio se deve, provavelmente, pela urgência e gravidade do tema, que afeta ainda uma parcela considerável de meninas e mulheres, como será evidenciado no segundo capítulo, em que trazemos dados estatísticos que se referem ao número de mulheres violentadas sexualmente, todos os dias no nosso país.

Elegemos essa materialidade discursiva por considerá-la como o lugar em que as mulheres, vítimas de abuso³ sexual, representadas por atrizes, ganham vez e voz e, também, porque o documentário interpela o espectador a se colocar no lugar de cada uma delas, vivenciando o enfrentamento contra o abuso sexual e o processo moroso do aborto consentido⁴ e no qual estão envoltas questões de ordem moral, ética, psicológica, fisiológica, religiosa e legal.

Além disso, pensamos que o aborto consentido constitui uma questão de saúde pública, uma vez que, legalmente, a mulher tem o direito à assistência e à proteção, à autonomia para tomar decisões sobre o seu próprio corpo e à igualdade de gênero. Contudo, na prática, o atendimento e a proteção às mulheres vítimas de violência sexual funcionam de forma distinta do disposto pela lei vigente no país e os testemunhos revelam as dificuldades de acesso ao atendimento nos casos previstos na legislação brasileira.

Observando que trataremos de discursos que revelam a intimidade dessas mulheres, buscamos investigar não apenas aquilo que se repete nesses discursos, mas também o

³ Entendemos, nesse trabalho, o abuso/a violência sexual como toda relação/violação sexual não consentida

⁴ Nesse trabalho, tomaremos as designações “aborto consentido” e “aborto legal” como tendo o mesmo sentido.

movimento dos sentidos na história e que revelam como o aborto legalizado vem sendo significado ao longo do tempo. Buscamos, assim, compreender a movimentação dos sentidos, na relação que se estabelece entre o sujeito, a língua e a história.

Reforçamos isso, porque o trabalho do analista de discurso consiste em ultrapassar o nível das evidências, isto é, vai além do que apenas aquilo que está linearizado no fio do discurso, buscando pelos não-ditos, que também colaboram para o processo de produção de sentidos. Discursivamente, podemos dizer, de antemão, que o documentário, enquanto acontecimento discursivo (ORLANDI, 2017), faz ressoar discursos sobre a violência sexual à qual estão expostas a maioria das mulheres, independentemente de idade ou de classe social. Pensamos que esta pesquisa contribuirá para dar maior visibilidade a um problema social e de saúde pública, que precisa ser mais bem discutido na nossa formação social, por ser ainda bastante polêmico e complexo, já que conforme adiantamos, engloba questões de diversas ordens.

Para proceder ao gesto analítico, inscrevemos esta pesquisa na Análise de Discurso, que como o próprio nome já diz, toma como objeto o discurso que, etimologicamente, remete à ideia de movimento, de prática de linguagem (ORLANDI, 2015). Portanto, a AD trabalha com a língua fazendo sentido. Para Pêcheux (1997b, p. 82), o discurso é entendido como “efeito de sentidos entre os pontos A e B” e apresenta regularidades, não sendo possível não opor o social e o histórico, o sistema e a realização, o processo e o produto, como assinala Orlandi (2015, p. 20). De acordo com a autora, a Análise de Discurso não trata necessariamente da língua pelo viés da gramática, pois não a concebe como um sistema abstrato, mas como mediadora entre o homem e a realidade que o cerca (ORLANDI, 2010).

O que pretendemos, então, é olhar para a relação que se estabelece entre a língua e a ideologia, pois o discurso é o lugar onde se pode observar essa relação. Isso porque, pela perspectiva discursiva, não há discurso sem sujeito ou sujeito sem ideologia (PÊCHEUX, 1995), o que significa que a linguagem não é transparente e o sentido pode ser múltiplo, tendo em vista que não se fecha, pois, o sujeito, ao significar, se significa.

Conforme Orlandi (2015, p. 44), a ideologia “é a condição necessária para a constituição do sujeito e dos sentidos. O indivíduo é interpelado em sujeito pela ideologia para que se produza o dizer”. Por essa esteira, a ideologia não é compreendida como visão de mundo ou ocultação da realidade, mas como prática significante, isto é, como efeito da relação fundamental do sujeito com a língua e com a história para que exista sentido.

De acordo com essa teoria da interpretação, na qual o político e o simbólico se confrontam, a língua é a materialização do discurso e o discurso é a materialização da ideologia.

O trabalho da ideologia é precisamente tornar evidente um sentido, tomando-o como se ele fosse o único possível, produzindo o efeito de sentido da exatidão da linguagem, de língua transparente, embora essa seja apenas uma das ilusões que atravessam o sujeito.

É o ideológico que produz evidências que fazem com que o sujeito se aceite completo, sem que se entenda afetado e identificado a algumas práticas, constituindo-se na/pela linguagem e inscrevendo seu dizer em determinadas redes de sentido e não em outras. Por esse viés, o inconsciente também funciona no processo de produção de sentidos, pois o sujeito não tem como determinar de onde vêm os discursos que o constituem.

Em outras palavras, a AD compreende o sujeito como historicamente determinado, interpelado pela ideologia e dividido pelo inconsciente. Conforme Pêcheux (1995, p. 123), ideologia e inconsciente têm como caráter comum o fato de afetarem sua existência no próprio funcionamento, produzindo um tecido de evidências em que o sujeito se constitui. Dito de outro modo, se o sujeito, atravessado que é pela linguagem, pode deslocar-se de uma posição e assumir outras no processo de significação, isto acontece porque ele também é incompleto. Ou seja, a incompletude é o que permite o movimento dos sentidos e dos sujeitos. Existe assim, uma fenda no processo de significação possibilitando que o sujeito não esteja fadado a significar continuamente da mesma maneira.

Para dar conta da questão de pesquisa e dos objetivos estabelecidos, no primeiro capítulo, intitulado **Nas garras do digital**, pensamos como os sentidos são produzidos e circulam no espaço digital. No subitem 1.1., tratamos do funcionamento do discurso no espaço digital e, em 1.2., pensamos o documentário como acontecimento discursivo. Sequencialmente, em 1.3., buscamos compreender as condições de produção que permeiam o documentário. Encerramos o primeiro capítulo, em 1.4., pensando no imbricamento de diferentes materialidades significantes no documentário.

No segundo capítulo, intitulado **Nas amarras do patriarcado: corpos dominados**, olhamos para os discursos que permeiam a história das mulheres, questionando os diferentes sentidos que deles irrompem, a depender da formação discursiva em que esses discursos se inscrevem. No subitem 2.1., discorremos sobre a História das mulheres, sobre os efeitos de sentido produzidos sobre o corpo e sobre o aborto, pensando na sua movimentação na história. No subitem 2.2., damos destaque às Políticas Públicas para Mulheres, destacando as dificuldades de implementação, sustentação e efetividade dos programas. Em 2.3., trazemos considerações acerca da (des)criminalização do aborto no Brasil.

No terceiro capítulo, por nós nomeado **Nas Tramas da Resistência: Os Saberes Dominados** procedemos ao gesto de interpretação em si. Para tanto, tomamos o documentário,

como já mencionado, alinhando-nos aos estudos de Orlandi (2017), citando Pêcheux (2008), como um acontecimento discursivo, que é alinhavado por diferentes materialidades significantes (LAGAZZI, 2009). Do nosso ponto de vista, ele funciona no combate à violência sexual de mulheres e meninas, funcionando como um discurso de resistência, pois conforme Pêcheux (1990, p.17), é necessário “falar quando se exige silêncio”, ou seja, é preciso “ousar se revoltar” (PÊCHEUX, 1995, p.304).

Durante o desenvolvimento do trabalho, partimos de um movimento pendular entre teoria e análise e que, conforme proposto por Petri (2013), parte da inércia para um processo de vai e vem e que ao recuperar uma gama de significados, recupera também a historicidade de algo vindo de outro lugar para produzir sentido no presente, retomando assim, palavra e movimento.

Para fins de análise, dividimos o documentário em sequências discursivas entendidas por Courtine (2009, p. 55), como “sequências orais ou escritas de dimensão superior a frase”, tendo em vista que a Análise de Discurso não se ocupa apenas do funcionamento interno da língua, mas dos processos de produção dos sentidos, sem desconsiderar outras materialidades significantes que funcionam juntas nesse processo, tais como as formulações visuais, as cores, o som e a voz.

Por fim, apresentamos algumas considerações provisórias, pois entendemos o processo da pesquisa como inacabado, tendo em vista que outros gestos de leitura podem ser produzidos, isso porque, para a AD, os sentidos sempre podem ser outros, mas não qualquer um.

CAPÍTULO I NAS GARRAS DO DIGITAL

*Acontecimento do corpo na língua e na escrita.
A escrita como significante do afeto.
Escrever no online seria um gesto que escreve o corpo.
(DIAS, 2016, p.13)*

Pelo viés discursivo, Dias (2012) assevera que o mundo passa a ser ressignificado com a instauração da tecnologia e são encontradas novas maneiras de ser e fazer parte do mundo e, por mais que queiramos, por vezes, nos distanciar do espaço digital, por diversas questões, isso é possível apenas por um curto espaço de tempo.

Estamos envoltos nele para além do nosso controle, tendo em vista que se trata de uma necessidade, já que trabalho, estudos e crescimento pessoal e profissional, de modo geral, nos tornam, de um lado, reféns da tecnologia e, de outro, livres para ampliar horizontes, cabendo-nos delimitar o quanto queremos/podemos ficar presos nas garras do digital. Conforme Dias (2012, p. 16), “essa mudança profunda na estrutura social, gerada sobretudo pelas tecnologias digitais e o avanço científico-tecnológico, tem produzido uma mexida na concepção humana de suas próprias relações, no que diz respeito à vida no tempo e no espaço”.

Neste capítulo, pensamos o espaço digital como espaço privilegiado de formulação e de circulação de sentidos, uma vez que seu acesso é ilimitado e, de certo modo, bastante abrangente. Isso justifica a ampla circulação do nosso objeto de análise, em especial, em tempos pandêmicos⁵ em que fomos obrigados a ficar em casa e em que um dos únicos meios de nos conectar com o “mundo lá fora” era a rede mundial de computadores.

Neste primeiro capítulo, em 1.1., tomamos por base, especialmente, os estudos de Dias (2018, 2016, 2013, 2011), que discorre sobre o funcionamento do discurso no espaço digital. Nesse mesmo sentido, Dal Pian (2015); Burgess e Green (2009) tratam das principais características e peculiaridades das plataformas digitais.

Em 1.2., discorreremos sobre as fronteiras/intersecções entre o documentário e o jornalismo, tal como compreendidas por Nichols (2012), Pucinni (2009), Benetti (2008), Ramos (2008) e Melo (2001). Pelo viés discursivo, nos apoiaremos em Pêcheux (1997a; 1997b), e na releitura de Orlandi (2017) e Dela Silva (2008), compreendendo o documentário como acontecimento discursivo.

⁵ Referimo-nos, aqui, ao isolamento social obrigatório, decretado pelo Governo Federal, em março de 2020, por ocasião da epidemia de COVID-19 e cuja Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional foi decretada somente em 22 de abril de 2022.

Em 1.3, sob suporte dos estudos de (Pêcheux, 1997a; 1997b) e Orlandi (2015, 2013), pensamos nas condições de produção do documentário e respaldando-nos em Orlandi (2015) e em Indursky (2011), discorreremos sobre o funcionamento da memória discursiva.

Para efeito de fechamento deste primeiro capítulo, em 1.4., tratamos do entrelaçamento das diferentes materialidades significantes, que compõem o documentário, conforme Pêcheux (2007), Davallon (2007), Orlandi (2017, 2012), Lagazzi (2009), Souza (2011), Vinhas (2018) e Trajano (2016).

1.1 O funcionamento do discurso no espaço digital

A tecnologia modificou a forma de nos relacionarmos com o mundo e com os sujeitos nele inseridos e estamos cada vez mais envoltos pela cultura do digital. Conforme Dias (2018, p. 25), “se nos referimos aos momentos de grande efervescência econômica e tecnológica, podemos dizer que a passagem ao século XXI trouxe grandes expectativas à humanidade de que uma nova era estava por vir. Uma nova era anunciada”. De acordo com a autora, “o digital produziu uma mudança na discursividade do mundo” e isso vem produzindo mudanças também na forma do trabalho, dos relacionamentos, como também do fazer científico (DIAS, 2016, p. 9).

Pela perspectiva da Análise de Discurso, o digital é um campo de discursividades constitutivo do espaço, do sujeito e do sentido, do conhecimento, com sua própria materialidade. Dessa forma, a Análise de Discurso coloca questões (im)pertinentes (DIAS, 2016) ao digital, deslocando tanto a teoria, pelos questionamentos que formula, quanto o digital, já que, ao questionar suas evidências e sentidos cristalizados, produz sentidos outros e desvios no processo de significação já estabilizados pelo tecnológico (DIAS, 2016, p. 14). Ou seja, esse jogo entre pertinência e impertinência do digital, para a Análise de Discurso, pode encaminhar para outros domínios, pois a teoria da interpretação não fecha os sentidos, mas abre espaço para outros, conduzindo, inclusive, para o equívoco.

Em seus estudos, Dias (2018) busca compreender não somente as consequências históricas dessa mudança, mas também realiza movimentos teóricos imprescindíveis na Análise de Discurso, sobretudo, “no que se refere à forma do sujeito, sua constituição e seus processos de subjetivação pelo digital, a saber, as formas históricas de assujeitamento na sociedade digital, mas também a construção do conhecimento em suas formas institucionais e políticas” (p. 20).

Na investigação pela materialidade discursiva do digital, a autora frisa que a Análise de Discurso vem elaborando diálogos importantes com outras teorias, as quais se debruçam sobre

ele, como a cibercultura e a ciência da informação e que esse entrelaçar de teorias vem produzindo deslocamentos valiosos nos conceitos de sujeito, espaço, memória, autoria e mesmo de discurso (DIAS, 2018, p. 21).

O movimento na teoria abarca um ressignificar de conceitos refletindo sobre o digital como campo de questões (im)pertinentes, a partir do qual podem ser recortados objetos de análise, sem, contudo, recusar ou modificar o já instituído pela teoria materialista do discurso. Por esse lado, Dias (2016) apresenta o conceito de digitalidade, quando afirma que a textualidade diz respeito à organização dos elementos que formam um texto – compreendido, pela perspectiva discursiva, como uma unidade imaginária – enquanto a digitalidade diz respeito a uma unidade significativa equivalente a desiguais processos de significação da qual a matéria significante é o digital (DIAS, 2016, p. 14). Conforme ela:

É nesse âmbito que compreendo que a digitalidade pode contribuir, na medida em que se a textualidade diz respeito à tessitura dos elementos que formam um texto, que é considerado em Análise de Discurso como uma unidade imaginária significativa, composta por palavras e/ou imagens e/ou ícones e/ou sons etc, a digitalidade corresponderia a tudo isso, no digital. A digitalidade é a unidade significativa correspondente a diferentes processos de significação cuja matéria significante é o digital (DIAS, 2016, p. 14).

Ainda pelo olhar da autora, a cidade altera-se em função do digital, pois “há uma ressignificação da própria sociedade em função de instrumentos tecnológicos que fazem parte do nosso cotidiano, como os celulares, os quais instituem uma nova forma de relação entre os sujeitos e dos sujeitos com o espaço urbano” (DIAS, 2011, p. 12-13).

O mundo informatizado modificou nossas vidas e nos torna sujeitos a ele, a ponto de resolver, quase na totalidade, nossas pendências com o celular em mãos. Hoje, se de um lado, enquanto esperamos atendimento para uma consulta médica, assistimos a um vídeo na plataforma *YouTube*, descobrimos produtos disponibilizados no mercado, interagimos com um amigo distante e pagamos nossas contas de forma prática, por outro lado, nos tornamos reféns do imediatismo que os novos tempos apregoam. Essa invasão da (priva)cidade é apenas um dos efeitos da nossa intensa relação com a máquina. Em poucas palavras, somos constantemente afetados pela (im)pertinência do digital (DIAS, 2016).

Em tempos pandêmicos, decorrentes da COVID-19, podemos afirmar que esses instrumentos tecnológicos se apresentaram como uma nova maneira de (sobre)viver ao isolamento social. Impedidos de transitar pelo espaço urbano, fomos interpelados a estar e permanecer no espaço digital por uma grande quantidade de tempo, fosse por questões

relacionadas ao trabalho, uma vez decretado o *home office* na fase mais aguda da pandemia ou fosse para respeitar o isolamento social, evitando, assim, a proliferação da doença.

Aprendemos com a pandemia, que o digital pode ser um forte aliado, pois realizar transações bancárias e fazer compras de casa, somente para citar alguns exemplos, se tornou mais fácil e rápido. Além disso, outras práticas diárias, até então pouco utilizadas, como as chamadas de vídeo, possibilitaram nos aproximar de familiares e de amigos distantes. Trata-se, portanto, de novas configurações de sociabilidade particulares do espaço digital.

Na academia, o digital possibilitou que pesquisadores separados por grandes distâncias territoriais pudessem se encontrar pelas telinhas, promovendo a disseminação do saber e consolidando alianças e parcerias entre as mais diferentes e longínquas instituições de ensino⁶. Cabe lembrar que isso já era possível antes da pandemia, mas foi durante o período de isolamento social, que essas alianças e parcerias ganharam contornos ainda mais sólidos. Tivemos de nos (re)inventar e (re)ver a forma como nos relacionamos com o digital e isso, hoje, constitui, como se diz, no senso comum, “um caminho sem volta”.

Nessa mesma época, houve um aumento expressivo de produção e de disseminação de conteúdos, via canais de informação e/ou entretenimento como o *YouTube*, que passaram a fazer circular “de tudo um pouco”, desde receitas culinárias, mostrando o “modo de fazer”, por meio de vídeos caseiros, até conteúdos de cunho científico, modificando o modo de o sujeito se relacionar não apenas com a informação, mas também com a ciência e a cultura.

Inseridos, de modo quase que repentino, no cotidiano de milhões de pessoas, esses *sites* de compartilhamento fazem circular conteúdos digitais de todos os tipos, como textos, áudios e vídeos⁷, dentre os quais, recortamos o documentário intitulado “Além da lei – o aborto legal no Brasil”, objeto de estudo deste trabalho.

O *YouTube*, espaço no qual circula a materialidade discursiva em análise, é uma plataforma *online*, lançada originalmente em junho, de 2005, por Steve Chen, Chad Hurley e Jawed Karim e foi vendida um ano após o seu lançamento, para o *Google* (BURGESS; GREEN, 2009). A alimentação visual ganhou novos rumos a partir da plataforma, possibilitando ao usuário estabelecer uma relação diferenciada com as outras mídias, como a televisão, por exemplo.

⁶ Estamos nos referindo, aqui, apenas ao ensino superior e, mais especificamente, aos programas de pós-graduação do Brasil e do exterior.

⁷ Os *sites* de compartilhamento não estão a salvo das *fake news*, isto é, das notícias falsas, forma de imprensa marrom, que consiste na distribuição deliberada de desinformação ou de boatos, e que circularam amplamente especialmente a partir do ano de 2018, com as questões políticas e eleições presidenciais.

Considerada a plataforma de compartilhamento de vídeos mais popular do mundo e a segunda mais acessada globalmente, o *YouTube* fica atrás apenas do mecanismo de pesquisa *Google* (SIMILARWEB, 2020) e de acordo com a companhia, sua missão “[...] é dar a todos uma voz e revelar o mundo” (YOUTUBE, 2020, *on-line*), a partir de valores baseados nas liberdades de expressão e de pertencimento, nos direitos à informação e à oportunidade.

Como se trata de participação ativa, tanto na escolha quanto na produção de conteúdo, o *YouTube* se tornou um grande diferencial para os usuários, conforme esclarece Dal Pian (2015):

[...] um dos grandes benefícios proporcionados pelo *YouTube* é o compartilhamento de informações úteis à construção coletiva do conhecimento, fazendo uso das diversas ferramentas típicas das plataformas e linguagens do audiovisual. Estudiosos, pesquisadores, intelectuais, educadores e demais especialistas em diferentes áreas do saber passaram a se utilizar dos recursos e técnicas de captação e edição de vídeos para produzir, compartilhar e dialogar com outros usuários da rede acerca de diferentes temas filosóficos, científicos e tecnológicos (DAL PIAN, 2015, p. 6).

Assim, o *YouTube* apresenta certas regularidades no que se refere ao processo de comunicação, entretenimento e aporte científico. Por ser voltado à comunicação audiovisual e ser de acesso fácil e rápido, é utilizado por sujeitos das mais distintas áreas do saber e funciona como veículo disseminador de conhecimento e de informação.

Ainda que a própria plataforma sinalize que possui um caráter democrático, permitindo que qualquer pessoa compartilhe seus vídeos com os mais variados tipos de conteúdo, cabe questionar e alertar que, em uma sociedade marcada por classes sociais distintas e desiguais, nem todos os sujeitos têm a mesma possibilidade de acesso, seja pela falta de conhecimento básico sobre a rede mundial de computadores para buscar o assunto em discussão ou pela falta de acesso à luz elétrica e *internet*, como nas regiões marginalizadas ou mais distantes dos grandes centros urbanos do país.

Sendo assim, podemos dizer que, contraditoriamente, se por um lado o documentário por nós analisado esteja a apenas um *clic* das nossas mãos, por outro, pode ter ficado restrito somente a uma parcela da população e talvez não tenha chegado onde verdadeiramente deveria, ou seja, talvez ele não tenha atingido a parcela mais vulnerável da população.

1.2 O documentário como acontecimento discursivo

Conforme o proposto para o desdobramento deste capítulo, neste ponto, discutimos em que medida o documentário tem compromisso com a realidade, bem como em que medida ele

configura um acontecimento discursivo, nos termos de Orlandi (2017), que empresta esse conceito de Pêcheux (2008).

No dicionário *Michaelis* (2021) o documentário é significado como “relativo a documentos, que tem valor ou caráter de documento”, ou ainda, como “filme de caráter informativo e/ou didático dedicado a assuntos variados: animais, acontecimentos, grandes personagens ou pessoas famosas, fatos políticos, históricos e culturais, diferentes culturas, arte, emoções, saúde etc.; em geral, são filmes de curta-metragem”. Pela mesma esteira, o dicionário *Priberam* (2021) discursiviza o documentário como “tudo que se documenta ou comprova, filme de caráter informativo, didático ou de divulgação”.

De acordo com o discurso jornalístico, Melo *et al.* (2001, p.3) afirmam que ao tomar o documentário como um discurso sobre a realidade, também é importante averiguar até onde vai a interferência do autor na circunscrição/interpretação do mundo e que “o gênero abrange filmes/vídeos que se utilizam de imagens e de personagens ‘reais’ de acordo com sua relevância histórica”.

Alertam, também, para o fato de que parece ter se tornado senso comum, que uma das características fundamentais do documentário é a profundidade com que o assunto é tratado. As autoras relatam que, assim como uma reportagem, o documentário também pode buscar a profundidade da investigação de fatos, ainda que essa profundidade não seja válida como critério diferenciador entre os dois gêneros (MELO *et al.*, 2001, p. 1).

De acordo com elas, para a produção do documentário, ao contrário das reportagens, é necessário um envolvimento exclusivo dos profissionais que trabalham em sua execução, até mesmo pelo maior tempo de elaboração, o que gera custos para as emissoras de televisão e instituições interessadas, tornando-se uma produção diferenciada, seja pelos recursos financeiros nela investidos, como também pelo comprometimento e disponibilidade dos envolvidos em sua produção (MELO *et al.*, 2001, p. 2).

Ramos (2008) afirma que avaliar o documentário como um gênero que expõe uma verdade/realidade é reducionista, pois ele pode colocar em circulação informações falsas e, mesmo assim, não deixar de ser considerado um documentário. Enfatiza, ainda, que a característica fundamental do documentário é estabelecer asserções sobre o mundo: “ao contrário da ficção, o documentário estabelece asserções ou proposições sobre o mundo histórico” (RAMOS, 2008, p. 22). Conforme o autor, o documentário aborda fatos históricos, enquanto a ficção é da ordem da “imaginação” do cineasta. Desse modo, trata-se de uma leitura construída pelo sujeito que o produz e onde circulam dizeres sustentados por uma memória e pelo imaginário coletivo.

A característica fundamental do documentário seria, então, fazer asserções sobre o mundo, entretanto, o autor também considera que o feitio dessas asserções sobre o mundo é igualmente uma característica dos gêneros ficcionais. Em virtude disso, explica que a distinção fundamental entre os dois gêneros é o fato de que, ao contrário da ficção, o documentário constitui asserções ou proposições sobre o mundo histórico, enquanto a ficção é trabalhada apenas do campo da imaginação (RAMOS, 2008). Também Souza (2001, p. 23) defende que “uma das definições técnicas de documentário é aquela que o recorta como espaço destinado à documentação da realidade por oposição aos espaços que jogam com a fantasia e a ficção”.

Por ser construído a partir de entrevistas, de relatos e de testemunhos, sempre abordando temas cotidianos e de interesse social, o documentário produz, naquele que o assiste/acessa, o efeito de sentido de verdade, ainda que essa “verdade” seja a do sujeito que o produziu. Isso significa que o documentário nem sempre revela a realidade “tal como ela é”, pois pode ter sido “encomendado” para fazer valer um dado sentido e/ou apagar outros.

Além disso, pode sofrer cortes e/ou inserções, dependendo dos efeitos de sentido que se pretende produzir no interlocutor. Conforme Nichols (2012, p. 93), num documentário, se entrelaçam pelo menos três tipos de histórias: a do cineasta, a do filme e a do público”. Para Puccini (2009, p. 15), “o documentário é também resultado de um processo criativo do cineasta, marcado por várias etapas de seleção, comandadas pelas escolhas do realizador que podem ser expostas integralmente – ou não – no produto final, após a montagem”.

Do ponto de vista de Melo *et al.* (2001), o estudo do documentário abrange duas perspectivas analíticas, sendo uma de caráter jornalístico e outra de caráter linguístico-discursivo. Do jornalismo, interessa exteriorizar os discursos no que concerne à constituição do documentário enquanto registro histórico e social, como também reflexões a respeito da presença do real e do ficcional. A autora esclarece que do lado da linguística:

[...] buscamos investigar como se processa o encadeamento discursivo no documentário e, em consequência, como se dá a construção dos efeitos de sentido, a partir de recortes como: a narrativa, a metáfora, a polifonia, a repetição, a paráfrase e a organização tópica (MELO *et al.*, 2001, p. 2).

Pela perspectiva discursiva, Orlandi (2017, p.55) afirma que o documentário constitui “um objeto de arte”, “um objeto memorial”, que faz movimentar a memória, pois se trata de um acontecimento que se torna, por assim dizer, político, que vai além da “intenção” declarada de seus participantes. Isto é, o discurso jornalístico se faz a partir de um determinado lugar, o que

significa que os discursos que faz circular não são verdadeiros e/ou falsos, mas produzem sentidos antecipadamente “calculados”.

Isso significa que o cineasta “escolhe” o que dizer e o que calar, a depender do sujeito para quem dirige o discurso e dos efeitos de sentido que pretende produzir. Desse modo, o discurso que faz circular não é neutro, embora alguns estudiosos do campo das teorias da comunicação e alguns manuais de jornalismo ainda defendam a imparcialidade na/da profissão.

Para a autora, com base em Pêcheux (2008, p. 17), o documentário é um *acontecimento discursivo*, pois é o ponto de encontro entre uma memória e uma atualidade. De acordo com ela, a memória discursiva/o interdiscurso é irrepresentável e o documentário, ao recortar essa memória, em algum ponto, sem o saber, produz um acontecimento, isto é, não “representa”, mas produz um efeito, inserindo a memória em uma atualidade. Para ela, trata-se de “um/esse efeito. Uma formulação” (ORLANDI, 2017, p.57, *grifo da autora*). Ainda segundo a autora:

Ao fazer do que recorta um objeto simbólico, o documentário, enquanto discurso, produz um acontecimento, que é aquilo que ele significa. Produz um recorte do real que é tomado como um acontecimento. Mexe na relação com o esquecimento. Produz um efeito de memória. Ou melhor, o acontecimento, que ele produz, sua historicidade, está na configuração que, pelo seu recorte, ele produz como parte da memória, interdiscurso. Esta é sua historicidade constitutiva. Este é o efeito que ele produz para ser documentário (ORLANDI, 2017, p. 57-8).

Dito de outra maneira, enquanto discurso, o documentário produz um acontecimento/um recorte da realidade, que é aquilo que ele significa, mexendo na relação com o esquecimento e produzindo um efeito de memória. Quando refletimos sobre acontecimento, podemos considerar que remete à ideia de um “fato”, mas a partir dele, não se constroem as mesmas significações e, como todo acontecimento, o documentário não para de produzir sentido (ORLANDI, 2017, p. 58).

Dela Silva (2008, p. 18) afirma que “a partir da compreensão do acontecimento discursivo como observável na relação entre dizeres, de forma a produzir rupturas, silenciamentos e novos processos de significação”, entendemos que na formulação do discurso, os já ditos contraem o estatuto de novo, do nunca dito antes, pois possuem uma nova “roupagem” a partir dos múltiplos lugares de aplicação.

Pensando na língua, sujeita a falhas, com diferentes materialidades significantes somadas à incompletude constitutiva dos sujeitos e dos sentidos, olhar para ela é olhar para o trabalho do equívoco. Conforme a autora, também no documentário, “as coisas-a-saber são tomadas em redes de memória dando lugar a filiações identificadoras não de aprendizagens por interação” (ORLANDI, 2017, p. 59).

Diante dessas coisas-a-saber, o autor do documentário trabalha com imagens, sons, cores, formas, movimentos e técnicas. Com o objetivo de produzir o efeito do “algo” e fazer deste “algo” um acontecimento, o documentário retoma, atualiza e cria um passado, tornando-o presente, em um jogo entre a memória estruturada pelo esquecimento (interdiscurso) e a memória institucional, que não esquece. De acordo com a autora, “para significar o acontecimento, o documentário põe em contradição o que se esquece e o que não é para esquecer” (ORLANDI, 2017, p.59).

Trata-se, portanto, de um batimento entre a memória e a atualidade que, ao interpretar o que dizem os sujeitos, coloca a memória na história (ORLANDI, 2017, p. 67). É uma “versão”, ou como diz Orlandi (2017), uma “colcha de retalhos”, em que cada sujeito “conta” uma parte de um todo que é um mesmo discurso. Conforme ela, é “um mesmo texto falado por muitas vozes” (ORLANDI, 2017, p. 67). Essa movimentação pode ser observada no documentário que ora analisamos e em que cada sujeito conta/narra uma “parte de um todo que é um mesmo discurso” (ORLANDI, 2017).

Em síntese, “o documentário busca a memória (dos sujeitos) que, ao mostrar/dizer/significar, ele põe na história. Ele faz “acontecer” uma versão. O documentário é um acontecimento discursivo que faz com que *algo* apareça como acontecimento. Ele constrói o acontecimento de que fala” e isso implica pensar no jogo entre a memória discursiva e a memória institucional, isto é, a memória de arquivo (ORLANDI, 2017, p.59).

Para produzir o efeito desse “algo” daquilo que ele põe em circulação, fazendo dele um acontecimento, o documentário “presentifica, atualiza e cria, retomando-o, um passado” (ORLANDI, 2017, p. 59). No documentário em análise, tudo o que é linearizado no fio do discurso não é novo. Ou seja, nele ressoam dizeres que apontam para a violência sexual de que são vítimas as meninas e mulheres brasileiras todos os dias, mas ao retornar no eixo da formulação, esses discursos adquirem o estatuto de novo, do nunca dito antes, configurando um acontecimento discursivo.

1.3 Condições de produção do documentário

Para a AD, os discursos são produzidos de acordo com dadas condições de produção, que incluem os sujeitos e as circunstâncias da enunciação e o contexto sócio-histórico, ideológico. O documentário em tela, em sentido estrito, foi produzido pela Clínica de Direitos Humanos da Universidade Federal do Paraná (UFPR), em parceria com o Coletivo Feminino Plural, de Porto Alegre e pretende alertar a população para os direitos de meninas e mulheres

em caso de gravidez decorrente de violência sexual, bem como sobre o direito e as dificuldades enfrentadas por elas, quando se faz necessário proceder ao aborto legalizado.

O contexto amplo é o que traz para consideração dos efeitos de sentido os elementos que derivam da forma como a nossa sociedade e suas Instituições tratam as vítimas de abuso sexual, organizando quem tem direito ao aborto legalizado e quem não tem. Com viés informativo, reflexivo e denunciativo, o documentário traz a realidade do aborto legal no Brasil em termos de eficácia legal, jurisdicional e de saúde coletiva.

Também a memória discursiva faz parte dessas condições de produção e é entendida por Orlandi (2015, p. 31), como interdiscurso, já que é ela que disponibiliza dizeres que afetam o modo como cada sujeito significa em determinada situação discursiva. Nas palavras da autora, a memória discursiva é “o saber discursivo que torna possível todo dizer e que retorna sob a forma do pré-construído, o já-dito que está na base do dizível, sustentando cada tomada da palavra”. Dizendo de outro modo, só é possível dizer/formular, porque aquilo que já foi dito volta a significar nas palavras do sujeito. Portanto, o interdiscurso ou a memória discursiva é entendida, pela autora, como o conjunto de formulações realizadas e já esquecidas que determinam o que foi dito, embora o sujeito tenha a ilusão de que aquilo que está dizendo é novo (ORLANDI, 2015, p. 29).

De acordo com a autora citada, “o fato de que há um já-dito que sustenta a possibilidade mesma de todo dizer, é fundamental para se compreender o funcionamento do discurso, a sua relação com os sujeitos e com a ideologia” (ORLANDI, 2015, p. 32). Isso implica dizer, que há uma forte imbricação entre o intradiscurso (eixo horizontal, da formulação) e o interdiscurso (eixo vertical, da constituição) e que o discurso não pertence, de fato, ao sujeito, pois ao “falar” ele o faz atualizando sentidos já-dados.

Isto é, discursos que já foram formulados e que se encontram “esquecidos” no eixo da constituição retornam atualizados no fio do discurso, embora o sujeito, afetado pelos esquecimentos que lhes são constitutivos, acredite ser a origem do que diz e que as palavras por ele utilizadas não podem ser mudadas. No documentário que analisamos, tudo o que já foi dito sobre o estupro e o aborto legalizado, por diferentes profissionais da saúde e do direito e de feministas, estão ali significando, isto é, esses discursos retornam no eixo da formulação sob o efeito do nunca dito antes.

No entanto, há uma linha tênue que divide/delimita o interdiscurso e a memória discursiva. De acordo com Indursky (2011, p. 86), “o interdiscurso constitui-se de um complexo de formações discursivas. Ou seja, todos os sentidos produzidos aí se fazem presentes e não apenas os sentidos que são autorizados pela Forma-sujeito”. Enquanto isso, a memória

discursiva, de acordo com a autora e citando Courtine (1981), diz respeito “aos enunciados que se inscrevem nas FD, no interior das quais ele recebe seu sentido” (INDURSKY, 2011, p. 86).

Para a autora citada, é a repetibilidade que garante a constituição de uma memória social que sustenta os discursos, tendo em vista que são os discursos em circulação que são retomados e à força de serem repetidos, são regularizados. Portanto, a retomada de dizeres remete à memória discursiva, embora se apresente para o sujeito do discurso revestida da ordem do não-sabido, de um saber anônimo (INDURSKY, 2011, p. 93).

Para Indursky (2011, p. 76), “as redes discursivas de formulações garantem o regime de repetibilidade dos saberes e as redes de memória sustentam o memorável”. Dessa forma, a repetibilidade faz com que os sentidos passem a ser cristalizados/regularizados, no entanto, eles também podem deslizar para outros sítios de significação, já que um discurso pode seguir ganhando novas formulações, as quais são somadas às já existentes, atualizando de tal modo as redes de memória. Conforme explana a autora, os sentidos cristalizados podem se reproduzir, mas nem sempre reaparecem precisamente na mesma configuração, pois a depender das condições de produção em que essa repetição incide, os sentidos vão se modificando, se ressignificando, produzindo contra-discursos (INDURSKY, 2011, p. 79).

No documentário, observamos que o que muda são os rostos das vítimas, mas os discursos sobre a violência sexual não cessam de produzir sentidos de dor, de indignação e até mesmo de vergonha. Do mesmo modo, os discursos dos profissionais das diferentes áreas são entrecortados por já ditos que encaminham para o sentido de que as vítimas da violência sexual têm o direito de proceder ao aborto consentido, tendo em vista que ele é previsto em lei, nos casos já mencionados.

O mecanismo da antecipação, a relação de sentidos e a relação de forças também fazem parte das condições de produção do discurso e, por isso, são imprescindíveis para compreender como ele significa. Ao debruçarmos o olhar sob os discursos sobre o aborto consentido, é possível observar a movimentação nas redes de sentido, além de compreender quais formações ideológicas permeiam os discursos e se materializam neles por meio das formações discursivas, que delimitam o que o sujeito pode/não pode dizer e o que deve/não deve calar.

Ao ser produzido, o documentário põe em jogo o mecanismo da antecipação, uma vez que busca (ante)ver os efeitos de sentido que produzirá nos sujeitos. Em outros termos, há sempre um espectador imaginário para quem o jornalista/produtor do documentário destina o seu texto e ao produzir o discurso, ele se coloca no lugar desse outro, experimentando os efeitos de sentido que suas palavras produzirão (PÊCHEUX, 1997b, p.52).

O mecanismo da antecipação regula a argumentação, pois é por meio dele que “todo sujeito tem a capacidade de experimentar, ou melhor, de colocar-se no lugar em que o interlocutor ‘ouve’ suas palavras. Ele antecipa-se assim a seu interlocutor quanto ao sentido que suas palavras produzem” (ORLANDI, 2015, p. 39). Conforme Pêcheux (1997 a, p.82), “o que funciona nos processos discursivos é uma série de formações imaginárias que designam o lugar que A e B se atribuem, cada um a si e ao outro, a imagem que eles se fazem de seu próprio lugar e do lugar do outro”.

Nesse sentido, pensamos que a maioria das mulheres não registra o boletim de ocorrência de abuso sexual por medo de serem julgadas e quando o fazem, selecionam palavras e, muitas vezes, silenciam outras. Isso porque, o que pesa é o olhar dirigido não para o agressor, mas para a vítima, fazendo ressoar questionamentos como: O que ela fez para merecer isso? O que ela estava fazendo na rua de madrugada? Por que ela se veste dessa maneira?, entre outros.

Em outras palavras, a agredida antecipa a imagem que aqueles que a ouvem fazem dela, sentindo-se coagida, constrangida ao declarar a violência por ela sofrida. Assim, as mulheres estão condicionadas à limitação do que falar, quando falar e, especialmente, para quem falar, tendo em vista que boa parte das vezes não serão ouvidas e/ou terão suas vozes invalidadas, ou ainda, serão culpabilizadas pelo abuso sofrido.

Isso significa que a produção do discurso está assentada nas formações imaginárias, mecanismo pelo qual são produzidas imagens dos sujeitos, assim como do objeto do discurso. Sendo assim, o que funciona no processo discursivo não são os sujeitos físicos, mas a imagem que o sujeito que produz o discurso tem de si mesmo, do sujeito que vê/ouve, bem como do objeto sobre o qual discorrem. Conforme Pêcheux (1997b, p. 82):

[...] o que funciona nos processos discursivos é uma série de formações imaginárias que designam o lugar que A e B se atribuem cada um a si e ao outro, a imagem que eles se fazem de seu próprio lugar e do lugar do outro”. Se assim ocorre, existem nos mecanismos de qualquer formação social regras de projeção, que estabelecem as relações entre as situações (objetivamente definíveis) e as posições (representações dessas situações).

Podemos dizer, então, que o sujeito que produz o discurso projeta uma imagem do outro, escolhendo o que dizer e também o que silenciar, dependendo do efeito de sentido que aspira provocar. Na produção do documentário, isso também não é (in)diferente, pois o mecanismo imaginário também funciona, uma vez que os jornalistas/produtores trabalham pensando no(s) sujeito(s) para quem dirigem o discurso, isso porque os meios de comunicação, e mais

especificamente as plataformas digitais, de modo geral, moldam e ajustam o discurso, com o objetivo de produzir em seu espectador o efeito de sentido almejado.

Desse modo, consideramos que o processo discursivo, no documentário, é gerenciado por esse mecanismo, pois são as imagens decorrentes das projeções que funcionam nos discursos. Dizendo de outro modo, o que funciona, no discurso, é a posição discursiva dos sujeitos gerada pelo mecanismo das formações imaginárias (ORLANDI, 2015, p. 38). Segundo Benetti (2008, p. 42):

O jornalista, quando enuncia, imagina um leitor. Constrói-se, em sua mente, uma figura hipotética para quem direciona seu texto. Os instrumentos que o jornalista utiliza para formalizar este leitor variam, a depender do interesse deste jornalista e dos recursos que lhe são disponibilizados.

Desse modo, de acordo com a Análise de Discurso, a imparcialidade/neutralidade é uma ilusão, pois todo sujeito é atravessado pela ideologia e pelo inconsciente. Além disso, no processo discursivo, funcionam as relações de sentido, pois segundo Orlandi (2015, p. 37, “os sentidos resultam de relações: um discurso aponta para outros que o sustentam, assim como para dizeres futuros. [...] Um dizer tem relação com outros dizeres realizados, imaginados ou possíveis”.

A relação de sentidos colabora para compreender de que maneira um discurso é re(significado) e, muitas vezes, multiplicado, em meio à tecnologia do espaço digital. Pelo olhar de Orlandi (2015, p. 37), a relação de sentidos diz respeito ao fato de que não existem discursos que não se relacionam entre si, isso porque, um discurso está sempre relacionado a outros que já circularam, bem como àqueles que ainda serão possíveis.

Entendemos que no documentário recortado para análise, ora retornam já-ditos sobre o aborto sedimentados na nossa formação social ora há ruptura nos processos de significação, pois sentidos sobre a mulher e seu corpo e sobre o aborto legalizado são questionados.

É importante considerar, ainda, que a relação de forças também afeta a produção dos discursos, pois para dizer, é necessário estar “autorizado” a fazê-lo. Conforme Orlandi (2015, p. 37), “podemos dizer que o lugar a partir do qual fala o sujeito é constitutivo do que ele diz [...] Como nossa sociedade é constituída por relações hierarquizadas, são relações de força, sustentadas no poder desses diferentes lugares, que se fazem valer ‘na ‘comunicação’”.

Nas sequências discursivas recortadas para análise, quem fala, além das atrizes que apresentam as vítimas, são os profissionais da Delegacia da Mulher, dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher, de hospitais e de universidades. Logo, são sujeitos que sofreram na própria carne a violência sexual ou que convivem/se dedicam ao acompanhamento diário do

que acontece no cotidiano das vítimas, muitas vezes, tendo acesso também ao discurso do abusador e não só da abusada. São especialistas no assunto e, portanto, estão autorizados a dizer o que dizem.

Dito de outro modo, as palavras ditas pelas vítimas não possuem o mesmo valor ou o mesmo sentido das palavras ditas por autoridades que prestam o serviço de auxílio. Ao encontro disso, Orlandi afirma que “não há neutralidade nos discursos” (2015, p. 8), pois tanto o uso das palavras, quanto o silêncio(s) em totalidade, são administrados e não estão soltos. Quem “fala” no documentário são, portanto, sujeitos que ocupam diferentes posições: ora são as atrizes representantes das vítimas ora são profissionais “acostumados” a prestar assistência às abusadas.

Além disso, conforme Orlandi (2010, p. 43), “o discurso se constitui em seus sentidos porque aquilo que o sujeito diz se inscreve em uma formação discursiva e não em outra para ter um sentido e não outro”. Essa afirmação apaga a ilusão da literalidade dos sentidos, porque as palavras não significam por elas mesmas, mas derivam seu sentido das formações discursivas em que se inscrevem. Segundo a autora:

[...] os sujeitos são sujeitos divididos em si e se dividem entre si. Ao significar, o sujeito se significa e o gesto de interpretação é o que, perceptível, ou não, para o sujeito e seus interlocutores, decide a direção dos sentidos, decidindo assim sobre sua própria “direção” (identificação, posição-sujeito, etc.), ao inscrever-se em formações discursivas, reflexos das formações ideológicas (ORLANDI, 2013, p.6).

No discurso, as formações discursivas são a materialização das formações ideológicas, entendidas por Pêcheux (1997b, p. 166, grifos do autor), como “um conjunto complexo de atitudes e de representações que não são nem ‘individuais’ nem ‘universais’, mas se relacionam diretamente a posições de classe em conflito umas com as outras”. São as formações discursivas, definidas por ele, como aquilo em “que numa formação ideológica dada, isto é, a partir de uma posição dada numa conjuntura dada, determinada pelo estado de luta de classes, determina *o que pode e deve ser dito*” (PÊCHEUX, 1997a, p. 160, grifos do autor), e acrescentamos, aquilo que deve ser apagado/esquecido.

Nas palavras de Orlandi (2015), a formação discursiva é a projeção da ideologia no dizer e aquilo que determina o que pode/não pode e deve/não deve ser dito. Assim, é pela inscrição do sujeito em uma ou mais formações discursivas, que o analista conseguirá chegar aos possíveis sentidos dos discursos que circulam no material que ele tem diante de si. Ainda conforme a autora, a noção de formação discursiva, ainda que polêmica, é básica na Análise de Discurso, pois permite compreender o processo de produção dos sentidos, a relação do sujeito

com a ideologia e também dá ao analista a possibilidade de estabelecer regularidades no funcionamento do discurso (ORLANDI, 2015, p.15).

Ainda que, no documentário, os discursos sejam produzidos por profissionais de diferentes áreas, é possível observar que encaminham para o mesmo sentido, qual seja o da legitimidade do direito da mulher de buscar pelo aborto legalizado em casos previstos em lei, além da defesa da obrigatoriedade dos serviços para que essas mulheres sejam bem amparadas e atendidas, recebendo todas as informações e cuidados que a situação requer. Isso porque, o documentário tem por objetivo tornar acessível e constante a discussão sobre essa questão de saúde pública.

1.4 O imbricamento das diferentes materialidades significantes no documentário

Em seu texto sobre o funcionamento da memória, Davallon (2007) afirma que a imagem funciona como um operador de memória social, em uma formação social. De acordo com ele, a imagem engendra o acordo de olhares: “tudo se passa então como se a imagem colocasse no horizonte de sua percepção a presença de outros espectadores possíveis tendo o mesmo ponto de vista” (DAVALLON, 2007, p. 31).

No entanto, nas palavras de Pêcheux (2007, p. 55, grifo do autor), a Análise de Discurso trata da questão da imagem por outro viés: “não mais a imagem legível na transparência, porque um discurso a atravessa e a constitui, mas a imagem opaca e muda, quer dizer, aquela da qual a memória ‘perdeu’ o trajeto de leitura (ela perdeu assim um trajeto que jamais deteve em suas inscrições).”

Para o autor, assim como o verbal, a imagem também está inscrita numa “dialética da repetição e da regularização” (PÊCHEUX, 2007, p. 52), o que significa pensar no funcionamento da memória discursiva, compreendida por Pêcheux (2007, p. 52), como “aquilo que, face a um texto que surge como acontecimento a ler, vem restabelecer os ‘implícitos’ (quer dizer, mais tecnicamente, os pré-construídos, elementos citados e relatados, discursos transversos, etc.) de que sua leitura necessita: a condição do legível em relação ao próprio legível”.

Orlandi (2012) assevera que Davallon não estava interessado em opor memória coletiva e história, mas em entrecruzá-las, isso porque, ao mesmo tempo em que a imagem representa a realidade, também conserva a força das relações sociais, isto é, produz esse “acordo de olhares”. Desse modo, também segundo a autora, a imagem não seria um operador de memória social, mas parte do funcionamento da memória discursiva na relação com o acontecimento.

Ainda citando Davallon (2007), Orlandi (2017) afirma que “a imagem é discurso” e que ela não é transmitida ou entregue pronta, tendo em vista que o sujeito que a observa desenvolve uma “atividade de produção (uma práxis) de significação”, que pode variar de acordo com a sua inscrição em uma ou mais formações discursivas, o que nos leva a pensar na sua relação com a ideologia. Para a autora, a imagem não mostraria como ela se lê, isto é, não há um único sentido para ela, pois como qualquer outra materialidade significante, ela também não é transparente, mas tem um modo de funcionamento, que permite interpretá-la (ORLANDI, 2017, p. 63).

Pensando na ordem do discurso, Souza (2018, p. 26) enfatiza que “o papel da memória é aquele que dá viabilidade ao acontecimento histórico, já que a própria estruturação do discursivo constitui a materialidade da memória social”. Conforme a autora, para que um acontecimento ou um saber seja lembrado, não basta colocar em jogo uma memória social, pois existe a necessidade de que esse acontecimento lembrado reencontre sua atualização, e, sobretudo, é preciso que ele seja reconstruído a partir de dados e noções comuns aos diferentes membros da comunidade social (2018, p. 16).

Assim como os discursos se repetem, gerando a regularização, também a imagem, ao retornar atualizada no fio do discurso, convoca imagens outras, que já significaram antes e em outros lugares. No documentário recortado para análise, objeto memorial, isto é, que faz movimentar a memória (ORLANDI, 2017, p. 55), não há profusão de imagens, mas apenas das três atrizes representantes das vítimas de violência sexual, que relatam seus dramas num cenário escuro e frio. Essas imagens convocam outras que já circularam antes, apontando para efeitos de sentido de dor e de sofrimento.

Os rostos são mostrados ora de lado ora de frente, mas quando isso acontece, parte dele é escondido por um jogo de luz e de sombra, como veremos na Figura 2, que destaca Marília. As câmeras se abrem totalmente somente quando quem fala são os sujeitos legitimados a dizer o que dizem, como profissionais de instituições distintas, como da Delegacia da Mulher, dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher, dos hospitais e universidades.

Figura 2



Fonte: https://www.youtube.com/watch?v=zILCVdz9q_g

Essa policromia⁸, que recobre o jogo de imagens e cores, constitutivos da linguagem não-verbal, permitindo, assim, interpretá-la, favorece “não só a percepção dos movimentos no plano do sinestésico, bem como a apreensão de diferentes sentidos no plano discursivo-ideológico, quando se tem a possibilidade de se interpretar uma imagem através de outra” (SOUZA, 1997, p. 2). De acordo com a autora:

a policromia revela também a imagem em sua natureza heterogênea, ou melhor, como conjunto de heterogeneidades que, ao possuírem uma co-relação entre si, emprestam à imagem a sua identidade. Essa co-relação se faz através de operadores discursivos não-verbais: a cor, o detalhe, o ângulo da câmera, um elemento da paisagem, luz e sombra, etc, os quais não só trabalham a textualidade da imagem, como instauram a produção de outros textos, todos não-verbais (SOUZA, 1997, p. 8).

Souza (1997) assegura que os estudos sobre o silêncio empreendidos por Orlandi (1993) contribuem para compreender o funcionamento do não-verbal, alargando os limites da Análise de Discurso, visto que permitem explicar o funcionamento de outras formas materiais, que também se constituem em discursos. Para ela, os mecanismos de análise que apreendem o verbal pelo não-verbal revelam “um efeito ideológico de apagamento que se produz entre os diferentes sistemas significantes, dando sustentação, dentre outros, ao ‘mito’ de que a linguagem só pode ser entendida como transmissão de informação, ou como sistema para comunicar” (SOUZA, 1997, p. 2).

⁸ Conceito desenvolvido por Souza (1997, p. 8).

Esse modo de interpretar o não-verbal pelo verbal pode levar a uma relação biunívoca entre um objeto determinado (verbal ou não -verbal) e o seu sentido e, por outro, a apagar as diferenças e as especificidades materiais constitutivas de cada forma de linguagem, levando a uma tradução do não-verbal pelo verbal (SOUZA, 1997, p.2).

A autora afirma, ainda, que ao pensar a imagem por meio do verbal, acaba-se por descrever, falar dela, dando lugar a um trabalho de segmentação da imagem em unidades discretas. Isso porque, “a palavra fala da imagem, a descreve e traduz, mas não é capaz de revelar a sua matéria visual” (SOUZA, 2011, p. 69).

Nesse sentido, pondera que uma "imagem não vale mil palavras, ou outro número qualquer”, como foi cristalizado no consenso coletivo. No entanto, essa ausência da correlação da imagem com o verbal, não invalida a possibilidade de que a imagem pode ser lida, pois, em sua especificidade, ela se constitui em texto, em discurso.

O que afirma a autora é que se busca compreender “como uma imagem não produz o visível; torna-se visível pela interpretação e ao efeito de sentido que se institui entre a imagem e o olhar” (SOUZA, 1997, p. 4). Esse trabalho de interpretação tanto do verbal quanto do não-verbal implica também nas condições de existência do sujeito na formação social em que vive. E vai, por fim, revelar de que forma a relação imagem/interpretação é “administrada” em várias instâncias. Conforme a autora, “enquanto a leitura da palavra pede uma direcionalidade (da esquerda para a direita), a da imagem é multidirecionada, dependendo do olhar de cada "leitor" (SOUZA, 1997, p.4).

No mesmo sentido, para Trajano (2016):

não é comum que a costura de relações entre língua e imagem se dê para fins de desestabilização. Isto contribui para tornar visível que a interligação entre linguístico e imagético se apoia na ilusão de maior transparência da língua, capaz de tudo comunicar tornar comum – e, por isso, de traduzir, desequivocar a imagem, esta linguagem aberta, teimosa, fugidia. (2016, p. 81)

Por esse motivo, existe a necessidade de inscrição da língua contornando a imagem, ela própria, para a indissociabilidade da frequente possibilidade de equívoco, conduzindo os sentidos por uma direção, evitando desvios para outras interpretações, sinaliza o autor.

Letra e imagem se relacionam como se entre as duas houvesse um vínculo de complementaridade. Mesmo que esta relação pareça lógica, ou seja, sob um ideológico que brota a evidência de tradução/explicação de uma materialidade pela outra, de modo aparentemente sequencial, a relação específica palavra-imagem não se edifica sem ambiguidades. A imagem não exerce função somente ilustrativa da letra e vice-versa, de modo

que ambos conservam uma conexão clara, no cerne de uma articulação, visando à evolução da narrativa (TRAJANO, 2016, p. 138).

Dessa maneira, o sujeito enxerga como óbvia a relação entre linguagens, como se cada materialidade encorpasse a narrativa, explicando-a, complementando-a, de modo que se evite o furo. No entanto, esta transparência não é senão o efeito de uma ideologia que omite para o sujeito, no funcionamento de dado discurso, o direcionamento da interpretação, sob o pretexto lógico de auxílio ao espectador (2016, p. 138).

Ainda que se arrisque administrar a circulação de sentidos, sempre pode vir a impor-se a equivocidade propriedade da relação língua/imagem/som, sendo ilusório pensar que esses elementos podem complementar-se inequivocamente. Por isso, a seriedade de uma análise discursiva consiste em abordar a relação entre materialidades como sendo de composição, tornando-se imprescindível ponderar o que irrompe da ilusão de controle do sujeito e da determinação a significar de uma forma em relação a outras possíveis (TRAJANO, 2016, p. 285).

Não podemos esquecer, também, que as imagens estão sempre sujeitas às determinações de ordem jurídica e institucional que selecionam o que pode e o que não pode ser visto. No documentário analisado, para proteger a identidade das vítimas, atrizes figuram como porta-vozes da violência sofrida por mulheres reais. Há um jogo de luz e sombra que esconde parte de seus rostos e corpos, além de recursos de edição para enquadramento das imagens “usados frequentemente para sustentar esses discursos emprestando-lhes um caráter de verdade” (SOUZA, 2011, p. 86).

No documentário, as imagens são editadas e a própria edição, por si, já é um gesto de interpretação, pois o editor recorta somente as imagens que atendem aos seus propósitos. Além disso, esse gesto de interpretação pode não ser o mesmo do outro lado da tela, pois aquele que vê o documentário nem sempre inscreve o dizer nas mesmas redes de significação. Isso não significa, entretanto, que o sentido pode ser qualquer um, pois, quem “fala” no documentário são as vítimas e sujeitos autorizados a dizer o que dizem, como especialistas em saúde pública, do campo do direito legitimado e da segurança.

Lagazzi (2009), também pela perspectiva discursiva, se propõe a trabalhar com a intersecção das diferentes materialidades significantes, compreendidas por ela como “o modo significativo pelo qual o sentido se formula” (LAGAZZI, 2011, p. 401). Segundo a autora, a teoria da interpretação apresenta as condições necessárias para a prática analítica de objetos simbólicos que não são constituídos unicamente por formulações verbais. Conforme ela, “esse dispositivo permite ao analista mobilizar, na relação teoria-prática, as diferenças materiais, sem

que as especificidades de cada materialidade significativa sejam desconsideradas” (LAGAZZI, 2009, p. 68).

Desse modo, o parâmetro para análise não é o signo, mas a “cadeia significativa”, considerando-se a heterogeneidade do objeto simbólico, isto é, a imbricação das diferentes materialidades significantes, que não se complementam, “mas que se relacionam pela contradição, cada uma fazendo trabalhar a incompletude da outra” (LAGAZZI, 2009, p. 68). No documentário recortado para análise, vemos/ouvimos “histórias episódicas” (LAGAZZI, 2009), que se sucedem na tela e que constituem uma marca bastante importante neste tipo de texto. Trata-se de “histórias inconclusas, sem início ou final” e nas quais “[...] os rostos se apresentam ao espectador, num jogo entre a parte e o todo, entre o definido e o indefinido” (LAGAZZI, 2009, p. 73). A autora, ao analisar o documentário “Tereza” (1992), que vai ao encontro do que pontuamos aqui, diz que:

A câmera joga com os rostos, [...] eles são mostrados em diferentes composições: rostos entrecortados, rostos atrás de grades, rostos na penumbra, rostos escondidos, rostos sobrepostos, rostos virados, rostos como plano de fundo... Rostos colocados em foco pelos detalhes que os recortam. Histórias e rostos remissivos, que se constituem em marcas regulares no funcionamento do documentário. Histórias e rostos que se demandam na sua inconclusão. Histórias que vão se somando, remetidas a diferentes rostos, numa intersecção significativa (LAGAZZI, 2009, p. 73).

É exatamente nesse mesmo jogo, entre o definido e indefinido, entre o mostrar e o esconder os rostos das vítimas pela câmera, que os efeitos de sentido são produzidos pelo/no documentário. Nele, as formulações verbais das histórias episódicas se somam às formulações visuais e sonoras, produzindo seus efeitos. Melhor dizendo, as imagens do documentário se somam e significam, por meio dos rostos e vozes das vítimas, pois é no enlaçamento entre o que é fornecido pelo apoio midiático, pelo verbal, pelo sonoro, e pelas diferentes formas de linguagem, cada uma delas com suas especificidades e seu modo de funcionamento, que os sentidos são produzidos.

A incompletude trazida nessas histórias episódicas acaba por gerar uma certa angústia no espectador, envolto no misto de fatos, dados, sons e imagens. Conforme a autora, “as histórias e os rostos desestabilizam o espectador na sua relação com uma memória discursiva [...] Colocam o espectador em suspenso, não respondendo às perguntas que o documentário instala” (LAGAZZI, 2009, p. 76).

A autora mostra, portanto, a importância de considerar o funcionamento discursivo das diferentes materialidades significantes em sua convergência/divergência, de modo a desestabilizar o espectador na sua relação com a memória discursiva, sustentada na divisão

entre a legalidade e a ilegalidade, o moral e o imoral, o condenado e o socialmente aceito. Parafraseando Lagazzi (2009), dizemos que as histórias episódicas e os rostos colocam o espectador em suspenso, não respondendo aos questionamentos e denúncias que o documentário instala. De acordo com a autora, são “rostos e histórias sempre presentes, como fios condutores do documentário, na inconclusão” (LAGAZZI, 2009, p. 76).

Vinhas (2018, p. 5) aponta que, a língua, enquanto sistema, funciona atendendo a uma demanda ideológica, que se materializa no/pelo discurso. Pontua, ainda, que os estudos em AD passaram a se interessar não só pelos elementos linguísticos como materialidades da ideologia, mas foram para além disso, atentando para os elementos de ordem não-verbal, já que todas as formas de existência material atuam como materializações da ideologia.

Além da imagem, outra materialidade significativa que deve ser considerada, no documentário, é a voz, “pois as pausas, as entonações, os prolongamentos de vogal, característicos da linguagem verbal oral, devem ser compreendidos como parte do funcionamento discursivo” (VINHAS, 2018, p. 29). De acordo com a autora, no movimento analítico de textos atravessados pela voz, o analista não pode considerar apenas os recursos sintáticos e lexicais da língua, uma vez que o que não pode e não deve ser dito por meio do jogo da língua, pode se materializar por meio da voz. Desse modo, o analista deve levar em consideração não apenas o jogo léxico-sintático da língua em uso, mas também os elementos suprasegmentais, considerando a prosódia como parte essencial do processo discursivo.

Também Souza (2011) lembra que quando tratamos de enfrentar a opacidade e incompletude da linguagem, a fala é ininterruptamente o evento do qual se parte e ao qual se chega, no caminho cuja tendência é configurar uma forma de fazer sentido. Como vimos nas falas das personagens e dos profissionais de saúde, é pela voz, pelo mesmo lugar de onde se emite o riso, o choro, o grito, que também se manifesta a queixa, a indignação, a denúncia e a dor.

No documentário analisado, a voz trêmula e as pausas para a respiração das vítimas ecoam a dor, o sofrimento diante daquilo que não pode ser apagado e, nós, espectadores (e mulheres) somos tomados pelas garras desses discursos que não cessam de produzir seus efeitos. Da mesma forma, a voz impostada dos profissionais que produzem o discurso, no documentário, produzem o efeito de legitimidade, de legalidade do aborto consentido, nos casos previstos pela legislação brasileira.

CAPÍTULO II

NAS AMARRAS DO PATRIARCADO: CORPOS DOMINADOS

Não deveria ser normal que as mulheres fossem livres?
(DINIZ e GEBARA, 2022, p. 9).

Com a ampliação das pesquisas relacionadas aos direitos humanos, especialmente no que se refere aos direitos da mulher e às práticas feministas na luta pelos seus direitos, foi possível observar a intensificação das discussões e debates acerca do aborto legal, mas em razão, inclusive, dos dogmas religiosos que atravessam a nossa formação social, rostos e histórias são substituídos, entretanto, o enredo que os aproxima, continua o mesmo.

Entendemos que isso afeta diretamente e responde o motivo pelo qual o Estado passa a incorporar na formulação das políticas públicas a questão da mulher, apesar das enormes dificuldades de implementação, sustentação e efetividade dos programas, mesmo os criados com a participação das feministas. Sendo no modo ou no conjunto de práticas políticas e sociais, o feminismo contribuiu e tem contribuído vigorosamente para a crítica cultural contemporânea, dando visibilidade não somente às mulheres e as suas questões, mas às perversas formas de limitação e exclusão que atuam, sobretudo, na esfera pública.

Neste capítulo, traçamos uma cartografia das principais conquistas femininas que asseguraram à mulher o direito de decidir sobre o seu próprio corpo, no que se refere ao aborto legal, bem quais discursos ecoam ainda hoje, sobre esse sujeito e sobre a prática do aborto consentido, que mesmo amparado por lei, tem sido objeto de resistência e de discriminação.

No subitem 2.1., o qual intitulamos **História das mulheres, corpo e aborto**, apresentamos a História das mulheres, pensando em como o corpo e o aborto foram significados ao longo dos tempos, para que tenham a significação de hoje. Para isso, seguimos amparadas em Perrot (2007), Leandro Ferreira (2013; 2011), Del Priore (2012; 2009), Diniz (2012), Costa (2009), Morais (2008), Carlos (2006), Pedro (2005), Rago (1996) e Badinter (1995). Trazemos também às contribuições de Bourdieu (2005), sobre o discurso da igreja.

Em 2.2, por nos intitulado **Políticas Públicas para mulheres**, pensamos como os direitos sexuais e reprodutivos funcionam dentro dos Direitos Humanos, sua forma de se dizer atuante na teoria X prática. Como aporte teórico, embasamo-nos em Falcão e Felizola (2022), Rago (2019), Cordeiro (2018), Lage e Nader (2009) e também Schiocchet e Carlos (2006).

Posteriormente, em **Os diferentes dizeres sobre o aborto**, subitem 2.3., trazemos os discursos e embates sobre o Aborto legalizado, bem como ele é significado pela igreja, pela justiça e pelos movimentos feministas, a partir dos olhares de Scott (2012), Ribeiro (2010),

Diniz (2012), Ribeiro (2010), Del Priore (2009), Badinter (1995) e Schiocchet e Carlos (2006). Para compreender os conceitos de sujeito e de ideologia, pautamo-nos nos estudos de Pêcheux (1997) e de Orlandi (2015).

Na sequência, trazemos o subitem 2.4, **A (Des)criminalização do Aborto no Brasil**, percorrendo sobre os processos legais acerca do tema, com respaldo nas legislações de 2022, 2013 e 1940, somados aos estudos de Schiocchet (2013), Luna (2019), Scavone (2008) e Morais (2008). Apoiamo-nos também em Witzel (2022; 2012), para pensar a ruptura trazida pelo (des)obedecer e, por outro lado, como o aborto legalizado (realizado ou não), se encaixa em uma das formas de silêncio, conforme aponta Orlandi (2002).

2.1 História das mulheres, corpo e aborto

Ao tomar o corpo da mulher como objeto de estudo, exercemos um gesto de interpretação que, todavia, é feito do lugar ocupado por nós em uma dada formação social. Isso porque, o corpo “[...] comparece como dispositivo de visualização, como modo de ver o sujeito, suas condições de produção, sua historicidade e a cultura que o constitui” (LEANDRO FERREIRA, 2013, p. 105).

Em seus estudos, a autora citada afirma que cada sociedade e/ou cultura tem a própria maneira de pensar o corpo e, desse modo, ele precisa ser compreendido como discurso, que carrega consigo o sistema de convenções culturais de determinada sociedade. Nessa perspectiva, o corpo pode ser considerado um indicador da vida em meio social, cultural, com os hábitos e comportamentos de um povo, dando-se a partir da interpelação ideológica na qual está contido. Isto é, o que vemos ou pensamos significa, porque somos interpelados pela ideologia e pela história que nos move e nos constitui como sujeitos.

Sendo o corpo possuidor de discursividade, não o concebemos em sua forma empírica/biológica, mas como materialidade historicamente constituída e como lugar em que sentidos são produzidos por e a partir dele, conforme aponta Leandro Ferreira (2011). Em outras palavras, ao avaliarmos o corpo enquanto objeto discursivo, o concebemos em sua natureza histórico-social e discorrer sobre ele é uma forma de interpretação. Conforme a autora:

Nosso propósito nesta parte do trabalho é pensar o corpo da mulher como estrutura discursiva – entre sujeito e língua – considerando que o mesmo, como materialidade discursiva, encontra na língua a sua forma de simbolizar e, assim, falar do sujeito, ainda que isso não seja sempre possível, já que as palavras sempre faltam e o sujeito não chega nunca a se mostrar por inteiro. Portanto, para falar do corpo, desse lugar de entremeio, é preciso levar em conta que tudo não se diz, todo não se é (LEANDRO FERREIRA, 2011, p. 99).

A dominação sobre o corpo, especialmente da mulher, é investigada há bastante tempo, desde o campo da medicina colonial, por conservadores da Igreja Católica, pelas próprias mulheres e até hoje tem seus mistérios. Além disso, o imaginário único de família composta pelo casal formado por um homem e uma mulher, unidos pelo vínculo do matrimônio e, posteriormente, gerando filhos, está bastante presente na nossa formação social. Isso porque, para o cristianismo, as relações aceitáveis são decorrentes de um casamento entre sexos distintos, com interesse no aumento da família e cujo núcleo está centrado no sexo masculino.

Essa cultura conservadora de que as funções da mulher eram reduzidas ao interior do lar, sem voz e vez em grupos sociais e até mesmo familiares, atormentou e tumultuou a história das mulheres e se faz presente na sociedade contemporânea, seja de forma consciente ou inconsciente.

Durante o patriarcalismo, pensava-se ser impossível a mulher ser responsável pelo próprio sustento, tão pouco dos filhos e filhas que, porventura, tivesse. Lograda do acesso à informação, ela precisava ter permissão e/ou aval masculino para tomar decisões jurídicas e até mesmo no que dizia respeito às questões de bem-estar e saúde.

As mulheres nasciam e permaneciam assim, obedecendo e servindo aos homens. Desde crianças eram orientadas sobre quais brinquedos lhes eram próprios, em sua maioria, bonecas e objetos que remetessem ao ambiente doméstico, com cores específicas e que estivessem envoltos no silêncio. O falar alto cabia aos meninos e a liberdade para aventuras nas brincadeiras, também. E, caso desafiassem os pais, recebiam correção, muitas vezes, justificadas por dizeres como “isso não é coisa de meninas”.

À medida que essas meninas foram crescendo, o formato de domesticação foi se alterando, o controle sobre as roupas, a compostura adequada para uma dama, o horário que deveriam estar no ambiente doméstico ou a sair à noite, por exemplo, foram se modificando, mas ainda hoje, muitas rotulações surgem, em torno da questão do gênero, como a escolha da profissão, o carro que opta por comprar, a roupa que escolhe usar e assim seguimos, tentando (não) nos enquadrar para “caber nas caixinhas que nos foram impostas”.

Adulta, a mulher acreditava que estaria um pouco mais livre e então formava laços afetivos, mas, nesses casos do patriarcado enraizado, estava sujeita ao sofrimento e a diversas formas de violência. Perrot (2007) acentua que:

Dependente em seu corpo, ele pode receber corretivos, como uma criança indócil, pelo chefe da casa, depositário da ordem doméstica. ‘Quem ama castiga’. Bater na mulher é uma prática tolerada, admitida, desde que não seja excessiva. Se os vizinhos

escutam os gritos de uma mulher maltratada, não interferem. ‘O homem deve ser rei em sua casa’ (PERROT, 2007, p. 48).

Por esse ângulo, o domínio sobre o corpo da mulher caberia a qualquer mão, desde que, masculina e indiferentemente da razão ou circunstância, ele precisava de correção. Tratava-se, portanto, de uma violência aceitável permitida, em busca do controle e daquilo tido como ordem.

Portanto, a mulher e, em especial, o seu corpo, na sociedade patriarcal, era propriedade do pai e, posteriormente, do seu marido, o qual desfrutaria dele de acordo com os seus desejos e necessidades. Após o matrimônio, o corpo da mulher serviria como templo de Deus para criação de seus semelhantes:

O uso dos corpos no casamento possuía uma perspectiva escatológica, pois somente nas penas da vida conjugal e no sofrimento e angústia nos partos encontrava-se a redenção dos pecados e a via ressurrecionista; a procriação só tinha legitimidade na expectativa da multiplicação de criaturas prometidas à beatitude eterna (DEL PRIORE, 2009, p. 27).

Por essa perspectiva religiosa, a mulher possuía um laço com o sagrado e, dessa forma, a figura de Maria, enquanto virgem, pura, doce, e dedicada à obediência, constituía exemplo a ser seguido pelas demais mulheres. Sendo as mulheres, à semelhança de Maria, reconhecidas e exaltadas pelos seus méritos e por suas qualidades, a sociedade predominantemente patriarcal, as dominou, reduzindo sua atuação e controlando seus corpos, mentes e espaços.

De modo conflitante, os homens reconheciam as virtudes de Maria, a ela se referindo de forma respeitosa, no entanto, subjogavam e oprimiam suas mulheres no cotidiano de suas vidas. Sobre esse discurso da igreja, Bourdieu (2005) explica que:

[...] marcada pelo antifeminismo profundo de um clero pronto a condenar todas as faltas femininas à decência, sobretudo em matéria de trajés, e a reproduzir, do alto de sua sabedoria, uma visão pessimista das mulheres e da feminilidade, ela inculcava explicitamente uma moral familiarista, completamente dominada pelos valores patriarcais principalmente pelo dogma da inata inferioridade das mulheres [...] (BOURDIEU, 2005, p.103).

O corpo da mulher, conforme o discurso da igreja, era envolto por um cenário de culpa, ao qual se misturava o discurso da medicina que o compreendia como um corpo doente. Assim, culpa e doença se misturavam e tanto para os fiéis da Igreja Católica, quanto para os profissionais da saúde, o corpo da mulher era visto como “um palco nebuloso e obscuro no qual Deus e o Diabo se digladiavam” (DEL PRORE, 2012, p. 78).

Assim sendo, qualquer enfermidade, que porventura atacasse a mulher, era interpretada como um aviso ou punição celestial contra os pecados praticados por ele, ou ainda, como uma possessão demoníaca ou feitiço diabólico. A partir desse imaginário, que tornava o corpo da mulher um fragmento do céu e/ou do inferno, compunha-se um saber, o qual conduzia a medicina, remediando as lacunas de sua sapiência, visto que era o médico, nessa época, o criador de conceitos, como mencionado anteriormente (DEL PRIORE, 2012, p. 78).

A autora relata que foi assim, “nesse ambiente de atraso científico e de crença em poderes mágicos”, que noções e argumentos sobre a funcionalidade do corpo da mulher foram constituídos (DEL PRIORE, 2012, p.81). Com uma mistura de empirismo, astrologia e alquimia medieval, a literatura médica deixava transparecer tamanho despreparo por sua ingenuidade, resultado de uma formação escolar deficiente. A título de exemplificação, observemos como útero era descrito:

A madre é uma parte ordenada da natureza em mulheres, principalmente para receber o sêmen, e dele se engendra a criatura para conservação do gênero humano, e para ser caminho por onde se expurgue cada mês, o sangue supérfluo que se cria demasiadamente na mulher, não só por fraqueza do calor natural que nelas há, como por defeito do exercício [...] os testículos (ovários) são mais pequenos do que dos homens⁹.

Mulheres que buscavam conhecimento sobre seus corpos ou que orientavam outras mulheres eram perseguidas pela ciência médica. Saberes informais, herdados de mãe para filha, eram de extrema necessidade para a sobrevivência das tradições e dos costumes femininos. Orações, adivinhações e ervas mágicas também se faziam necessárias para afastar entidades maléficas e substituíam a ausência de médicos e de cirurgiões. Mas, essas situações acabaram ficando na mira da Igreja que as via como feiticeiras, capazes de detectar e destruir manifestações satânicas nos corpos adoentados (DEL PRIORE, 2012, p. 81). Eram elas, as feiticeiras e bruxas que davam o direito às outras mulheres sobre o domínio dos seus corpos.

Todo conhecimento médico sobre o corpo feminino, no período colonial, tinha vínculo com a reprodução e era sinônimo de gestação. Em sua obsessão pelo entendimento de como funcionava o útero, a medicina evoluía contra o que se considerava arcaísmos, porém, não foi capaz de desfazê-los. Aprisionada na crença de que o corpo da mulher era um espaço para o duelo entre Deus e Diabo, a ciência legitimava o pensamento mágico sobre os poderes do corpo da mulher (DEL PRIORE, 2012, p. 113). Nesse sentido, a mulher menstruada passava para o

⁹ Antônio Ferreira. *Luz verdadeira e recopilado exame de toda cirurgia*. Lisboa: Academia Real de Ciências, 1735, p. 25

lado das mulheres diabólicas, que frequentavam a morte, capazes de destruir o que estava visivelmente organizado (DEL PRIORE, 2012, p. 104).

Assim sendo, a dominação sobre os corpos das mulheres sofria um embate entre a igreja e o estado e aqueles que simultaneamente possuíam o mesmo discurso de superioridade, machismo e opressão em prol da “proteção” dessas mulheres, também se desalinhavam entre si nesse jogo de poder, em alternância entre a classe dominada e a classe dominante. Porém, ambos dominavam o corpo da mulher, ora considerada santa por ter o “dom” divino de gerar um filho em seu ventre e cumprir seu papel da maternidade por amor, ora demonizada, seja pela recusa de engravidar ou por se negar a dar continuidade a uma gestação.

Conforme Badinter (1985, p. 271), “a vocação materna é obrigatória” e todas as mulheres deveriam “consagrar-se totalmente a esse sacerdócio”. As mulheres que não aceitavam esse “dom divino” da reprodução eram consideradas grandes pecadoras. A autora também afirma, que a ausência do amor materno era ‘um crime imperdoável que não pode ser remido por nenhuma virtude’ e a mãe que experienciasse essa condição poderia ser excluída da humanidade, perdia sua singularidade feminina e passava a ser considerada uma parte monstro e outra criminosa (BADINTER, 1985, p. 275).

Foi somente com a invenção da pílula anticoncepcional que a mulher se libertou da imposição de muitas gestações, uma vez que passou a ter a opção de vivê-las ou não, tanto que em países mais desenvolvidos, isso inclui, também, a descriminalização das práticas de aborto.

Rago (1996, p. 5) se pergunta: “E o feminismo? Por que a história e a memória do feminismo? Certamente, o feminismo coloca o dedo nessa ferida, mostrando que as mulheres foram e ainda têm sido esquecidas não só em suas reivindicações, em suas lutas, em seus direitos, mas em suas ações”.

Na tentativa de esmiuçar as inquietações de Rago e também as nossas, trazemos Perrot (2007, p. 157):

o feminismo age em movimentos súbitos, em ondas. É intermitente, sincopado, mas ressurgente, porque não se baseia em organizações estáveis capazes de capitalizá-lo. É um movimento e não um partido—apesar de algumas tentativas frustradas — que se apoia em personalidades, grupos efêmeros, associações frágeis.

É imprescindível destacarmos, no entanto, que o feminismo é um conceito bastante flexível e complexo, uma vez que abrange processos de transformações, rompimentos e resistências e que formam um conjunto bastante heterogêneo de ideias e de representações, devido à grande diversidade de posicionamentos. Essa abordagem plural não está relacionada

somente às diferenças dentro dos feminismos, mas ao reconhecimento e à valorização de cada particularidade como uma ampla riqueza para o movimento.

Os feminismos de cada época, em cada cultura, com as variadas táticas de militância empregadas e os vários segmentos teóricos e sociais, foram importantes nas lutas a favor da igualdade dos sexos e da emancipação feminina. Sobre isso, Costa (2009) afirma:

Diferenciados por conjunturas, os feminismos, assim, são vistos, em geral, como irrupções em que, de repente, não mais que de repente, mulheres diversas se juntam, mostram-se ‘irmanadas’ na agitação de ‘causas’ ou motivações políticas que se avolumam e que avançam como onda. Esta, depois de atingir um ponto alto, desce, invadindo os mais variados territórios, em diversos tempos; em seguida, tudo parece dissipar-se. Diria que um maior rigor na produção do conhecimento dessas ‘causas’/motivações depende, sim, de pesquisa de fontes, mas sob uma leitura orientada por conceitos que admitam esses movimentos conjunturais como partes de um vasto tecido social, em grande medida, submersas, vindas de diferentes tempos históricos, trançadas entre si e que avançam em infinitas combinações de ‘ramificações’, continuadas ou não, sinalizando movimentos e transformações de visões de mundo, como nos sugere Joana Maria Pedro, ao recorrer ao mencionado conceito de rizoma (COSTA, 2009, p. 4).

E, assim de acordo com cada período, os movimentos feministas foram apresentando demandas específicas, que foram se transformando conforme as mudanças sociais, políticas e históricas de cada povo. De acordo com Pedro (2005), a primeira fase do feminismo mundial é conhecida como Feminismo de Primeira Onda:

O feminismo, como movimento social visível, tem vivido algumas ‘ondas’. O feminismo de ‘primeira onda’ teria se desenvolvido no final do século XIX e centrado na reivindicação dos direitos políticos – como o de votar e ser eleita –, nos direitos sociais e econômicos – como o de trabalho remunerado, estudo, propriedade, herança (PEDRO, 2005, p. 79).

O feminismo denominado de ‘Segunda Onda’ teve acentuada contribuição para o rompimento desses silêncios, de acordo com Pedro (2006). A autora salienta que, na luta pelo direito de decidir sobre o próprio corpo, sobre o prazer, contrariando o patriarcado, muitas mulheres buscavam o ouvir de suas vozes, e entre muitas pautas, incluíam a reivindicação pela igualdade salarial entre homens e mulheres, o fim da violência física e sexual, além do debate público sobre a (des)criminalização do aborto. Deste modo, assinala:

Das utopias e projetos revolucionários do século XX, o que lhes sobreviveu foi o projeto feminista. Certamente é por isso que podemos, hoje, questionar os marcos fundadores dessa revolução no Brasil. Afinal, uma nova correlação de forças está a exigir uma nova narrativa fundadora (PEDRO, 2006, p. 21).

De acordo com Perrot (2007, p. 69), um dos traços mais marcantes da época contemporânea é a politização da maternidade e como a função materna é um pilar da sociedade e da força dos Estados, torna-se um fato social. A política investe no corpo da mãe e faz do controle da natalidade uma questão em evidência, trazendo à tona algumas questões:

O primeiro problema é o da concepção: ter ou não ter a criança. Conceber ou não. A mensagem do anjo Gabriel é válida para todas as mulheres que passam, todas ou quase todas, pela anunciação, desejada ou temida, da maternidade próxima. O que era uma fatalidade tornou-se uma escolha. E uma escolha das mulheres, também: o que constitui uma revolução (PERROT, 2007, p. 69).

O controle voluntário da natalidade surge nas sociedades ocidentais a partir do Renascimento e na França, no final do século XVII, por meio do casamento tardio que reduzia o período fecundo do casal; pela abstinência, que não impedia que se recorresse a outras formas de sexualidade; pelo coito interrompido (o pecado de Onan), reprovado pela Igreja, mas largamente praticado. Ainda assim, os nascimentos não desejados eram bastante frequentes e a alta taxa de mortalidade infantil limitava a dimensão das famílias, que, ainda assim, permaneciam numerosas (PERROT, 2007, p. 70).

Outro método de regulação da natalidade bastante recorrente no século XIX, apesar de reprovado e reprimido, era o infanticídio. Para a autora, era feito, quase sempre, por

serviçais que trabalham em propriedades rurais, jovens, sozinhas, seduzidas pelo patrão ou por um criado. Reduzidas à desonra, escondem a gravidez, desfazem-se furtivamente do recém-nascido, que elas enterram ou afogam como se fossem gatos. Denunciadas, são levadas aos tribunais, onde padecem de uma extrema solidão. Os pais das crianças desaparecem e não são culpabilizados. O Código Napoleônico o proíbe (PERROT, 2007, p. 70).

No começo do século XIX, mulheres infanticidas deveriam ser condenadas à morte, mas os juízes podiam libertá-las da pena, sob a tese da criança nãimorta ou da loucura passageira da mãe no momento do parto, embora ficasse evidenciado o desconforto dos magistrados frente à impunidade dos sedutores. Apesar disso, havia uma reprovação crescente do infanticídio que derivava da tomada de consciência de que o recém-nascido já era uma pessoa.

Outro recurso muito utilizado para evitar o nascimento de crianças indesejadas era o aborto, (de ab-ortus) – segundo Morais (2008, p. 50), que produz o efeito de sentido de privação do nascimento, de interrupção voluntária da gravidez, com a morte do produto da concepção – muito mais tolerado que o infanticídio, pois, na época, o feto não representava nada.

De acordo com Perrot (2007, p. 71), por volta de 1900, “parteiras, curandeiros, médicos clandestinos, prestavam-se a tal prática, mas o faziam às ocultas e em condições sanitárias quase

sempre deploráveis, ligadas à clandestinidade”. Essa prática era adotada não apenas por mulheres solteiras, mas também por aquelas que viam nela uma forma de delimitar o tamanho da família.

Com o desespero de gestar um fruto que não desejavam, fosse ele concebido em relação conjugal, extraconjugal, de abuso, por meio de estupro matrimonial ou não, e estando diante da gravidez indesejada, as mulheres de todas as épocas encontraram meios de interromper a gravidez com ajuda das drogas abortivas, como chás ou poções aprendidas e repassadas pelas tradições familiares femininas.

Muitos desses meios ofertavam grande perigo, e assim, ocorriam mortes duplas de mãe e filho, por envenenamento. Em outros casos, além do suporte farmacológico, eram utilizados meios mecânicos, de mais fácil emprego, como “golpes aplicados no próprio ventre, pulos de alturas variadas, o hábito de carregar fardos pesados ou de arrastar-se de barriga pelo chão; relações sexuais violentas, vômitos e diarreias instigadas propositalmente, abstinência” (DEL PRIORE, 2009, p. 257).

Em tempos não muito distantes, segundo Diniz (2012), o mais atual capítulo da história do aborto foi a popularização do Citotec, pílula abortiva comercializada de maneira ilegal. Foi a partir daí que, as “fazedoras de anjos, as aborteiras e os médicos cederam espaço para a entrada de um novo personagem das práticas de controle reprodutivo: o vendedor de medicamentos ilegais” (2012, p. 316).

Isso comprova que o aborto é um fato, que (des)criminalizado ou não, acontece nas mais variadas classes sociais, porém, nas classes mais suscetíveis, o número de mortes é mais elevado, em virtude das precárias condições nas quais é feito, melhor dizendo, o aborto é feito sem suporte, recurso financeiro e/ou profissionais adequados para a prática.

2.2 Políticas Públicas para mulheres

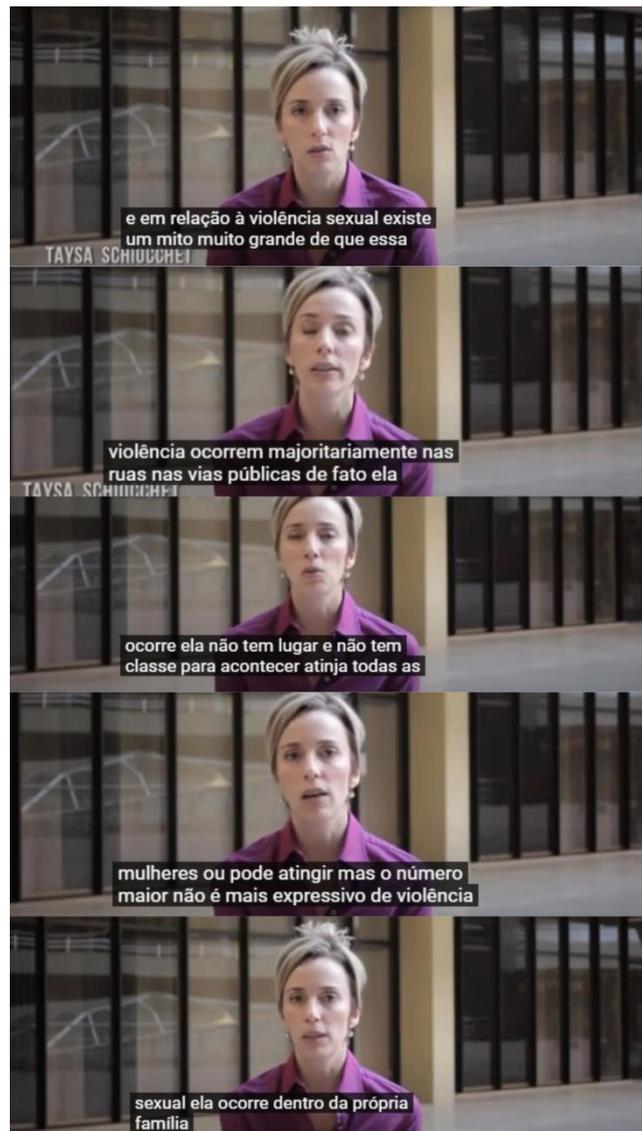
Nesse ponto, é importante reforçar que direitos sexuais e reprodutivos são Direitos Humanos, ou seja, todas as pessoas têm direito à liberdade de expressão sexual, à autonomia na tomada decisões sobre o seu próprio corpo e à igualdade de gênero. Lage e Nader (2009) afirmam que:

Casos de maus-tratos físicos e psicológicos, assédio sexual, estupros, espancamentos e assassinato de mulheres, frequentemente cometidos por seus maridos e companheiros, passaram a ser vistos com novos olhos e combatidos com maior ênfase depois que foram identificados como um tipo específico de violência e um atentado aos direitos humanos. A criação de delegacias especializadas no atendimento a esses

casos, em meados dos anos de 1980, e a promulgação da Lei conhecida como Maria da Penha em 2006, constituíram importantes instrumentos do esforço empreendido na esfera pública para prevenir e punir a violência contra a mulher por meio da criminalização efetiva (LAGE E NADER, 2009, p. 286).

Na SD1 (Figura 3), a professora Taysa Schiocchet, doutora em Direito pela UFPR e coordenadora do programa idealizador do documentário, fala sobre o mito de que há lugares para que a violência sexual aconteça.

Figura 3



SD1 (3:50) - e em relação à violência sexual existe um mito muito grande de que essa violência ocorre majoritariamente nas ruas nas vias públicas de fato ela ocorre ela não tem lugar e não tem classe para acontecer atinge todas as mulheres ou pode atingir, mas o número maior não é mais expressivo de violência sexual ela ocorre dentro da própria família

Taysa Schiocchet - Dra. em Direito/UFPR

A partir das estatísticas e pesquisas, notou-se que o número mais expressivo de violência ocorre no seio familiar. De acordo com o diagnóstico feito pelo Ministério da Mulher, da

Família e dos Direitos Humanos, foram feitas 86,6 mil denúncias contra todos os tipos de violações de crianças e adolescentes (meninas e meninos), no ano de 2021. Esse levantamento apontou que o cenário da violação com maior constância, que aparece nas denúncias, é a residência da vítima e do suspeito (8.494), a casa da vítima (3.330) e a casa do suspeito (3.098). Ademais, o padrasto/madrasta (2.617) e o pai (2.443) e a mãe (2.044) estão entre os maiores acusados nos casos (FALCÃO; FELIZOLA, 2022, p. 3).

Cordeiro (2018) sinaliza que é notável que muitas vítimas não tendem a ter respaldo familiar para delatar o agressor. A autora afirma que isso acontece “devido a invisibilização da violência e sustentação da integridade da família onde a denúncia é vista como fator que viola a integridade familiar, ignorando o fato de que o crime cometido já é uma violação” (p. 380), e assim, a mulher influenciada pelo meio familiar, acaba impedindo que a violência seja combatida.

Cabe lembrar que, no período de 2018 a 2022, houve uma inviabilização nessa luta por direitos humanos, familiares e das mulheres, fortemente atacada pelo cenário político atuante, fazendo com que não seja possível ter acesso aos dados e números das violências existentes em sua totalidade. Isso fez com que houvesse um declínio dos direitos adquiridos aos longos dos anos, em especial, das políticas públicas em defesa da mulher.

Entendemos que essa ainda é a realidade de muitas meninas e mulheres submetidas à violência de vários tipos, em espaço privado, o qual deveria ofertar segurança e apoio. Legitimada pela ideologia patriarcal, a dominação masculina fez do espaço do lar um lugar privilegiado para a violência contra a mulher, que uma vez sujeita à exposição dessa violência, além de agredida, é culpada pelas agressões sofridas e rotulada com os mais diversos adjetivos, imorais, cruéis e injustos. Na mesma linha de raciocínio, Schiocchet e Carlos (2006) afirmam:

A partir do momento em que percebemos que as classes médica e científica tornaram-se um *locus* de poder e de dominação privilegiados, e que tais são formados majoritariamente por homens, a leitura que fazemos da utilização que vem sendo dada às novas tecnologias reprodutivas traz algumas denúncias. Dentre elas, a configuração de relações (re)produtivas que instrumentalizam a mulher e seu corpo em nome da produção de um novo ser. Como consequência, inúmeros direitos e garantias fundamentais das mulheres são desrespeitados (SCHIOCCHET; CARLOS, 2006, p.251).

A banalização e justificativa para as variadas formas de violência cometidas contra as mulheres acaba por fortalecer, na sociedade, um sentimento de tolerância que dificulta ou mesmo impede a punição desses atos, conforme assinalam Lage e Nader (2009, p. 288).

No que se refere aos avanços das políticas públicas e debates sobre o direito da mulher de proceder ao aborto legalizado, nos casos previstos pela legislação brasileira, podemos citar a Lei do Minuto Seguinte (Lei 12845/13), aprovada pela ex presidenta Dilma Roussef e em vigor nos dias de hoje, que trata da importância do atendimento às vítimas, logo após sofrerem agressões, para que sejam ministrados medicamentos necessários para a prevenção de doenças e gravidez. Essa lei garante o atendimento imediato, emergencial e integral a todas às vítimas de estupro pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como considera violência sexual qualquer forma de atividade sexual não consentida.

No entanto, muitas meninas e mulheres sofrem caladas e acabam desassistidas, por não saberem onde procurar ajuda, por medo ou por vergonha, deixando, assim, de ter tratamento adequado quanto aos agravos resultantes da violência sexual. Além disso, a maioria delas não sabe que não são obrigadas a realizar um boletim de ocorrência para ter acesso ao atendimento público e gratuito.

Outro avanço recente para a história das mulheres foi a sanção da Lei 14.443/2022, que altera a lei do planejamento familiar, facilita o acesso à contracepção e diminui de 25 para 21 anos a idade mínima para a esterilização voluntária. A norma permite que, na mulher, o procedimento seja feito logo após o parto e a idade mínima não é exigida para aquela que já tiver pelo menos dois filhos vivos. Também fica excluída da legislação, a necessidade de consentimento expresso de ambos os cônjuges para a esterilização, conforme publicado no Diário da União, no dia 05 de setembro de 2022.

Com a evolução dos estudos feministas e as constantes denúncias do conservadorismo e a misoginia presentes nos pensamentos e condutas sociais e culturais, na tentativa voraz da construção de um mundo menos misógino, violento e desigual, Rago (2019) aponta que:

Se os feminismos lutam para a conquista de direitos das mulheres, para o seu reconhecimento como cidadãs; se são responsáveis por inúmeras políticas públicas e por uma sensibilização do Estado em relação às demandas femininas, também têm tido um impacto formidável na mudança da sensibilidade e do imaginário cultural e na maneira pela qual as pessoas se relacionam consigo mesmas, se percebem e se interpretam (RAGO, 2019, p. 4).

Dito de outro modo, os feminismos percebem que a emancipação feminina passa por modificações estruturais que vão além dos sistemas econômicos e políticos, alcançando as formas de pensar, de interpretar, de sentir e, especialmente de se subjetivar. Conforme a autora:

As mulheres estão nas ruas, nas praças, nas ocupações, nos coletivos, nas universidades, nos bares e restaurantes, solidarizando-se e ocupando a esfera pública de outro modo, isto é, de maneira transgressora, ousada e subversiva, além de

reinventarem a esfera privada, algumas vezes, com o apoio dos companheiros parentes e amigos filóginos¹⁰. Vale destacar que muitas transformações positivas estão em curso nas relações de gênero (RAGO, 2019, p. 11).

Mulheres estas, em suas singularidades “artistas de si” (RAGO, 2019), que se constroem e (re)constroem em múltiplos espaços físicos e digitais em novos territórios de representatividade e de afetos.

Assim sendo, verifica-se o processo de (des)construção e (re)construção de imaginários cristalizados sobre as mulheres, que um dia foram silenciadas, desamparadas pela família e pelo Estado, e que hoje buscam recursos para que tenham voz e vez. Essas vozes, ainda que abafadas, devolvem os seus direitos, por muitos anos roubados e têm se tornado bastante significativas, considerando que habitamos em um país fortemente machista e misógino.

2.3 Os diferentes dizeres sobre o aborto

De acordo com Scott (2012), já há algumas décadas, os espaços reservados para as mulheres, significadas como sexo frágil, foram ampliados e hoje elas ocupam lugares sequer sonhados por suas avós e bisavós. Foi um longo caminho percorrido, com muitos desvios e obstáculos e que se mostra, aparentemente, sem volta. Juntamente com essas mulheres, as famílias também se modificaram de maneira ágil, comparando o século XX com o início do século XXI (SCOTT, p. 15).

Os valores patriarcais, ao longo da história do Brasil, produziram seus efeitos no interior da família, pressupondo a submissão de todos os membros sob o poder pater¹¹. Nessa ordem patriarcal, a mulher era tida como “propriedade” do pai e, depois do casamento, monogâmico e indissolúvel, do marido, a quem deveria obedecer, como já mencionado. Por esse viés patriarcal, às esposas eram vetados o desejo e o prazer, cabendo ao homem exercer a sexualidade como preferisse, inclusive buscando satisfação sexual fora do laço matrimonial. No início do século XX, esses valores começaram a ser questionados, ainda que as mulheres permanecessem subalternas e dependentes dos seus maridos (SCOTT, p.16).

Para boa parte das mulheres, nascidas entre 1940 e 1959, e que ficaram conhecidas como “geração pílula”, a invenção da pílula anticoncepcional não foi vista como uma conquista revolucionária, ligada à liberdade sexual. Seu uso, por boa parte dessas mulheres, era

¹⁰ "Filóginos", que ou aquele que ama as mulheres. Dicionário Priberam da Língua Portuguesa, 2008-2021, <https://dicionario.priberam.org/fil%C3%B3gino> Acesso em 31 de mar de 2023.

¹¹ Etimologicamente, a palavra deriva de *famulus* e em seu sentido primitivo designava o conjunto dos escravos/servidores pertencentes ao *pater familias*, que tinha o poder de vida e de morte sobre todos que estavam sob sua autoridade: a mulher, os filhos, os agregados, os escravos.

simplesmente tido como um controle necessário para o planejamento do número de filhos e ainda, um grande perigo à saúde, por conta dos seus efeitos colaterais. Essa tensão existente entre necessidade e risco acompanharia as mulheres das gerações seguintes (DINIZ, 2012, p. 317).

As mudanças institucionais e sociais ganharam forma a partir dos anos de 1960, quando as mulheres passaram a ter acesso aos meios contraceptivos mais eficientes, sendo que em 1962, a pílula anticoncepcional se integrava aos fármacos comercializados. Foi no mesmo período que a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Brasileira garantiu a equivalência dos cursos de grau médio, possibilitando que as estudantes pudessem disputar e buscar vagas no ensino superior, conforme assinala Scott (2012).

Ainda que o país vivesse sob o regime militar, com o Golpe de 64, o qual restringia as muitas liberdades, o movimento feminista ganhava força. As mulheres brasileiras, que contribuíram para transformações no modo de se significar, eram em sua maioria, provenientes da oposição à ditadura e vindas das organizações de esquerda, conforme aponta Ribeiro (2010):

O movimento feminista brasileiro que eclode na década de setenta, na sua vertente paulista, se compõe a partir de três matrizes. Foram elas: as mulheres ligadas à militância política de oposição à ditadura, as organizações femininas criadas nas paróquias da Igreja Católica e finalmente os pequenos grupos de reflexão/conscientização sobre a condição da mulher na sociedade (RIBEIRO, 2010, p.1).

O autor aponta que foi nesse mesmo período que começaram a ser noticiadas, pela imprensa, histórias de mulheres que foram presas ou mortas em virtude das práticas inseguras de aborto em clínicas clandestinas. No entanto, foi somente nos anos de 1990, que a pauta feminista do aborto, vista como um direito reprodutivo, passaria a fazer parte das negociações governamentais com vistas à regulação das políticas públicas nacionais (DINIZ, 2012, p. 318).

Com essas mudanças, a passos lentos, existiu e ainda existe uma grande pressão para que as mulheres firmem laços matrimoniais e que a maternidade aconteça a todo custo. Nesse sentido, e a despeito da sociedade laica, os discursos da igreja católica continuam a ser relevantes e a produzir seus efeitos, condenando de forma irredutível tanto os métodos contraceptivos quanto a interrupção da gravidez e do aborto mesmo nos casos previstos por lei (SCOOT, 2012, p.36). Sobre isso, Schiocchet e Carlos (2006) defendem que:

São as ideias de que a mulher tem de ser mãe, de que há um instinto materno e de que só é mãe de verdade quem gesta um filho por nove meses, todas construídas culturalmente, agregadas à ocupação pelos homens dos espaços de poder

institucionalizados (âmbitos médico e científico) e à supervalorização das doenças reprodutivas, que possibilitam essa instrumentalização das mulheres, fragilizando-as. Verifica-se, por fim, que subjaz à essa busca, de realizar o desejo da maternidade a qualquer custo, a valorização dos vínculos biológicos e a vinculação da maternidade à gestação (2006, p. 259).

Iniciando o pensar a história da mulher pelo período colonial, Del Priore (2009) afirma que só havia registro do que os homens escreviam sobre as mulheres, pois existia um fio invisível que laceava as falas dos confessores, médicos e moralistas. Esses registros eram o reflexo do poder masculino onipresente na sociedade ocidental cristã, que tinha por objetivo delimitar o lugar das mulheres na sociedade, de normatizar seus corpos e de afastá-las de qualquer saber ou poder que pudesse ameaçá-las, tornando-as domesticadas dentro da família, objetivos os quais se adequavam aos fundamentos do império colonial português (DEL PRIORE, 2009, p. 15).

Em prol da constituição das famílias sacramentadas, a medicina aliou-se à Igreja. Assim, médico e padre tinham acesso à intimidade das mulheres e enquanto o padre cuidava da alma, o doutor cuidava dos corpos, sendo assim um “criador de conceitos e um descobridor de fatos” (DEL PRIORE, 2009, p. 27). Nesse sentido, pode-se observar que há uma certa dificuldade em separar o pecado do crime, visto que as leis e crenças caminhavam em comunhão. De acordo com a autora, “apenas como mãe, a mulher revelaria um corpo e alma saudáveis, sendo sua missão atender ao projeto fisiológico-moral dos médicos e à perspectiva sacramental da igreja” (DEL PRIORE, 2009, p. 27).

Permeando o espaço do crime e do pecado, nesse projeto de construção da maternidade ideal, o aborto seria “como uma mancha capaz de oxidar o belo retrato que se queria fazer das mães” (DEL PRIORE, 2009, p. 251). Como o objetivo era apenas a multiplicação dos seres para assegurar o patrimônio das famílias, a sexualidade dentro do casamento não tinha outra finalidade e o aborto era desaprovado tanto pela Igreja como pelo Estado. E assim, seguiram as mulheres, submissas pelo regime do patriarcado, carregando os fardos da culpa e do pecado, pois “o fantasma da mãe que se negava a deixar amadurecer seu fruto acabava sendo incorporado pela mentalidade popular em várias formas de expressão, todas acusatórias à mulher” (DEL PRIORE, 2009, p. 256).

Ainda de acordo com Del Priore (2009, p.261), a Igreja acusava a mulher não só de impedir o aumento de almas cristãs no céu e a medicina a responsabilizava diretamente pelo aborto e pela existência de suas paixões. Desse modo, somente por meio do casamento, a mulher estaria mais afastada de tantos preconceitos. De acordo com a autora:

A mulher casada, possuidora de uma boa forma fisiológica moral, mãe, e por fim, transmissora das demandas da Igreja à sua prole corporificava o agente funcional e eficiente para tornar realidade o projeto de adestramento proposto pela reforma católica, projeto este que propunha à normalização de seu próprio gênero na Colônia (DEL PRIORE, 2009, p. 274).

A comunhão entre o desejo institucional de domesticar a mulher no papel da mãe e o uso que as populações femininas fizeram desse projeto foram tão bem-sucedidos, que o imaginário de santa-mãezinha provedora, piedosa, dedicada e assexuada se construiu no imaginário brasileiro no período colonial e não mais o abandonou (DEL PRIORE, 2009, p. 16).

Dizeres do cotidiano como “mãe é só uma”, “Uma mãe nunca seria capaz de...”, “mãe é mãe”, apontam para imaginário da santa-mãezinha. Acrescentamos, ainda, o imaginário de que todas as mães podem ser comparadas aos animais mais selvagens, em dizeres como os de que (todas) “as mães agem como leoas”, em situações em que seus filhos estão em perigo e/ou ameaçados.

É fundamental salientarmos que, muitos autores, citam a Igreja Católica como responsável pelos discursos ainda (re)correntes acerca do comportamento e condutas cabíveis às mulheres, ao longo da história. No entanto, boa parte das religiões de bases cristãs, como as protestantes, neopentecostais, seguem o mesmo fundamentalismo, com relação aos discursos sobre as mulheres, não sendo possível assim, limitá-los ao catolicismo.

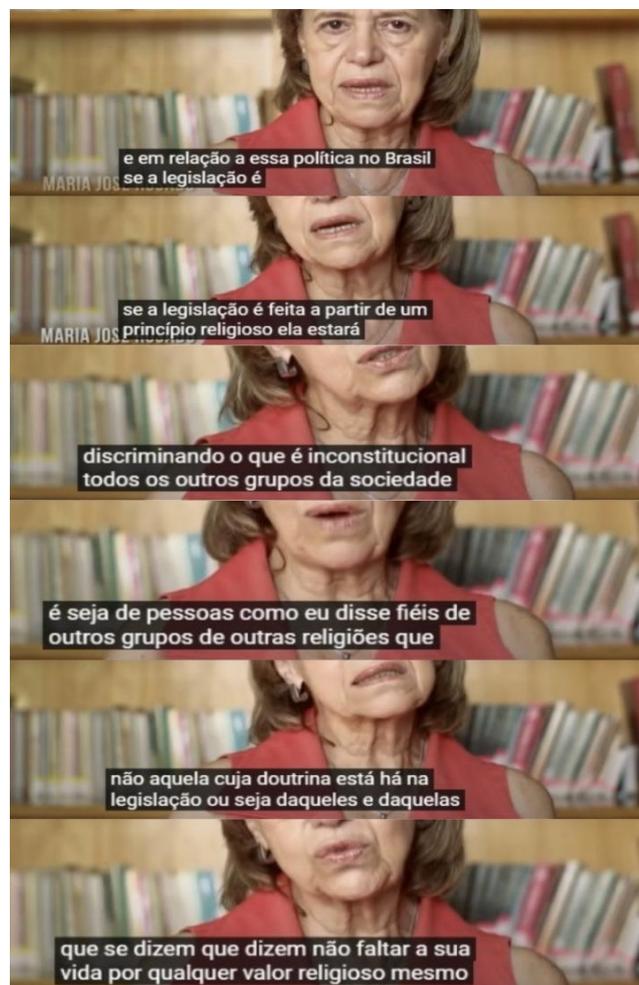
Podemos observar então, a pressão sofrida por essas mulheres, acuadas por homens, fossem maridos, pais, médicos ou padres respaldados pela segurança da Igreja e do Estado, que os defendiam, em toda e qualquer situação. Sem possibilidade de serem ouvidas, muitas vezes, as mulheres seguiam silenciadas, reféns do que era dado como correto, pelos homens. Obrigadas a gestar, obrigadas a parir, uma vez que, culturalmente, esses acontecimentos fazem parte do “dom” de ser mulher.

Badinter (1985, 179) salienta que “o século XX transformou o conceito de responsabilidade materna no de culpa materna” e, assim sendo, as mulheres seguiram enclausuradas, obrigadas a aceitarem e terem apreço pela maternidade. E, quando a negam, correm o risco de condenação moral, sendo razão de desprezo ou de piedade, além de serem insultadas por optarem por não terem filhos, resultantes de estupro ou não.

Acusada de egoísmo, de maldade, e até desequilíbrio, àquela que desafiava a ideologia dominante só restava assumir, mais ou menos bem, sua anormalidade. Ora, a anormalidade, como toda diferença, é difícil de viver. As mulheres submetem-se, portanto, silenciosamente, algumas tranquilas, outras frustradas e infelizes (BADINTER, 1985, p. 239).

Na SD 2 (Figura 4), Maria José Rosado, presidente da ONG Católicas pelo Direito de Decidir – São Paulo/SP, se contraidentifica com o discurso da igreja católica e se identifica com a formação discursiva feminista, que defende o direito de a mulher decidir sobre o próprio corpo. O argumento utilizado por ela é o de que a legislação não pode se pautar num princípio religioso específico, o que seria inconstitucional, pois assim estaria discriminando os demais grupos da sociedade, isto é, fiéis de outras religiões e também aqueles que dizem não pautar suas vidas em qualquer valor religioso.

Figura 4

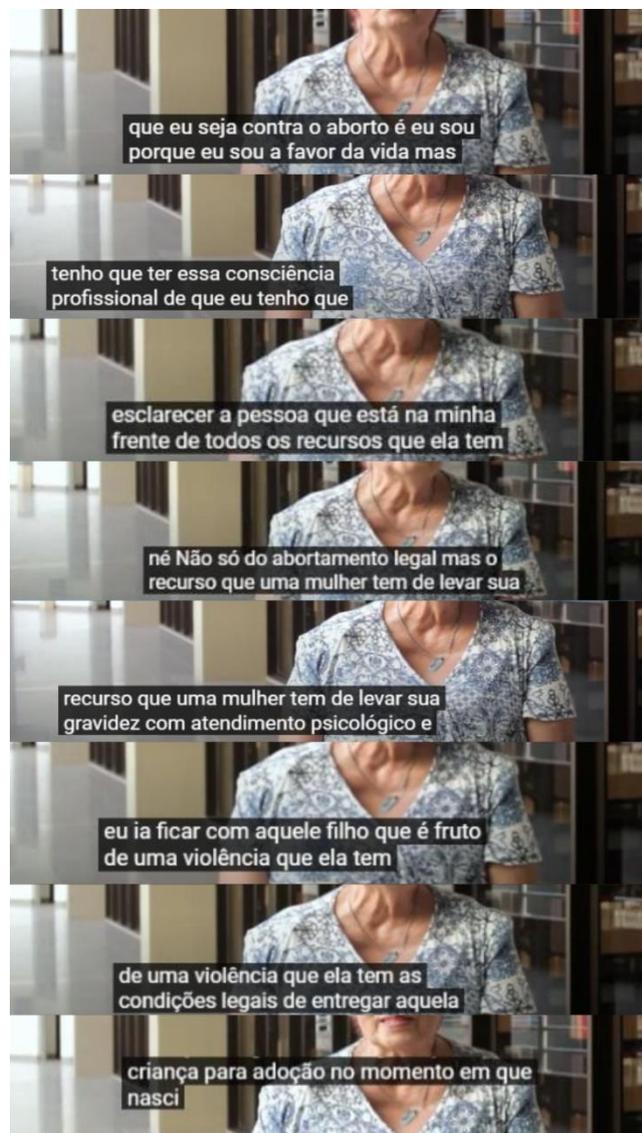


SD2 (14:12) - E em relação a essa política no Brasil, se a legislação é feita a partir de um princípio religioso ela estará discriminando o que é inconstitucional todos os outros grupos da sociedade quer seja de pessoas como eu disse fiéis de outros grupos de outras religiões que não aquela cuja doutrina está na legislação ou seja daqueles e daquelas que se dizem que dizem não pautar a sua vida por qualquer valor religioso

Maria José Rosado - Presidente da ONG Católicas Pelo Direito De Decidir - SP

Do mesmo modo, a Coordenadora do Movimento Estadual Contra a Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – Porto Alegre/RS, Mariza Alberton (SD 3/Figura 5) esclarece que, mesmo sendo contra o aborto, uma vez que é favorável à vida, precisa ter consciência profissional suficiente para esclarecer durante os atendimentos, todos os direitos que a mulher tem, não só em relação ao abortamento legal, como também o recurso de levar a gravidez adiante com acompanhamento psicológico. Além disso, ela ainda deve explicar que se a mulher não quiser ficar com a criança, fruto de uma violência, ela possui condições legais de entregar o bebê no momento em que ele nasce.

Figura 5



SD3 (14:45) – que eu seja contra o aborto e eu sou porque sou a favor da vida tenho que ter essa consciência profissional de que eu tenho que esclarecer a pessoa que está na minha frente

de todos os recursos que ela tem né não só do abortamento legal mas o recurso que uma mulher tem de levar sua gravidez com atendimento psicológico e se ela não quiser ficar com aquele filho que é fruto de uma violência que ela tem as condições legais de entregar aquela criança para adoção no momento em que ela nasce.

Mariza Alberton - Coordenadora do Movimento Estadual Contra Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – Porto Alegre/RS

Por meio desses dois discursos (SD2 e SD3), é possível verificar, inicialmente, ainda que o viés ideológico nos conduza e nos atravesse, que se faz necessário o uso da ética profissional para uma boa condução dos serviços a serem prestados, em caso do aborto legal, especialmente, os públicos, porque, sendo o Estado laico, trata-se de um dever legal, assegurado pela Constituição Federal.

2.4 A (Des)criminalização do aborto no Brasil

A Legislação Brasileira criminaliza a prática voluntária da interrupção da gravidez, no Código Penal de 1940, que determina que a mulher que provocar aborto em si mesma ou consentir que outra pessoa o provoque (uma enfermeira ou um médico), por exemplo, pode ser condenada de um até três anos de prisão. Determina, ainda, que caso uma pessoa provoque aborto em uma gestante sem a sua autorização, a prática também será considerada crime, com pena de um a quatro anos de prisão, devendo ser julgada pelo tribunal do Júri.

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública é responsável por compilar e analisar dados de registros policiais sobre criminalidade, informações sobre o sistema prisional e gastos com segurança pública, entre outros recortes. Nele, pontua-se:

Ao longo da última década (2012 a 2021), 583.156 pessoas foram vítimas de estupro e estupro de vulnerável no Brasil, segundo os registros policiais. Apenas no último ano, 66.020 boletins de ocorrência de estupro e estupro de vulnerável foram registrados no Brasil, taxa de 30,9 por 100 mil e crescimento de 4,2% em relação ao ano anterior. Estes dados correspondem ao total de vítimas que denunciaram o caso em uma delegacia de polícia e, portanto, a subnotificação é significativa (ANUÁRIO BRASILEIRO, 2022).

Esses dados foram extraídos do Anuário de 2022⁴, o qual destaca que se trata de uma década e mais de meio milhão de vítimas da violência sexual, sendo que as mulheres de todas as faixas etárias representam 88,2% das vítimas, enquanto as vítimas do sexo masculino são, predominantemente, crianças.

De acordo com o Portal de Boas Práticas¹², do Governo Federal, em 2019, o Brasil estava entre os 25% das nações do mundo com legislação mais limitativas em relação à interrupção da gravidez, o que traz consequências para os indicadores de saúde materna, como o aborto inseguro e para a morbimortalidade materna.

Do ponto de vista da legislação Penal, os artigos 124 a 127, do Decreto-Lei, enfatizam o caráter de proteção ao direito à vida, entretanto, o artigo 128 prevê exceções legais. Esse artigo destaca que a mulher não deve ser punida nos casos em que o procedimento abortivo for usado como meio para salvar a vida da gestante ou quando a gravidez for resultante de estupro. A interrupção da gravidez também é permitida pela jurisprudência quando se trata de fetos anencefálicos, conforme já mencionamos.

Essa terceira situação deriva de decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), pois a corte declarou a inconstitucionalidade da interpretação, na qual a interrupção da gravidez de feto anencéfalo é conduta determinada nos artigos 124, 126 e 128, incisos I e II do Código Penal, com base na inviabilidade da vida extrauterina e na prevenção da saúde psíquica da gestante. Assim, em 2012, o Superior Tribunal Federal decidiu expandir essa permissividade também aos casos de anencefalia, por meio da ADPF (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental), nº 147.

De acordo com o Art. 128, o aborto não deve ser punido, desde que provocado pelo médico, quando necessário: “Aborto necessário I - se não há outro meio de salvar a vida da gestante; Aborto no caso de gravidez resultante de estupro, II - se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal” (BRASIL, 1940).

Esses discursos sobre a lei circulam no documentário em pauta e reverberam a realidade cotidiana de muitas mulheres. Como já mencionamos, trata-se de uma importante questão social e de saúde pública – já que as consequências das práticas abortivas ilegais são gravíssimas, principalmente, entre as mulheres das classes mais vulneráveis, pois na grande maioria das vezes, o procedimento utilizado não é o adequado ou tão pouco orientado. Foi a disparidade de tratamento entre esses sujeitos que fez com que voltássemos nosso olhar para os discursos que irrompem sobre a prática do Aborto Legal, no território brasileiro.

⁴ Anuário Brasileiro 2022, disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wpcontent/uploads/2022/07/11-anuario-2022-uma-decada-e-mais-de-meio-milhao-de-vitimas-de-violencia-sexual.pdf> Acesso em 11 de out. de 2022

¹² O Portal de Boas Práticas é uma iniciativa do Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e Adolescente Fernandes Figueira (IFF), da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), do Ministério da Saúde (MS). Disponível em <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/> Acesso em 12 de out, de 2022

Ao assumir caráter constitucional, ao se inserir no âmbito do planejamento familiar (art. 226, o § 7º da CRFB/88 e Lei nº 9.263) e do direito à saúde (art. 196 da CRFB/88), o aborto deve ser tratado como uma questão que envolve a saúde pública, levando em consideração as questões de gênero e socioeconômicas.

Para isso, existem duas normas técnicas, elaboradas pelo Ministério da Saúde (MS), em relação à questão dos serviços de interrupção voluntária da gravidez, em casos legalmente aceitos: “Atenção humanizada ao abortamento” (2010) e “prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes” (2012). Nas edições atualizadas, as normas citadas incorporam novas diretrizes, no que diz respeito à responsabilidade profissional, sigilo e objeção de consciência (SCHIOCCHET, 2013).

Como mencionado anteriormente, de acordo com o artigo 128, do Código Penal (CP), há situações que excluem a ilicitude do aborto praticado pelo médico: quando há risco de vida para a mulher, quando a gravidez for resultante de violência sexual por meio de estupro e em casos de anencefalia do feto, segundo já mencionado.

Para continuidade do tema, mapearemos as principais regulamentações legais do aborto consentido, em território brasileiro:

- a- Decreto nº 7.958/2013 – Estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de Segurança Pública e da Rede de atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS
- b- Lei 12.845 de 2013 – Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência. Não apenas estabelece obrigação dos estabelecimentos de saúde como também a integralidade desta assistência. Isso inclui a profilaxia para evitar a gravidez em situação de emergência, o acompanhamento ambulatorial para avaliar se não houve danos e outras repercussões na vida reprodutiva e sexual desta mulher e o acesso ao aborto legal e seguro.
- c- Portaria nº 1.508/GM/MS, de 1º de setembro de 2005 – Dispõe sobre o procedimento de Justificação e Autorização da Interrupção da Gravidez nos casos previstos em lei, no âmbito do SUS. Trata-se de uma portaria bastante importante que vigora em conjunto com outras normas técnicas do Ministério da Saúde, dentre elas: Norma Técnica de Atenção aos Agravos da Violência Sexual Contra Mulheres e Adolescentes, Norma Técnica de Atenção Humanizada ao Abortamento, Aspectos Jurídicos da Violência Sexual: perguntas e respostas para profissionais de saúde, Norma Técnica de Atenção à Gestantes com Feto Anencéfalo, Norma Técnica de Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual com Registro de Informações e Coleta de Vestígios.

- d- Portaria GM/MS nº 1.271 de 06 de junho de 2014 – trata da notificação de Violência Interpessoal/Autoprovocada. Esta portaria obriga as Instituições a notificarem a Vigilância Sanitária e Epidemiológica local sobre os casos de violência sexual, em até 24 horas, através de um formulário padronizado que pode ser acessado no *site* do Ministério da Saúde.

Essas normas, com protocolos bem estabelecidos, delimitam as medidas a serem observadas (e seguidas) pelos profissionais de saúde para a realização da interrupção da gestação, bem como quais são os documentos necessários e quais as técnicas são indicadas para cada caso.

O documentário em análise aponta para o caráter de denúncia, pois mostra que, na prática, os procedimentos não funcionam, conforme assegurado por lei. Considerando a posição sujeito de cada profissional e tomando por evidente que o que vemos ou pensamos significa porque somos interpelados pela ideologia e pela história que nos constitui como sujeitos, cada um desses profissionais da saúde, ainda que a ética profissional prometida em seu juramento quando da sua formação os atravesse, agirá de acordo com o que acredita ser lícito. Ou seja, são seus valores éticos, morais e religiosos que serão postos na “balança” ao proceder ou não a um aborto legal.

Exemplo disso são os casos de objeção de consciência, *status* de direito fundamental, que garante que o médico não seja obrigado a realizar algum tipo de prestação de serviço que contrarie os princípios de sua consciência. Entende-se, portanto, que, se o médico se recusar a fazer um aborto por convicções religiosas, por exemplo, salvo em situações excepcionais, sua decisão deve ser respeitada. Contudo, esse fato representa um obstáculo ao exercício da prática do aborto legalizado, pois como se sabe, o estado brasileiro é laico e isso gera um embate entre a moralidade pública e a moralidade privada (SCHIOCCHET, 2013, p. 6).

Conforme descrito no Portal do Governo, em espaços de saúde, pública ou privada, deve-se considerar que:

os profissionais não podem confundir objeção de consciência com omissão de socorro. Muitas vezes a mulher solicita a interrupção legal da gestação e os profissionais respondem que aquela instituição não realiza o procedimento e que são todos objetores, deixando a paciente sozinha para buscar atendimento. Isso força a mulher a buscar um aborto inseguro, com as graves consequências que já sabemos (BRASIL, 2022).

Não existe objeção de consciência coletiva, institucional. Mesmo organizações religiosas precisam dar informação para a mulher, acesso e garantia ao procedimento. O gestor tem responsabilidade e ele precisa dispor de uma equipe treinada e não objetora para que ocorra a garantia do direito constitucional, civil e legal (BRASIL, 2022).

Cabe lembrar, ainda, que menores de 18 anos precisam do consentimento do seu responsável legal ou tutor, pois, do ponto de vista da lei, essas meninas e adolescentes não podem decidir sozinhas pelo abortamento. Entre os 16 e 18 anos, os pais podem acompanhá-las, respeitando a sua decisão e abaixo dos 16 anos, os pais as representam. Nestes casos, os pais assinam a autorização pela interrupção da gravidez, pela menor.

Um caso¹³ que gerou bastante polêmica foi o da menina de 11 anos, grávida após ser vítima de estupro, mantida em um abrigo por mais de um mês, por determinação da juíza Joana Ribeiro Zimmer (Figura 6), para evitar que realizasse um aborto legal. A menina foi levada pela mãe ao Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago, ligado à Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), para realização do procedimento para a interrupção da gravidez decorrente de estupro.

Figura 6: Reportagem Brasil de Fato



Lá, foi orientada que, de acordo com as normas do hospital, só seria permitida a realização do aborto legal com até 20 semanas de gestação. No entanto, quando a menina

⁶Dados retirados do *site* Brasil de Fato, disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2022/06/20/juiza-de-sc-induz-menina-de-11-anos-gravida-apos-estupro-a-desistir-de-aborto-veja-repercussao>. Acesso em 22 de set. de 2022.

chegou ao hospital, acompanhada pela mãe, dois dias após a descoberta da gravidez, já estava grávida havia 22 semanas e dois dias. Cumpre salientar que o Código Penal permite o aborto em situações de violência sexual sem qualquer limitação relativa ao tempo de gravidez e sem exigência de autorização judicial.

Desde o início do processo, a promotora Mirela Dutra Alberton, do Ministério Público de Santa Catarina, reconheceu o alto risco da gestação. A juíza, porém, disse que a situação deveria ser avaliada como forma de proteger a menina, mas também “o bebê em gestação, se houver viabilidade de vida extrauterina”. Por meio das gravações disponibilizadas, no espaço digital, é possível ouvir a juíza fazer perguntas à menina como “você suportaria ficar mais um pouquinho?” ou “você acha que o pai do bebê concordaria entregar para adoção?”. O “pai”, no caso, é o homem que a estuprou.

Outro caso¹⁴ que repercutiu no território brasileiro, que é fundamental incluímos nessa pesquisa, foi o da atriz Klara Castanho, exposta na/pela mídia por ceder o bebê para adoção após gravidez resultante de estupro. Esse caso reavivou os debates sobre os direitos das mulheres em situação de violação sexual e também sobre o direito à intimidade daquelas que optam pelo aborto legal ou pela adoção.

Estimulada por uma sucessão de fatos que expuseram a sua vida privada, a atriz Klara Castanho acabou revelando a própria identidade, ao fazer um desabafo via *Instagram*. Na ocasião, contou ter sido vítima de violência sexual e ter descoberto a gravidez pouco tempo antes de a criança nascer. A atriz afirmou, ainda, ter optado pela doação por entender que esse seria “um ato supremo de cuidado”, porque não tinha condições psicológicas necessárias de seguir adiante com o bebê.

Esses dois casos apontam para o desamparo legal do qual ainda são vítimas as mulheres estupradas em território nacional, além da falta de sensibilidade até mesmo por parte daqueles que deveriam zelar pelo seu bem-estar físico e psicológico. Esses dois exemplos retratam também uma realidade que se torna a cada dia mais perversa e cruel e, infelizmente, a omissão do Estado, que se recusa a cuidar de suas meninas e mulheres, em casos como os citados.

Esses acontecimentos, que se tornaram públicos graças à mídia em geral, convocaram a população para discutir assuntos de ordem coletiva e fazem ressoar memórias sobre o crime de estupro e a condição da mulher perante ele. Além disso, reforçam o imaginário de que as

¹⁴ Dados retirados do site G1, disponível em: <https://g1.globo.com/pop-arte/noticia/2022/06/25/klara-castanho-diz-que-foi-estuprada-engravidou-e-entregou-bebe-para-adocao.ghtml> Acesso em 15 de set. de 2022.

mulheres estão, em boa parte das vezes, para não dizer em todas, em uma posição de inferioridade em relação ao homem, sendo submissas a ele e devendo manter-se silenciadas.

Observamos assim, a importância da discussão e fiscalização dos serviços e instituições responsáveis pelo cuidado e tratamento das mulheres vítimas do estupro e do direito legitimado no que se refere ao aborto legal, considerando a fragilidade das políticas públicas governamentais vigentes para as mulheres e da dificuldade presente seja tanto para mantê-las como também para ampliá-las.

Cabe lembrar, ainda, que nas unidades de saúde, a constituição de equipe multiprofissional é essencial para prestar assistência às mulheres, vítimas de violência sexual e que desejam fazer um aborto. Essa equipe deve ser previamente sensibilizada e capacitada para uma atenção empática fundamentada no respeito à dignidade da mulher, na credibilidade de sua fala, expondo-lhe todas as opções possíveis para cada assistência.

Assegurada por lei, a mulher deve ser informada de que tem o direito de proceder à interrupção da gravidez ou que pode mantê-la, caso seja esse seu desejo. E, em sendo essa a vontade da mulher, a equipe deve oferecer os cuidados de pré-natal de alto risco nesta gestação ou então os procedimentos de doação do bebê ao término da gestação deverão ter sequência.

Portanto, perante a lei, não há obrigatoriedade de que a mulher deva fazer a denúncia do estupro, realizar o boletim de ocorrência e notificar o fato à polícia, mas se um crime como esse for cometido, deve-se dar todo o apoio e acolhimento necessário à mulher, para que ela possa fazer a denúncia com toda segurança, se for essa a sua escolha. É esse sentido que ecoa nas falas dos profissionais no documentário que tomamos como objeto de estudo.

Esse atendimento foi institucionalizado pela Lei do Minuto Seguinte, nº 12.845, de 1º de agosto de 2013, sancionada na presidência de Dilma Rousseff, como já mencionado, a qual dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral às pessoas em situação de violência sexual e sobre a resistência dos serviços públicos de saúde no cumprimento desse dispositivo, que garante o direito à assistência emergencial, integral e multidisciplinar após as agressões:

Art. 1º. Os hospitais devem oferecer às vítimas de violência sexual atendimento emergencial, integral e multidisciplinar, visando ao controle e ao tratamento dos agravos físicos e psíquicos decorrentes de violência sexual, e encaminhamento, se for o caso, aos serviços de assistência social.

Art. 2º. Considera-se violência sexual, para os efeitos desta Lei, qualquer forma de atividade sexual não consentida.

Art. 3º. O atendimento imediato, obrigatório em todos os hospitais integrantes da rede do SUS, compreende os seguintes serviços:

I - diagnóstico e tratamento das lesões físicas no aparelho genital e nas demais áreas afetadas;

II - amparo médico, psicológico e social imediatos;

III - facilitação do registro da ocorrência e encaminhamento ao órgão de medicina legal e às delegacias especializadas com informações que possam ser úteis à identificação do agressor e à comprovação da violência sexual;

IV - profilaxia da gravidez;

V - profilaxia das Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST;

VI - coleta de material para realização do exame de HIV para posterior acompanhamento e terapia;

VII - fornecimento de informações às vítimas sobre os direitos legais e sobre todos os serviços sanitários disponíveis.

§ 1º. Os serviços de que trata esta Lei são prestados de forma gratuita aos que deles necessitarem.

§ 2º. No tratamento das lesões, caberá ao médico preservar materiais que possam ser coletados no exame médico legal.

§ 3º. Cabe ao órgão de medicina legal o exame de DNA para identificação do agressor. (BRASIL 2013)

Após as medidas asseguradoras da licitude do procedimento da interrupção da gravidez, podem ser listados cinco documentos, anexados à portaria 1.508, que podem ser obtidos e impressos para serem utilizados pelos hospitais e que devem vir apensados ao prontuário médico, que deverá ter também sua confidencialidade garantida. São eles:

a- Termo de relato circunstanciado – É feito pela mulher que solicita a interrupção ou pelo representante legal no caso de incapaz. O documento deve conter as informações sobre o dia, hora, local em que ocorreu a violência, características, tipo, descrição dos agentes violadores, se houve testemunhas, se o violador apresentava cicatrizes ou tatuagens, características da roupa usada, etc. Este documento deve ser assinado pela mulher e por duas testemunhas: no caso, pelo médico que ouviu o relato e por um enfermeiro, psicólogo ou assistente social.

b- Parecer técnico – Documento assinado pelo médico ginecologista que, após anamnese, exame físico, ginecológico e análise do laudo do ultrassom, atesta que aquela gestação tem idade gestacional compatível com a data do estupro alegada pela vítima.

c- Aprovação de procedimento de interrupção da gravidez – Este documento nada mais é que uma ata, redigida pela equipe multiprofissional que fez o atendimento. Todos devem assinar a aprovação da interrupção da gravidez, concordando com o parecer técnico de que a data da gestação é compatível com a data do estupro e de que não há suspeita de falsa alegação de crime sexual.

d- Termo de responsabilidade (assinado pela mulher) – Este documento contém uma advertência expressa, no qual a paciente assina ciência de que ela incorrerá em crime de falsidade ideológica e de aborto criminoso caso, posteriormente, sejam verificadas informações inverídicas.

e- Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – Termo que esclarece os desconfortos, riscos, possíveis complicações, como se dará o procedimento de interrupção da gestação, quem vai

acompanhar a vítima, a garantia do sigilo (salvo solicitação judicial). Este documento é assinado pela mulher e deve expressar claramente a sua vontade consciente de interromper a gestação, explicitando também que lhes foram dadas todas as informações necessárias sobre a possibilidade de manter a gestação e a adoção ou a desistência do procedimento a qualquer momento.

Para Moraes (2008, p. 57), “discriminar a mulher que procura o aborto seguro é penalizá-la duplamente. Tal decisão é de índole muito pessoal, gera consequências irreversíveis no campo psíquico e, muitas vezes, no físico, somados ao sentimento de frustração e desamparo”. Nesse sentido, a prática do aborto segue acontecendo, contrariando princípios de ordem moral, religiosa ou legal e o que nos cabe discutir é sobre a melhor forma de condução para que ele aconteça de maneira segura.

Cercada de medos e silêncios, a prática do aborto acontece, assistida pela religião que a condena, pela legislação que a criminaliza e pelos olhares de julgamento e censura da sociedade. É importante destacar que a prática da interrupção da gestação não planejada e/ou indesejada e a sua criminalização não impede a sua realização e acontece por motivos variados como, por exemplo, precocidade, falha nos métodos contraceptivos, questões de planejamento familiar, esconder relação sexual antes do casamento por perda da virgindade, falta de condições financeiras e/ou psicológicas para responsabilização de outra vida e, especialmente, pelo abandono, isto é, quando não há suporte por parte do genitor.

Atualmente, no Brasil, o aborto é usado como método contraceptivo, uma vez que não são dadas as condições necessárias às mulheres de terem acesso ao conhecimento dos métodos e a possibilidade de escolher o mais adequado a seu corpo. [...]. A defesa da legalização do aborto, por nós feministas, inclui dois aspectos: em primeiro lugar, é um problema colocado na sociedade e não legalizar o aborto não impede que ele seja praticado. Só um sistema que não se preocupa o mínimo com as condições de saúde da população, pode ficar de braços cruzados diante da carnificina à que estão submetidas as mulheres brasileiras (SCAVONE, 2008, p. 657).

Portanto, além da condenação moral, social, jurídica e também religiosa sobre o aborto legalizado, visto que as mulheres foram criadas sob o estigma do discurso da religião e do patriarcado, fias muitas vezes invisíveis que afetam como ela significa uma gravidez indesejada, as fazem (trans)bordar de culpa e, de vítimas, elas passam a ser demonizadas pela sociedade. Isso acontece pelo imenso silêncio que ainda paira sobre a questão do aborto legalizado e quando ele acontece, não é raro que polêmicas e embates voltem a figurar nos *trend topics* das redes sociais ou na mídia, em geral.

No Brasil, o aborto legalizado ainda é um tabu e sobre ele paira um silêncio sem medida, tendo em vista que as leis o asseguram, mas as mulheres não têm o apoio necessário para realizá-lo, seja porque o sistema de saúde pública é moroso ou porque as convicções religiosas da equipe médica vão na contramão da legislação. Além disso, quando praticado, ele é censurado pela sociedade que ainda não compreendeu que as mulheres têm o direito de decidir sobre o próprio corpo, especialmente, quando a gravidez é resultado de violência sexual.

Desse modo, segundo Motta (2015), a recorrência ao aborto nunca é tranquila, ao contrário, é permeada por muitos medos:

Os medos associados à prática do aborto dizem respeito a uma série de riscos de vários tipos: de ordem física, moral, social e espiritual: saúde da mulher, a imagem pública, desonra, a vida da mulher e da criança/conceito, e castigos imprevisíveis na forma de variados infortúnios. Tais medos e riscos, e principalmente a condenação moral, religiosa e a criminalização do aborto, tornam a decisão pelo aborto um processo marcado por estratégias, estágios e atitudes (MOTTA, 2015, p. 126).

Para assegurar os direitos da mulher em caso de gravidez resultante de violência sexual, podemos dizer que o aborto legalizado, possui um componente técnico, baseado em protocolos médicos, assistenciais, de enfermagem, de assistência social, de psicologia, etc. Não menos importante em razão da característica deste procedimento, um outro componente ético-legal é a legislação, conforme o Portal do Governo Brasileiro¹⁵.

Sobre isso, Moraes (2008) salienta que:

Aborto seguro é o permitido pela lei, realizado por equipe de saúde bem treinada e contando com o apoio de políticas, regulamentações e uma infraestrutura apropriada dos sistemas de saúde, incluindo equipamento e suprimentos, para que a mulher possa ter um rápido acesso a esses serviços. A não implementação da política e estrutura para a realização do aborto seguro constitui um atentado à vida e à saúde das mulheres no Brasil e no mundo (MORAIS, 2008, p. 52).

No site do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde), do Ministério da Saúde, estão especificados todos os estabelecimentos cadastrados para a realização da interrupção da gravidez prevista em lei. No entanto, ainda conforme a autora acima citada, a população brasileira é mal informada e os serviços são “invisíveis”, considerando que as mulheres são expostas a uma peregrinação de hospital em hospital, de um estado para outro, para recorrer a um procedimento que lhes é garantido por lei: “frise-se que ao percorrerem esta

¹⁵ O Portal de Boas Práticas é uma iniciativa do Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e Adolescente Fernandes Figueira (IFF), da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), do Ministério da Saúde (MS). Disponível em <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/> Acesso em 12 de out. de 2022

verdadeira via *crucis* estão grávidas do esturador e correm risco de vida” (MORAIS, 2008, p. 52)

Um exemplo real desse fato, aconteceu em 2020, quando uma criança de 10 anos engravidou depois de ser estuprada pelo tio, em São Mateus, no Norte do Espírito Santo. A menina contou à polícia que era vítima do crime desde os seis anos de idade e que não denunciou o tio por medo das ameaças. Todavia, precisou viajar até Recife para interromper a gestação, enquanto manifestantes de religiões que não permitem essa prática, protestavam do lado de fora da unidade de saúde em que o procedimento foi realizado.

Com a repercussão do caso, a nível nacional, após ter dados pessoais expostos na *internet*, a família da menina participou do Programa de Apoio e Proteção às Testemunhas, Vítimas e Familiares de Vítimas da Violência (PROVITA), oferecido pelo governo do Espírito Santo, e que prevê apoio, como mudança de identidade e de endereço.

No espaço do político, os anos de 2015 a 2017 foram marcados por acirrada mobilização antiaborto por maior parte dos deputados. Essa oposição, na Câmara dos Deputados, foi manifestada por meio de discursos e de proposições legislativas. Sobre isso, Luna (2019) lembra que:

Um dos argumentos mais repetidos no período foi afirmar que a maioria da população brasileira é contrária ao aborto e religiosa, demandando respeito. Outros argumentos religiosos remeteram ao caráter sagrado da vida, dada por Deus. O argumento pelo direito à vida desde a concepção une um marco biológico de início da vida a uma expressão legal, mas sua premissa é religiosa, em função do caráter sagrado da vida. Também foram repisados argumentos de caráter biológico, como a individualidade genética e a diferença entre o corpo da mulher e o do feto, ou a descrição de características corporais do feto, que reforçam a tese do direito à vida desde a concepção (LUNA, 2019, p. 28).

Ainda a partir do olhar político, Luna (2019) aponta que a novidade, de acordo com seus estudos, está na tática de exibir os religiosos como vítimas de perseguição ou desrespeito, postura que acontece conexa à emergência de movimentos de caráter laico, como o movimento da Escola Sem Partido, os quais denunciam a doutrinação ideológica. Segundo ele, essa é uma “evidência que o ativismo conservador não se restringe ao Congresso Nacional, mas se ramifica na sociedade civil” (LUNA, 2019, p. 32). Assim, o efeito dos acontecimentos dos anos 2015 a 2017, marcou a vitória das forças conservadoras nas eleições de 2018 e atuantes até o final de 2022.

Na esteira do enfrentamento e da resistência, cabe refletir que, mulheres que se recusam a dar continuidade a uma gestação indesejada resultante de crime, têm seus direitos legitimados por lei, como mencionado no decorrer deste trabalho, mas, muitas vezes, se deparam com a

falta e a falha do Estado, que não oferece as condições necessárias para que o aborto seja realizado. Seja amparada pela legislação ou ocupando o lugar de “criminosas”, quando o aborto não é consentido, trata-se de mulheres “desobedientes”, que à semelhança de Eva, se revoltam contra a “ordem” estabelecida. Conforme aponta Witzel (2012, p.12):

No resgate da memória, sabemos que Eva, para muitos a mãe ancestral da humanidade, foi rapidamente insultada por ser a primeira mulher-esposa-mãe desobediente; foi castigada e, no decurso da história, estereotipada no imaginário social como o símbolo da tentação, por ter seduzido Adão e o arrastado ao pecado mortal. Por sua culpa, ambos foram expulsos do jardim do Éden e toda a humanidade foi castigada.

Ainda de acordo com a autora:

[...] fabricou-se uma clivagem já bastante conhecida e estudada nos estudos de gênero e do discurso: instalaram-se, de um lado, as virtuosas, porque atendiam aos tradicionais ideais femininos; de outro, as desobedientes, porque se chocaram com o poder patriarcal e provocaram repúdio por serem feiticeiras, lésbicas, rebeldes, **abortistas**, anarquistas, prostitutas, loucas (WITZEL, 2022, p. 5) **[grifo nosso]**.

Nesse duelo interminável entre discursos sobre a (des)criminalização do aborto se repetem dizeres que se inscrevem numa FD machista e misógina, pois até mesmo as leis que deveriam proteger as mulheres, são feitas, majoritariamente, por mãos masculinas e isso produz seus efeitos. Isso significa que a dominação masculina, inicialmente física, uma vez que nossos corpos, um dia propriedade dos pais, depois dos maridos e seguem sendo subjugados inclusive pelo Estado, que deveria assegurar nossos direitos.

Quando nos referimos ao Estado, estamos pensando nos três poderes: executivo, legislativo e judiciário, tendo em vista que são eles os responsáveis pelas propostas, decisões e amparo legal com relação aos direitos das mulheres. Em suma, por isso é tão urgente e necessário lutarmos pela validação de leis que têm por fim assegurar os direitos das mulheres, no sentido de fazer valer aquelas que já existem e que constituem grandes conquistas de outros tempos, bem como lutar pela criação de outras, que resguardem o corpo da mulher das amarras do patriarcado.

CAPÍTULO III

NAS TRAMAS DA RESISTÊNCIA: OS SABERES DOMINADOS

É preciso ousar se revoltar
(PÊCHEUX, 1995, p.304).

Conforme mencionamos na introdução deste trabalho, primeiramente, é necessário assinalar que compreendemos o documentário como um acontecimento discursivo, conforme propõe Orlandi (2017), com base em Pêcheux (2008). Desse modo, neste capítulo, buscamos verificar como o aborto legal é discursivizado no documentário “Além da lei, o aborto legal no Brasil”, produzido no ano de 2018, pela Clínica de Direitos Humanos da Universidade Federal do Paraná, em parceria com o Coletivo Feminino Plural de Porto Alegre e que circula em meio digital, por meio da plataforma *YouTube*, bem como quais redes de memória se instauram sobre a mulher, seu corpo e o processo do aborto legal, na materialidade em análise.

É importante retomarmos as observações apresentadas no primeiro capítulo, quando delineamos as regularidades do documentário dentro do jornalismo, sem, contudo, esquecer que tanto para a AD, quanto para o jornalismo, não é possível tomá-lo como um objeto simbólico com (des)limites bem definidos. Nesse trabalho, o compreendemos como um acontecimento discursivo (ORLANDI, 2017) entrecruzado por formulações verbais e não verbais (LAGAZZI, 2009), por meio da qual, sujeitos produzem dizeres a partir do lugar que ocupam na formação social.

Convém assinalar, que ele presentifica, atualiza e recria “algo”, retomando um passado e que no caso do documentário analisado, é a violência sexual, que se quer, mas não se pode esquecer. Quem “fala” nesse objeto simbólico são atrizes que falam “no lugar de”, funcionando como porta-vozes das vítimas, e profissionais da saúde, do direto e de instituições que se prestam a oferecer apoio e ajuda a meninas e mulheres vítimas de abuso sexual.

Com relação ao tipo de discurso mobilizado, o documentário tende a fazer circular o discurso polêmico, pois “a reversibilidade se dá sob certas condições e em que o objeto do discurso está presente, mas sob perspectivas particularizantes dadas pelos participantes que procuram lhe dar uma direção, sendo que a polissemia é controlada” (ORLANDI, 1996, p. 154). No entanto, como nenhum discurso é “puro”, podemos dizer que o discurso que irrompe no/do documentário também pode ser do tipo autoritário, uma vez que faz crer que aquilo que ele faz circular, é a verdade.

Pela perspectiva teórica na qual inscrevemos esse trabalho, para compreender porque certos discursos circulam e não outros em seu lugar, faz-se necessário considerar o contexto sócio-histórico-ideológico, nos quais eles foram produzidos e o funcionamento da memória discursiva, que por meio de um já-dito, torna possível todo dizer (ORLANDI, 2015, p. 30).

Propusemos nessa pesquisa, considerar o entrecruzamento de diferentes materialidades significantes (LAGAZZI, 2009, p. 73), que funcionam no documentário e assinalamos que as formulações verbais e não verbais trabalham juntas no processo de produção de sentidos. Assinalamos que os discursos formulados pelos sujeitos não possuem uma ordem fixa, ou seja, as “vozes” dos sujeitos entrevistados se alternam, configurando o que Lagazzi (2009) designa de “histórias episódicas”. Conforme a autora, são histórias e rostos que vão se somando em uma intersecção significativa e é assim, por meio das histórias episódicas, que o documentário acontece. De acordo com ela, são “histórias e rostos remissivos, que se constituem em marcas regulares no funcionamento no documentário” (Lagazzi, 2009, p. 76).

Os primeiros rostos que surgem na tela são os das porta-vozes das vítimas, que se deixam ver e, talvez por isso, sejam atrizes, pois os rostos verdadeiros são preservados por medo ou por vergonha ou simplesmente porque, apesar de estarem contribuindo para que a violência sexual contra meninas e mulheres diminua e que a lei seja respeitada sempre que necessário, no Brasil, simplesmente optaram por não aparecer.

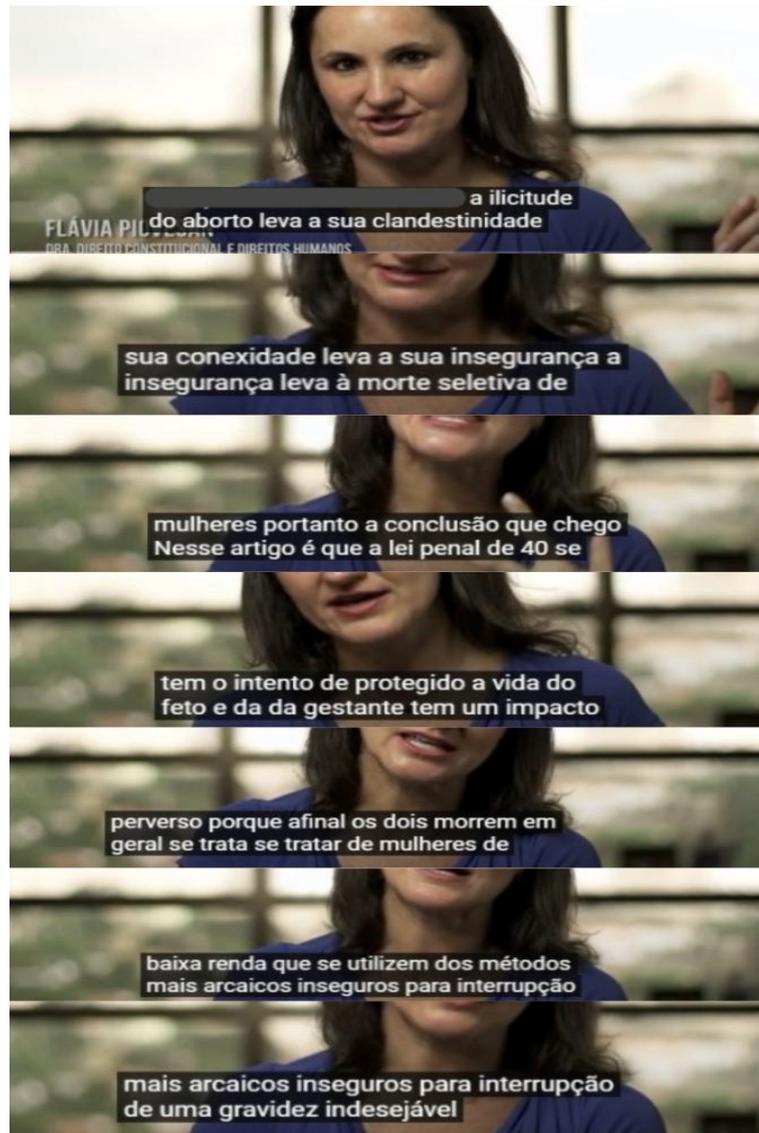
Em seguida, a câmera, num jogo de imagens, alterna rostos de diferentes profissionais da saúde, do direto, das instituições que têm por fim acompanhar e ajudar as personagens, vítimas da violência sexual e que as assistem, nos casos do abortamento legal. São diferentes sujeitos que ocupam lugares também diferentes, mas que se identificam com a formação discursiva segundo a qual, as meninas e mulheres têm direito de proceder à interrupção da gravidez, caso ela seja resultado de estupro, de risco de morte ou caso o feto seja anencéfalo.

Considerando que o verbal e o não verbal concorrem juntos para o processo de produção de sentidos, optamos por segmentar o documentário em sequências discursivas. Lembramos que as legendas são produzidas na íntegra pela própria plataforma *YouTube* e que, em algumas delas, há falhas. Para melhor compreensão, nesses casos, adicionamos a transcrição literal das formulações verbais, conforme aparecem no documentário e que constam, em anexo, neste trabalho.

Como há um jogo de imagens/dizeres, próprio nesse tipo de materialidade, as SDs analisadas não estão na ordem em que irrompem no documentário, mas foram agrupadas de acordo com o sujeito que produz o discurso.

Na SD4 (Figura 7), quem produz o discurso é Flávia Piovesan, Dra. em Direito Constitucional e Direitos Humanos, que afirma que a Lei Penal de 1940¹⁶, produz efeitos contrários, pois ao invés de proteger a mulher e o feto, acaba por provocar a morte de ambos.

Figura 7



SD4 (1:07) - a ilicitude do aborto leva a sua clandestinidade, a sua clandestinidade leva a sua insegurança, a insegurança leva à morte seletiva de mulheres, portanto, a conclusão que chego nesse artigo é que a lei penal de 40 se tem o intento de proteger a vida do feto e da gestante tem um impacto perverso porque ao final os dois morrem em geral se se tratar de mulheres de baixa renda que se utilizem dos métodos mais arcaicos e inseguros para interrupção de uma gravidez indesejável.

Flávia Piovesan - Dra. em Direito Constitucional e Direitos Humanos

¹⁶ A Lei Penal de 1940, refere-se ao aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento. Art. 124. Provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lho provoque: Pena detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos. Aborto provocado por terceiro.

Nesta SD, a palavra “ilicitude” entra em relação parafrástica com “clandestinidade”, uma vez que ambas se referem ao aborto como prática ilegal, isto é, à contrariedade dessa prática de interrupção da gravidez por vontade própria em relação ao ordenamento legal do país. Conforme a advogada, a prática ilegal do aborto leva à “insegurança” e à “morte”.

Há, portanto, nessa SD4, uma gradação: a ilicitude leva à clandestinidade, que leva à insegurança e que, por sua vez, leva à morte. Contudo, trata-se de uma “morte seletiva”, pois de acordo com a advogada, nem todas as mulheres que se submetem ao aborto correm risco de morte, mas especialmente, aquelas que não possuem dinheiro para recorrer a profissionais especializados. Isso corrobora o que vimos dizendo neste trabalho, de que o sentido que reverbera, pelo funcionamento da memória discursiva, é o de que o aborto ilegal faz mais vítimas dentre as classes menos abastadas da população, que não têm acesso ao sistema público de saúde, mesmo nos casos respaldados pelas leis.

São essas mulheres que se utilizam de “métodos mais arcaicos e inseguros para interrupção de uma gravidez indesejável”. Nessa formulação verbal, o que se evidencia é, portanto, o perigo a que as mulheres das camadas mais baixas da sociedade são submetidas, pois sem condições financeiras para procurar serviços especializados e sem a proteção legal, acabam recorrendo a práticas inseguras para a interrupção da gravidez indesejada.

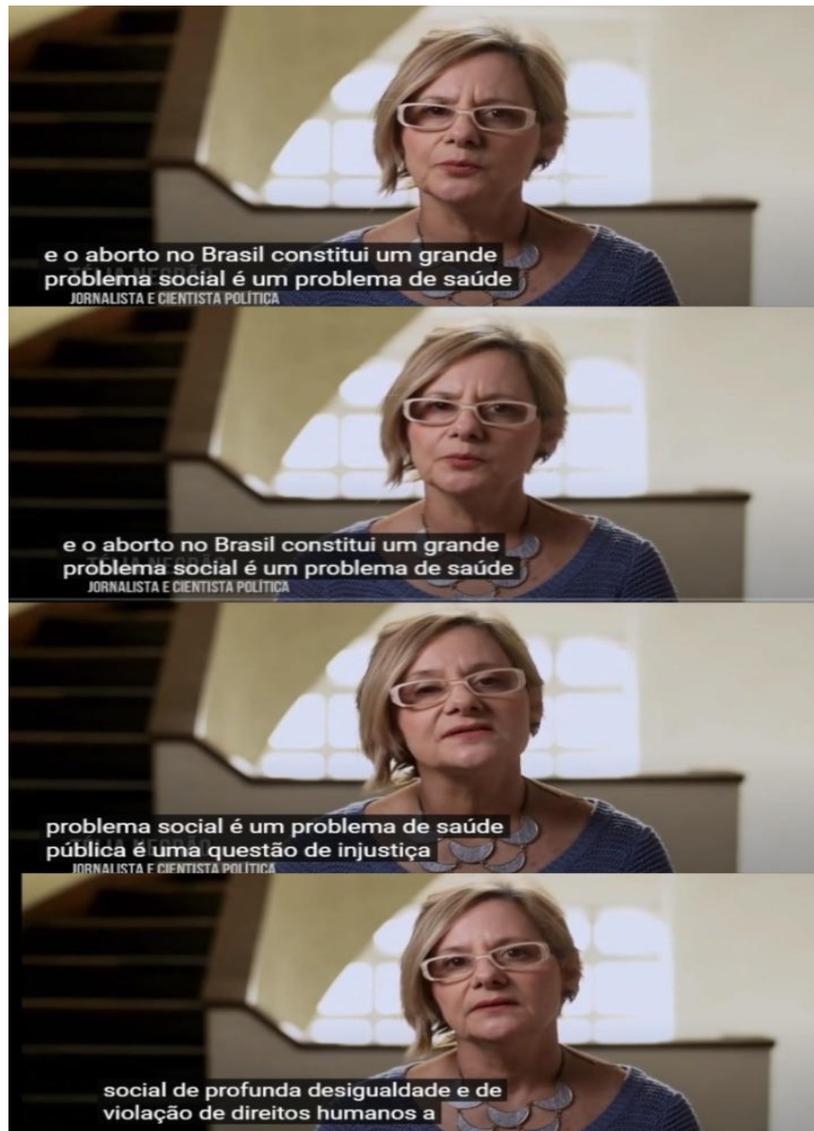
Segundo a advogada, nesse sentido, a lei penal de 1940, tem um “impacto perverso”, já que criminaliza a prática voluntária da interrupção da gravidez e o efeito de sentido que se produz é o de que a legislação em vigor falha quando se trata de assegurar à mulher, em especial, das classes mais empobrecidas, o direito de decidir sobre o próprio corpo. Os sentidos que ressoam, nessa SD, são não apenas de não obediência às leis, mas de perigo para as mulheres, porque se trata de um problema de saúde pública, que abrange classes sociais específicas, configurando uma violação dos direitos humanos.

Esses efeitos de sentidos são reforçados na SD 5 (Figura 8), na “fala” de Télia Negrão, jornalista e cientista política, para quem o aborto constitui não apenas um problema de saúde pública, mas configura um problema social, que revela o abismo que existe na nossa sociedade entre aquelas que têm direito ao respaldo legal e à assistência médica especializada e aquelas que não podem usufruir deles. Dizendo de outro modo, de acordo com a jornalista e cientista política, nesse caso, há uma violação dos direitos humanos, uma vez que todos deveriam ser iguais perante as leis que regem o país.

Télia Negrão compreende o aborto como uma “situação bem complexa” e alerta para a possibilidade de retrocesso. De acordo com o IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica e

Aplicada), esse retrocesso diz respeito ao desmonte das políticas públicas voltadas para as mulheres pelo governo Bolsonaro. Isso porque, esse governo neofascista e ultraconservador, estaria voltado para a “moralidade religiosa, centralidade da família tradicional e heteronormativa¹⁷”.

Figura 8



SD5 (0:51) E o aborto no Brasil constitui um grande problema social. É um problema de saúde pública, é uma questão de injustiça social de profunda desigualdade e de violação de direitos humanos.

14:00 - Nós temos uma situação bem complexa no que diz respeito ao exercício desse direito e aos riscos inclusive de termos retrocesso e em relação a essa política no Brasil.

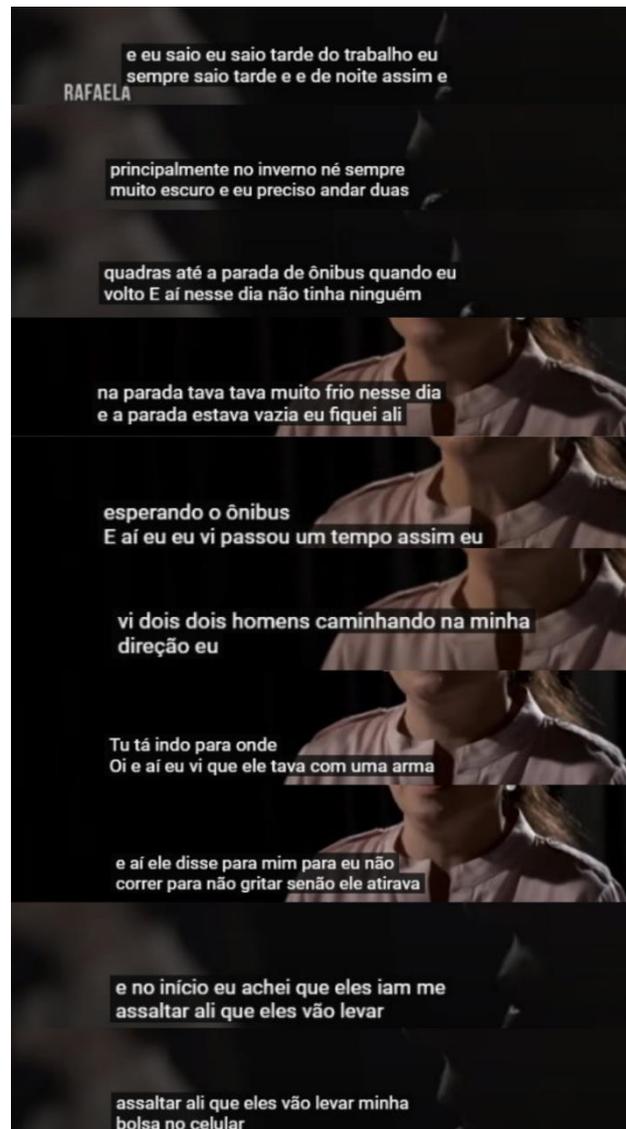
Télia Negrão (Jornalista e Cientista Política)

¹⁷ Disponível em: <https://pt.org.br/pesquisa-ipea-aponta-desmonte-de-politicas-publicas-as-mulheres-no-governo-bolsonaro/> Acesso em 23 de out. de 2022.

Assim, ainda de acordo com a pesquisa do IPEA, um estudo realizado pelo Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA 2022), do Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc), apontou que o corte de verbas, no ano de 2022, foi de 33%, mesmo havendo orçamento disponível. Esse corte de verbas corrobora o pouco ou nenhum interesse do ex governo em investir em políticas públicas direcionadas às mulheres e o retrocesso dos direitos sociais que haviam sido conquistados nos governos populares e democráticos.

A seguir, analisamos o discurso de Rafaela na SD 6 (Figura 9), representada pela atriz Janaína Kremer, vítima de estupro quando saia do trabalho e que somente teve de coragem de contar sobre o crime que havia sofrido após fazer um teste de gravidez de farmácia.

Figura 9



SD6 (2:13) - e eu saio eu saio tarde do trabalho. Eu sempre saio tarde e é de noite assim e principalmente no inverno né sempre muito escuro e eu preciso andar duas quadras até a parada de ônibus quando eu volto e aí nesse dia não tinha ninguém na parada tava tava muito frio nesse dia e a parada estava vazia eu fiquei ali esperando o ônibus aí eu eu vi passou um tempo assim eu vi dois dois homens caminhando na minha direção

6:11 – Tu tá indo para onde e aí eu vi que ele tava com uma arma e aí ele disse para eu não correr para não gritar senão ele atirava em mim eu no início eu achei que eles iam me assaltar ali que eles iam levar minha bolsa meu celular.

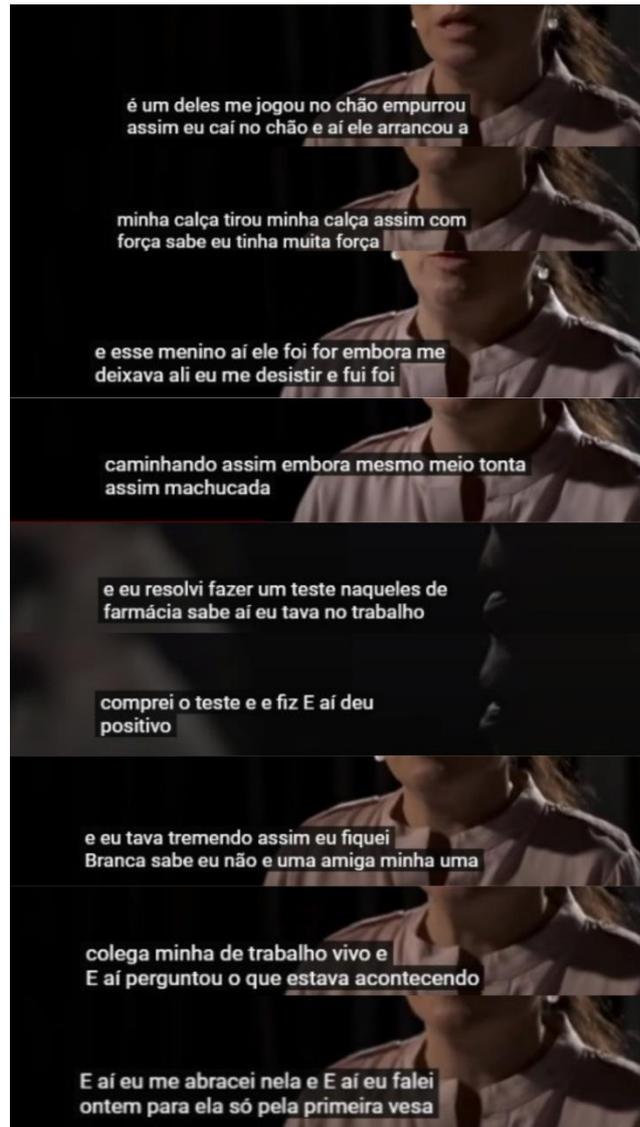
RAFAELA

O que se observa, nessa SD, é que a mulher vive em constante perigo, pois Rafaela foi abusada em um ponto de ônibus, portanto, num espaço público. O que chama a atenção na SD6, é que ela mesma não tinha noção do perigo que corria, tanto que pensou que poderia ser assaltada, uma vez que o homem possuía porte de arma.

A violência da qual foi vítima é discursivizada, na SD 7 (Figura 10), por expressões como “me jogou no chão”, “me empurrou assim eu caí no chão” e “arrancou minha calça, tirou minha calcinha assim com força”, há mais uma vez uma marca do proibido, do discurso interdito/velado, pois ela não cita a palavra abuso sexual ou estupro, que foi o que de fato aconteceu.

O abusador é significado como alguém com muita força e isso reverbera sentidos de que as mulheres, na sua maioria, são fisicamente mais frágeis. Ou seja, à mulher não é dada a opção de lutar contra o agressor, pois os homens são mais fortes fisicamente.

Figura 10



SD7 (7:12) - um deles me jogou no chão me empurrou assim eu caí no chão e aí ele arrancou a minha calça tirou minha calcinha assim com força sabe ele tinha muita força

7:51 – aí ele foi embora me deixava ali eu me vesti fui caminhando assim embora mesmo meio tonta assim machucada já e fui para casa

16:02 - Eu resolvi fazer um teste daqueles de farmácia sabe aí eu tava no trabalho comprei o teste e fiz e aí deu positivo e eu tava tremendo assim eu fiquei branca sabe eu não e uma amiga minha uma colega minha de trabalho viu e aí perguntou o que estava acontecendo e aí eu me abracei nela e aí eu falei eu contei para ela sabe pela primeira vez.

RAFAELA

No relato de Rafaela, após o estupro, ela se vestiu e foi embora caminhando, mesmo machucada. Não há, nesse relato, qualquer menção relativa a um pedido de ajuda, o que pode apontar para sentimentos de que mesmo ela sendo vítima, teve vergonha de se expor e/ou de procurar ajuda, ou ainda, de que não confiava nas instituições que deveriam lhe prestar auxílio.

Essa prática é ainda bastante comum, mesmo após a criação da primeira unidade da delegacia das mulheres, inaugurada pelo decreto no. 23.769, de 06 de agosto de 1985, no estado de São Paulo, no governo de Franco Montoro, sob o planejamento de Michel Temer, então Secretário de Segurança Pública. Logo, o que impede as mulheres de denunciar o abusador mesmo havendo um órgão oficial para defendê-las, conforme já mencionamos, é o julgamento da sociedade: o que ela estaria fazendo em um ponto de ônibus, sozinha, tarde da noite? Ela estaria usando roupas provocantes? Ou outras perguntas do gênero.

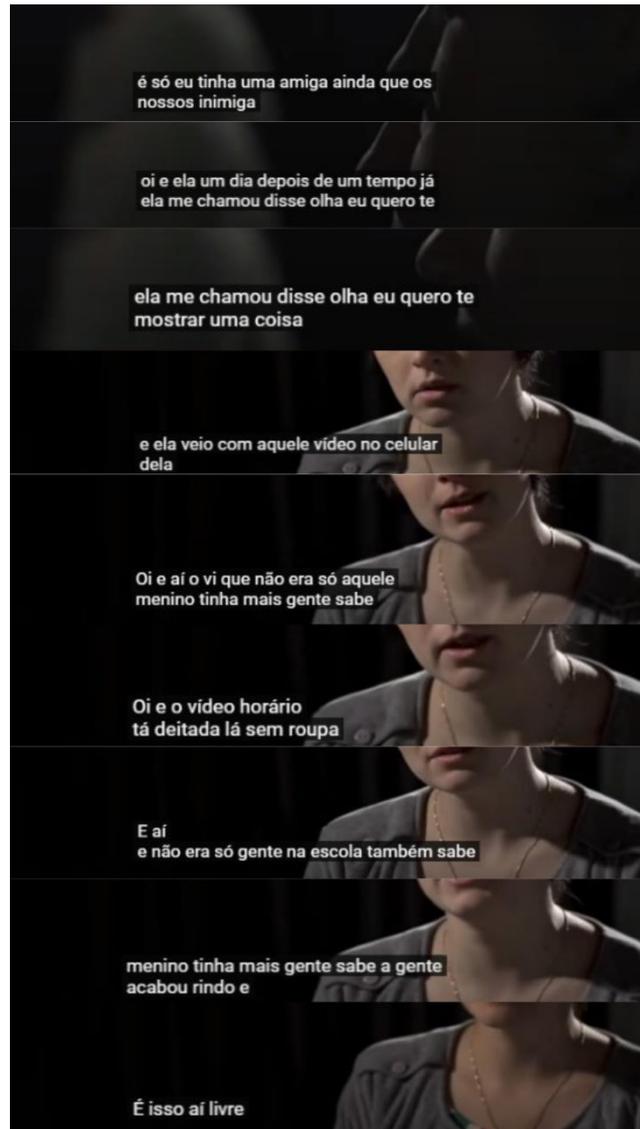
A recusa por procurar um órgão oficial para denunciar o crime produz o efeito de sentido de falta de confiança nas leis e no sistema público de saúde, pois mais uma vez, ela poderia ser julgada (e condenada) e ao invés de ser a vítima, passaria a ocupar o lugar de culpada pelo crime que sofreu. Então, a primeira vez que fala sobre o crime, é para uma amiga do trabalho, também mulher e que, supostamente, entenderia sua aflição. O pânico de comprovar uma gravidez resultante de estupro se materializa em expressões como “eu tava tremendo” e “eu fiquei branca”.

De acordo com Knoploch (2006) *apud* Cordeiro (2018), o projeto Via Lilás¹⁸ – desenvolvido no Rio de Janeiro, desde Março de 2015, com o propósito de auxiliar mulheres vítimas de violência – apurou que 70% das mulheres que sofrem violência não denunciam seus agressores, seja por dependerem emocional e/ou economicamente deles, pelo medo de novas agressões e do pré-julgamento dos familiares, pela preocupação com os filhos ou ainda por falta de confiança nas instituições públicas responsáveis, já que elas carregam vestígios da ideologia patriarcalista (CORDEIRO, 2018, p. 379-380).

As dores dos resquícios do patriarcalismo também ressoam no discurso de Marília (SD 8/Figura 11), uma jovem, branca, aparentemente de classe média, representada pela atriz Ursula Collischonn:

Figura 11

¹⁸ Disponível em: <file:///C:/Users/Win10/Downloads/17512-Texto%20do%20artigo-73836-1-10-20181013.pdf>
Acesso em 28 de Dez. de 2022.



SD8 (2:56) - eu fui numa festa na casa de um colega do colégio e eu nunca achei que fosse acontecer alguma coisa ruim lá sabe

6:38 – na hora que eu cheguei o pessoal já tava meio bêbado já já tava até meio louco assim e eu fui entrando no clima e bebi um pouco também tal até que eu comecei a passar meio mal eu fui no banheiro aí eu vomitei tava meio tonta e e aí alguém me levou para um quarto e eu apaguei

7:35 - E aí eu acordei quando eles tavam tirando minha roupa era esse menino

8:12 - e esse menino era meu colega desde sempre desde o pré

9:12 - só eu tinha uma amiga que continuou sendo minha amiga e ela um dia depois de um tempo já ela me chamou disse olha eu quero te mostrar uma coisa e ela veio com aquele vídeo no celular dela e o vídeo era eu deitada lá sem roupa e aí o vi que não era só aquele menino tinha mais gente sabe e eles ficavam rindo e não era só gente da escola também sabe

15-41 - eu comecei a me sentir mal assim enjoada em meio tonta e até que meus pais decidiram me levar para o pronto-socorro e aí me examinaram e descobriram que eu tava grávida

18:02 - É isso aí tô livre

MARÍLIA

Observamos nessa sequência discursiva, o ressoar da memória de que, em se tratando de “uma festa na casa de um colega do colégio”, a mulher estaria segura, já que a casa, em oposição à rua, deveria ser um local de proteção. Segundo DaMatta (1991, p. 17), a “casa” e a “rua” não designam apenas espaços geográficos ou coisas físicas mensuráveis, mas constituem “acima de tudo entidades morais, esferas de ação social, províncias éticas dotadas de positividade, domínios culturais institucionalizados e, por causa disso, capazes de despertar emoções, reações, leis, orações, músicas e imagens esteticamente emolduradas e inspiradas”.

Ainda de acordo com o autor, o par casa X rua é “um espaço moral que não pode ser delimitado por meio de uma árvore genealógica ou de uma fita métrica, mas que pode ser percebido por meio de contrastes, complementaridades, oposições” (DAMATTA, 1991, p. 17). Trata-se de uma “inimizade especial” e que tem aspectos complexos, porque tem uma oposição que não é estática, mas dinâmica e relativa, porque na gramaticalidade dos espaços brasileiros, rua e casa se reproduzem mutuamente (DAMATTA, 1991, p. 60).

Assim sendo, no imaginário coletivo, a casa constitui o lugar da família, sinalizando para os sentidos de proteção, em oposição à rua, que ecoa sentidos relacionados ao mundo exterior e, logo, ao perigo e ao desamparo e onde “devem viver os “malandros, os meliantes, os pilantras e os marginais em geral – ainda que esses mesmos personagens em casa possam ser seres humanos decentes e até mesmo bons pais de família” (DAMATTA, 1991, p. 61).

É essa (in-)distinção entre casa e rua que ecoam no discurso de Marília, pois a casa de um colega, de uma pessoa conhecida, não deveria oferecer riscos. Esse efeito de sentido de (in)segurança é reforçado por “eu nunca pensei que fosse acontecer alguma coisa lá”. Contudo, ela foi exposta, desnudada, abusada como se estivesse em “praça pública”. Desfaz-se, então, a oposição entre público e privado e a casa passa a significar “território de ninguém”, de “terra sem lei”, onde tudo é consentido.

Há, ainda, nessa SD8, a inscrição do discurso numa FD sexista, tendo em vista a tentativa da vítima de explicar o abuso sofrido, quando comenta que quando chegou na festa, o “pessoal já tava meio bêbado”, “tava até meio louco” e que ela “foi entrando no clima” e que bebeu um pouco também. Está presente nesse discurso, contraditoriamente, o sentido de permissividade e de que atos desrespeitosos e criminosos podem ser comuns, quando a mulher “entra no clima”, ou seja, de que quando está embriagada, o seu corpo não lhe pertence e que está aberto à perscrutação pública.

Isso significa que o sexismo também pode reverberar no discurso de uma mulher. De acordo com bell hooks (2020, p. 31), “é necessário transformar o inimigo interno antes que possamos confrontar o inimigo externo. O pensamento e o comportamento sexistas são as

ameaças, os inimigos. Enquanto mulheres assumirem a bandeira de políticas feministas sem abordar e transformar seu próprio sexismo, o movimento ficará prejudicado”.

Na materialidade do documentário, somado ao discurso da personagem Rafaela, temos também o de Marília, ao dizer “o vídeo era eu deitada lá sem roupa e aí vi que não era só aquele menino tinha mais gente sabe e eles ficavam rindo”. Mais uma vez, o significante “estupro” é apagado pelo sujeito, ou seja, as vítimas não verbalizam que foram estupradas, havendo, assim, uma depuração dos sentidos.

Na sequência, Marília conta que o menino era seu colega, desde sempre, desde o pré, reforçando os sentidos de segurança e proteção baseada no tempo em que a relação de amizade é estabelecida, pois, pode ser possível um desapontamento em relação a alguém que acabamos de conhecer, mas, não em relação a alguém que conhecemos desde a infância. Esse efeito de sentido de proximidade com o abusador é reforçado por “esse menino era meu amigo”.

O constrangimento diante do abuso sofrido fica ainda mais evidente, quando a vítima toma ciência do vídeo, por meio de uma amiga, o qual registra o estupro coletivo. Esse efeito de sentido de vergonha é produzido em: “e ela veio com aquele vídeo no celular dela e o vídeo era eu deitada lá sem roupa e aí o vi que não era só aquele menino tinha mais gente sabe e eles ficavam rindo e não era só gente da escola também sabe”.

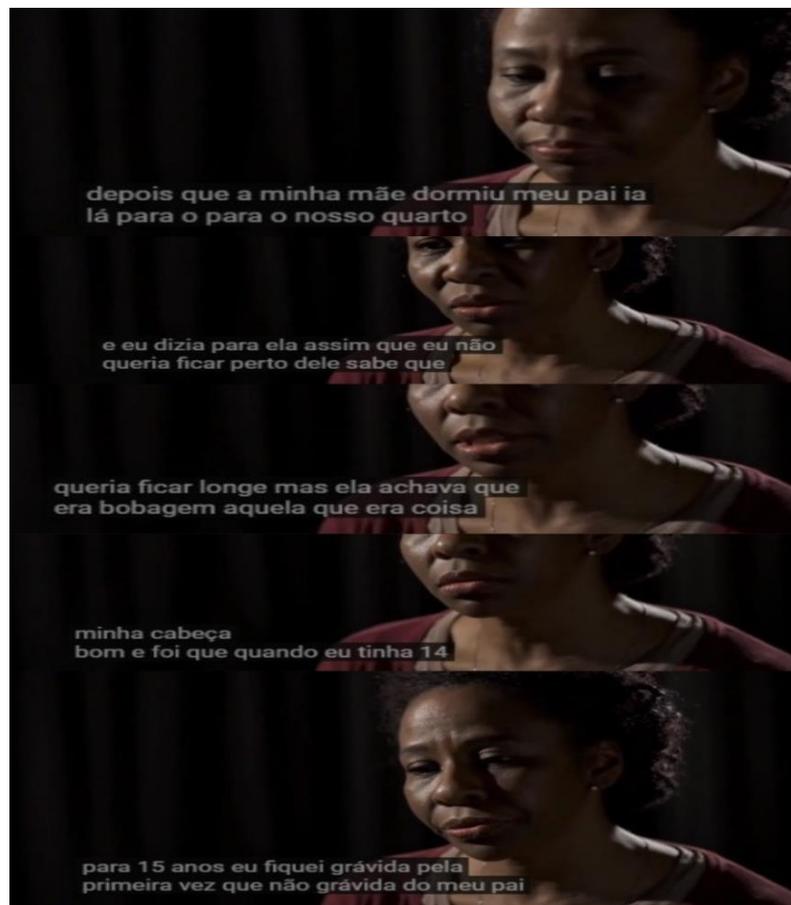
Os *nudes* – como ficaram conhecidos as fotos e vídeos de cunho sexual que ganharam mais visibilidade com a utilização em massa de plataformas e aplicativos digitais, como o *Facebook* e o *Whatsapp* – a princípio não encontram qualquer proibição legal, uma vez que, em tese, são produzidos por livre vontade dos participantes. No entanto, quando “vazam” no espaço digital, sem consentimento dos envolvidos, e, na maioria das vezes, por motivos fúteis, encontram respaldo no âmbito jurídico, configurando crime, passível de 1 a 5 anos de reclusão, de acordo com a Lei 13.718/2018, que no seu artigo 218-C, reza que:

Art. 218-C. Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, vender ou expor à venda, distribuir, publicar ou divulgar, por qualquer meio - inclusive por meio de comunicação de massa ou sistema de informática ou telemática -, fotografia, vídeo ou outro registro audiovisual que contenha cena de estupro ou de estupro de vulnerável ou que faça apologia ou induza a sua prática, ou, sem o consentimento da vítima, cena de sexo, nudez ou pornografia: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, se o fato não constitui crime mais grave.

Sequencialmente, Marília conta que foi amparada pelos pais, ao surgirem sintomas diferenciados e então descobre a gravidez. Ao término de sua fala, Marília diz “é isso aí, tô livre”, por não levar adiante a gravidez, fruto de um estupro coletivo.

Na SD9 (Figura 12), Cristina relata que os abusos cometidos pelo pai aconteciam durante a noite, depois que a mãe dormia, “meu pai ia lá para o nosso quarto”. Mais uma vez, silencia-se a prática do estupro provocado pelo pai, há um apagamento, uma suspensão do dizer. No seu dizer também ressoam sentidos de que o perigo está vinculado diretamente ao período noturno, quando normalmente, todos se recolhem ao âmbito do privado. Contudo, também o abuso sofrido pelas outras duas vítimas também aconteceram no período da noite, com a diferença de que Cristina estava dentro de casa, em um lugar significado como seguro e o abusador era o pai, que deveria protegê-la.

Figura 12



SD9 (3:14) - e me lembro também de noite depois que a minha mãe dormia meu pai ia lá para o para o nosso quarto e daí e eu dizia para ela assim que eu não queria ficar perto dele sabe que eu queria ficar longe mas ela achava que era bobagem que era coisa da minha cabeça e foi que quando eu tinha 14 anos para 15 anos eu fiquei grávida pela primeira vez que grávida do meu pai

CRISTINA

No documentário analisado, Cristina é representada pela atriz Celina Alcântara, uma mulher negra, de 35 anos, abusada pelo pai desde a infância. Ao descrever sua experiência, observava o comportamento do seu pai, especialmente, na parte da noite, quando compartilhava o quarto com ele. Em seu relato, descreve que a mãe considerava os abusos sexuais uma bobagem, que eram “coisa da cabeça dela” e que deveriam ser mantidos dentro de casa. Como tentativa de fuga, Cristina ficava na rua até tarde, mas quando chegava, apanhava muito do pai. Aos 14 anos, engravidada pela primeira vez.

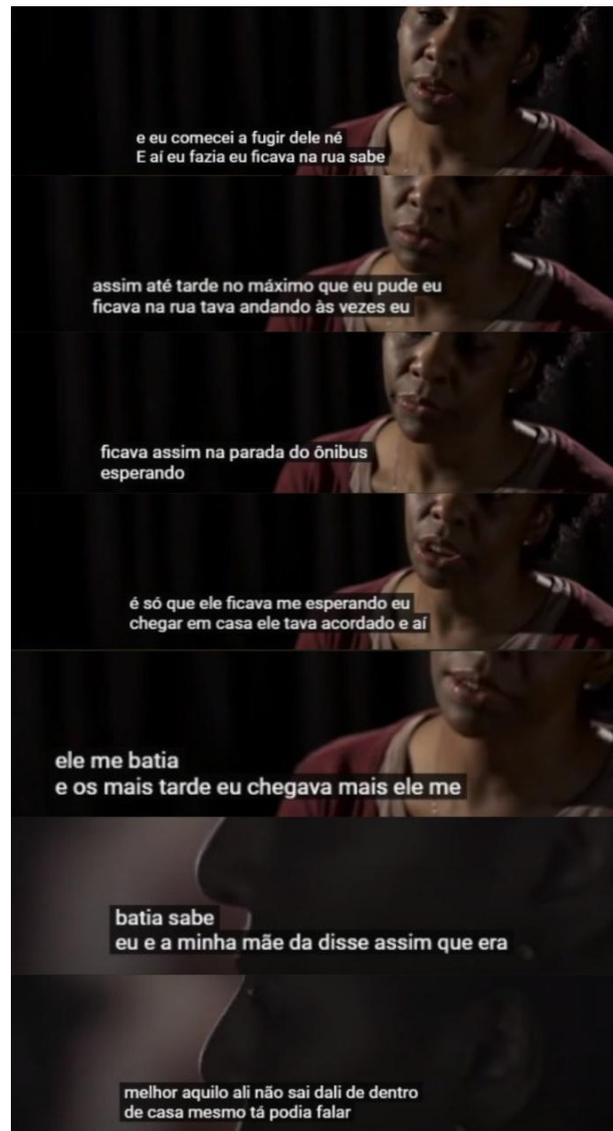
Posteriormente, aos 18 anos, numa segunda gestação e sem condições financeiras para buscar outros recursos, utiliza uma agulha de tricô como tentativa de prática abortiva, com ajuda da mãe. Sem sucesso, desmaia e é hospitalizada. Ao término de seu relato, diz que quis contar a sua história para ajudar outras mulheres que estivessem passando pela mesma situação, pois agora sabia que existe outra saída e que é possível pedir ajuda.

O discurso de Tina ressoa a extrema violência a que são submetidas as mulheres até mesmo dentro da própria casa e a falta de coragem para denunciar o abusador, uma vez que nesse caso, ele era o próprio pai. Ecoam, também, no fio do discurso, o abandono familiar e a dificuldade de acesso à rede pública de saúde para proceder ao aborto legalizado, que como vimos discutindo, é um fato social e uma questão de saúde pública e toda mulher tem o direito à assistência e à proteção. É importante reforçar que Cristina também não fala que foi estuprada ou violentada, assim como nos outros relatos.

Na SD 10 (Figura 13), verificamos a tentativa de fuga de Cristina ao ficar na rua até tarde, lugar perigoso e inadequado para uma menina/mulher. Por ser do domínio do público, caso lhe acontecesse alguma coisa, a culpa seria dela, por estar em um lugar e horário que não deveria, dada a sua pouca idade. Invertem-se os sentidos de casa e de rua e, de repente, Cristina sentia-se mais protegida na rua do que dentro de casa, no seio familiar.

Andar a esmo pela rua, para ela, significava fugir do abusador, ainda que isso lhe custasse os constantes castigos físicos que sofria. Esse efeito de sentido de medo e de repulsa é produzido por “eu comecei a fugir dele né e aí eu fazia eu ficava na rua sabe assim até tarde no máximo que eu podia eu ficava na rua ficava andando às vezes eu ficava assim na parada do ônibus esperando e só que ele ficava me esperando eu chegava em casa ele tava acordado e aí ele me batia e quanto mais tarde eu chegava mais ele me batia sabe”.

Figura 13



SD10 (5:16) – eu comecei a fugir dele né e aí eu fazia eu ficava na rua sabe assim até tarde no máximo que eu podia eu ficava na rua ficava andando às vezes eu ficava assim na parada do ônibus esperando e só que ele ficava me esperando eu chegava em casa ele tava acordado e aí ele me batia e quanto mais tarde eu chegava mais ele me batia sabe eu e a minha mãe ainda disse assim que era melhor aquilo ali não sai dali de dentro de casa mesmo não podia falar
CRISTINA

Abrão (2021) assinala que, no 13º. Anuário (2009), foram reunidos microdados dos registros policiais de estupro e estupro de vulnerável em todo o país. Esses dados foram apresentados no Fórum Brasileiro de Segurança Pública e revelaram que somente 7,5% das vítimas de violência sexual prestam queixa à polícia. Outro dado importante diz respeito ao agressor, que segundo esse Anuário (2009), em 75,9% dos casos, é alguém próximo da vítima.

Contudo, foi observado um aumento dessa porcentagem no Anuário de 2022, que aponta que 76,5% dos estupros acontecem dentro de casa, em grande maioria pelos próprios pais,

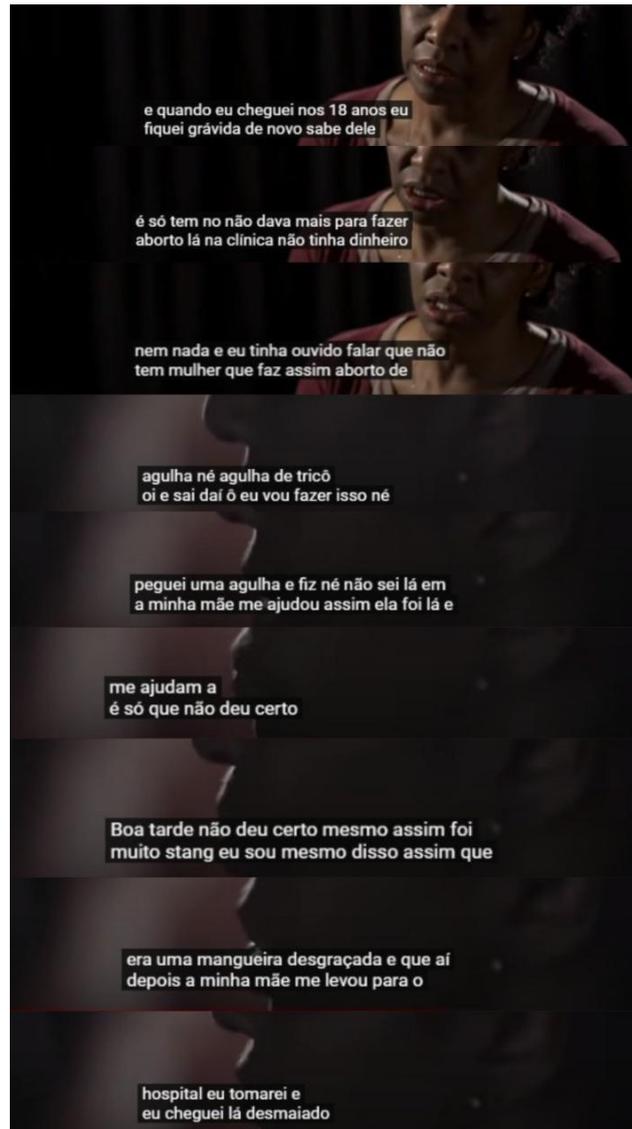
padrastos, avós, tios, irmãos ou por outros parentes próximos e de confiança da agredida. Falcão e Felizola (2022) definem o abuso sexual intrafamiliar como:

as relações de cunho sexual entre pais e filhos, crianças ou adolescentes, no interior da família, praticadas com violência física ou psicológica. Tal forma de violência, não raras às (*sic*) vezes, ocorre de maneira contínua e possui uma faceta bastante cruel: quando o Estado não consegue alcançar o abusador, em razão do silêncio dos responsáveis, aqui representado pela omissão da mãe, que tem o dever de cuidar e não cuida.

Essa omissão da mãe ressoa na fala de Cristina, quando ela diz que: “e a minha mãe ainda disse assim que era melhor aquilo ali não sair dali de dentro de casa mesmo não podia falar”. A mãe, vista pelo senso comum como a que cuida e protege, submete-se aos (des)mandos do marido e, por sua vez, submete a filha ao seu discurso ao aconselhá-la a ficar calada. É necessário pensarmos que não é possível apagar a condição dessa outra mulher, de mãe, ao orientar a filha a ficar calada, tendo em vista que não sabemos quais eram as situações enfrentadas por ela e o marido, dentro de casa.

Na SD11 (Figura 14), Cristina relata como interrompeu uma segunda gestação, aos 18 anos, resultado dos constantes abusos sexuais pelo pai. Conta ela, que sem condições financeiras para buscar outros recursos, utilizou uma agulha de tricô como tentativa de prática abortiva, pois, “já não dava mais para fazer aborto lá na clínica, não tinha dinheiro”. Conforme comentamos na introdução, é possível verificar as marcas no discurso interdito, ao dizer “peguei uma agulha e fiz né enfiei lá”, Cristina omite as palavras aborto e estupro, como se fossem proibidas, sinalizando a dificuldade de falar sobre questões tão complexas.

Figura 14



SD11 (12:05) - e quando eu cheguei nos 18 anos eu fiquei grávida de novo sabe dele é só que daí não dava mais para fazer aborto lá na clínica não tinha dinheiro nem nada e eu tinha ouvido falar que não tem mulher que faz assim aborto de agulha né agulha de tricô tá e daí eu vou fazer isso né peguei uma agulha e fiz né enfiei lá e a minha mãe me ajudou assim ela foi lá e me ajudou só que não deu certo não deu certo mesmo assim foi muito sangue eu só me lembro disso assim que era uma sangueira desgraçada e que aí depois a minha mãe me levou para o hospital eu desmaiei e eu cheguei lá desmaiada

17:28 - e eu quis contar essa história sabe né e para tentar ajudar outras mulheres sabe que tivesse passando pela mesma coisa quando aconteceu comigo eu achava assim que não tinha nada para fazer né que eu não tinha saído hoje eu sei que tem hoje eu sei que eu posso ir para algum lugar que eu posso pedir ajuda então eu queria que as outras mulheres soubesse que que dá para fazer isso assim que dá para dá para pedir ajuda

CRISTINA

Cristina “tinha ouvido falar” que outras mulheres faziam aborto utilizando agulha de tricô: “peguei uma agulha e fiz né enfiei lá e a minha mãe me ajudou assim ela foi lá e me ajudou”. Nessa SD, ecoam, novamente, sentidos relacionados ao desamparo do Estado, que

priva mulheres de classes de baixo poder aquisitivo, do direito de proceder ao aborto legal. Conforme aponta hooks (2020, p. 54), “há uma multidão de mulheres que não tem poder de classe. Mais mulheres do que nunca estão entrando para estatísticas de pessoas pobres e indigentes. Sem direito a aborto seguros, baratos ou gratuitos, elas perdem todo o controle sobre o corpo”.

Além disso, ressoa a omissão da mãe, o que produz o efeito de sentido de desamparo, como já mencionamos. Desse modo, evidenciamos que os discursos e práticas ancestrais sobre o aborto continuam sendo semelhantes, especialmente, quando a mulher não possui recursos financeiros para realizá-lo e/ou o amparo da lei e, por conseguinte, de profissionais especializados para tal prática.

Ao término de seu relato, Cristina diz que quis contar a sua história para ajudar outras mulheres que estivessem passando pela mesma situação, pois agora sabe que existe outra saída e que é possível pedir ajuda. Conforme ela, “eu achava assim que não tinha nada para fazer né que eu não tinha saída, hoje eu sei que tem, hoje eu sei que eu posso ir para algum lugar, que eu posso pedir ajuda”. Nessa formulação verbal, há o entrecruzamento de um passado em que predomina a desinformação e do presente, em que as leis asseguram o direito ao aborto consentido em casos como o de Cristina, vítima de abuso pelo próprio pai.

Nessa SD, Cristina revela o desejo de ajudar outras mulheres a buscar por direitos assegurados por lei e ao contar sua experiência, apesar da dor, procura encorajá-las, caso vivenciem situações parecidas. Nota-se o quanto a desinformação é massacrante na vida e saúde das mulheres, tendo em vista que os dizeres/direitos sobre o corpo feminino, apesar dos avanços, em algumas classes sociais, ainda são muito escassos. Ou seja, mulheres de classes sociais menos abastadas, ainda frequentemente não têm direito ao acesso ao aborto consentido e não raras às vezes desconhecem essa opção. O que se faz necessário então, são políticas públicas que assegurem a todas as mulheres o direito de decidir sobre o próprio corpo e, em casos como o de Cristina, fazer com que eles sejam validados, na prática.

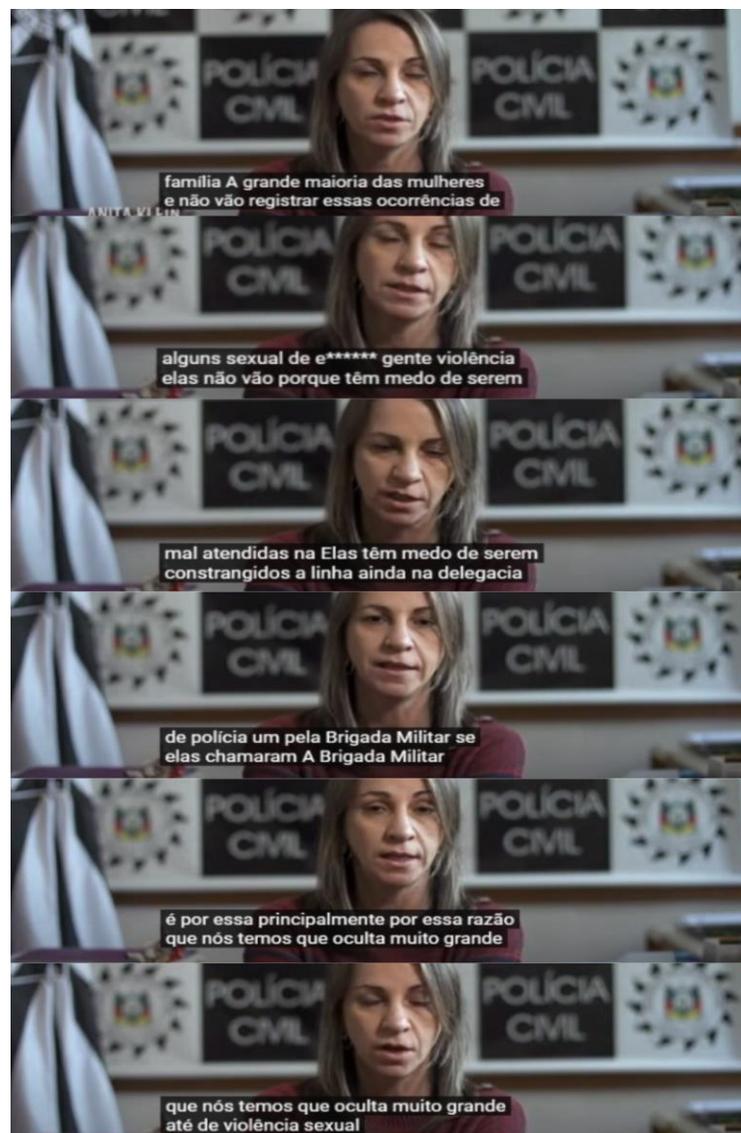
Os relatos de Rafaela, Marília e Cristina se assemelham. As três foram abusadas sexualmente, mas apenas Marília teve o apoio dos pais para procurar uma unidade de saúde especializada em aborto legalizado. Rafaela descreve somente o apoio de uma amiga, quando descobre estar grávida após o estupro e Cristina tem na mãe uma “cúmplice” para provocar um aborto caseiro, que quase a levou à morte. O que choca é que a mãe que deveria protegê-la, protege o marido e aconselha a filha a não denunciar o crime.

É necessário dizer que esses discursos são semelhantes a tantos outros aos quais temos acesso diariamente e que circulam nos jornais impressos e digitais diários e, infelizmente, nos

boletins de ocorrência, disponíveis nos arquivos policiais. Isso mostra que as mulheres, apesar dos avanços, continuam a ter seus corpos violados e, muitas vezes, a lei não alcança o agressor nem tampouco o Estado as assiste como deveria. Elas não denunciam o agressor, seja por medo, por vergonha, por não terem conhecimentos das leis ou porque não confiam nas instituições que deveriam prestar-lhes auxílio e assistência.

Na SD12 (Figura 15), a representante da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher, Anita Klein, enfatiza que muitas denúncias não são realizadas, porque as mulheres têm receio de serem mal atendidas, nos órgãos especializados.

Figura 15



SD12 (4:16) – A grande maioria das mulheres que não vão registrar essas ocorrências de abuso sexual de estupro de violência elas não vão porque têm medo de serem mal atendidas né elas têm medo de serem constrangidas ali ainda na delegacia de polícia ou pela brigada militar se

elas chamaram a brigada militar né então é por essa principalmente por essa razão que nós temos uma cifra oculta muito grande até de violência sexual.

Anita Klein - Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher

É sabido que no processo denunciativo, as mulheres precisam repetir inúmeras vezes de que forma o crime ocorreu e isso as constrange, de fato. Muitas delas têm até mesmo medo de contar para as pessoas próximas a agressão sofrida e esse medo se intensifica quando se trata de pedir ajuda para alguém com quem não tenham relações de proximidade e de afetividade. A ausência desses discursos denunciativos faz com que o problema não tenha uma melhora significativa e, dessa forma, não pode ser combatido.

Ao dizer que “por essa razão nós temos uma cifra oculta muito grande de violência sexual”, a delegada Anita denuncia o silenciamento alarmante ainda constante nos casos de violência sexual, por parte das próprias mulheres, que têm vergonha e/ou medo de serem mal atendidas e/ou constrangidas, porque, com exceção das delegacias especializadas, os registros são geralmente feitos por policiais do sexo masculino.

Para evitar o constrangimento e o pré-julgamento, no momento da denúncia, foram criadas as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMS), unidades especializadas da Polícia Civil para atender às mulheres vítimas de violência física, moral e sexual e cujo efetivo é composto por mulheres. Essas delegacias têm por função prevenir, apurar, investigar e enquadrar legalmente o crime praticado, pautando-se no respeito aos direitos humanos e nos princípios do Estado Democrático de Direito (Norma Técnica de Padronização – DEAMS, SPM:2006)¹⁹.

No entanto, no Brasil há, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apenas 404 delegacias especializadas no atendimento de mulheres, o que corresponde a apenas 7, 3% dos 5.560 municípios do país²⁰. Como se pode observar, há um número bastante reduzido de delegacias especializadas no combate à violência contra a mulher se comparado ao grande número de ocorrências registradas e isso contribui para que a violência se perpetue e que seja mantida, muitas vezes, no âmbito do privado.

¹⁹ Disponível em:

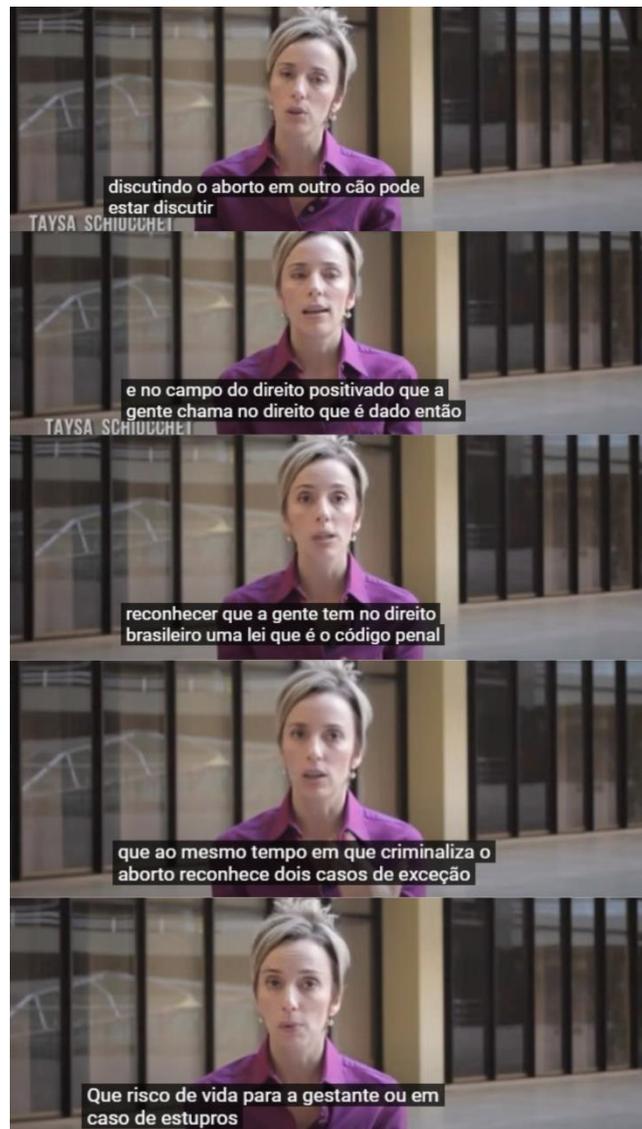
<https://www.tjpr.jus.br/web/cevid/deams#:~:text=As%20Delegacias%20Especializadas%20de%20Atendimento,mulheres%20em%20situa%C3%A7%C3%A3o%20de%20viol%C3%Aancia>. Acesso em 04 de jan. 2023.

²⁰ Disponível em: <https://www.sintrajusc.org.br/brasil-tem-somente-404-delegacias-de-atendimento-a-mulher-segundo-o-ibge/>. Acesso em 04 de jan. 2023.

Na sequência do documentário, na SD13 (Figura 16), quem “fala” é Taysa Schiocchet, doutora em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), que inscreve o dizer na formação discursiva da justiça. Conforme ela, a discussão sobre o aborto deve ser feita no campo do Direito Positivado, que trata do conjunto de princípios e normas jurídicas aplicáveis a um determinado povo, em determinada época.

O Direito Positivado ou Positivo é defendido e aplicado pelo Estado e não se confunde com o Direito Natural, que como o próprio nome indica, é constitutivo de todo o ser humano, desde o nascimento. Para tanto, cita o Código Penal Brasileiro, que “ao mesmo tempo em que criminaliza o aborto reconhece dois casos de exceção que é risco de vida para a gestante ou em caso de estupros”.

Figura 16

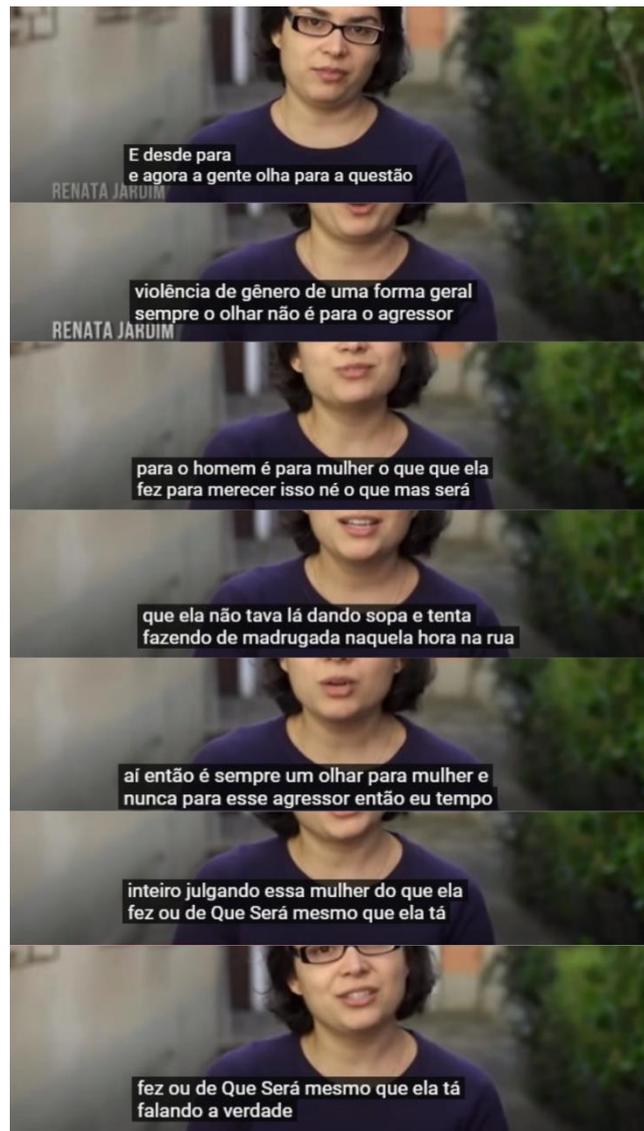


SD13 (1:46) – a gente não tá discutindo o aborto em outro campo a gente está discutindo no campo do direito positivado que a gente chama no direito que é dado então reconhecer que a gente tem no direito brasileiro uma lei que é o código penal que ao mesmo tempo em que criminaliza o aborto reconhece dois casos de exceção que é risco de vida para a gestante ou em caso de estupros

Taysa Schiocchet, Dra. em Direito – UFPR e coordenadora do programa idealizador do documentário.

Na SD 14 (Figura 17) Renata Jardim, Coordenadora do Centro de Referência para Mulheres Vítimas de Violência Patrícia Esber, em Canoas/RS, discorre sobre o olhar estar sempre voltado para a vítima, em casos de violência, e não para o agressor. Isso faz reverberar sentidos de que a mulher é quem “provoca” a violência de gênero, por estar, supostamente, em um determinado espaço e horário inadequados, porque se veste com uma roupa “imprópria” para determinados ambientes, ou ainda, porque tem uma conduta que leva o agressor a cometer o crime.

Figura 17



SD14 (8:25) – Quando a gente olha para a questão da violência de gênero de uma forma geral sempre o olhar não é para o agressor para o homem é para mulher o que que ela fez para merecer isso né o que mas será que ela não tava lá dando sopa e o que ela tava fazendo de madrugada naquela hora na rua aí então é sempre um olhar para mulher e nunca para esse agressor então é o tempo inteiro julgando essa mulher ou que ela fez ou de que será mesmo que ela tá falando a verdade.

Renata Jardim - Coordenadora do Centro de Referência para Mulheres Vítimas de Violência Patrícia Esber – Canoas/RS

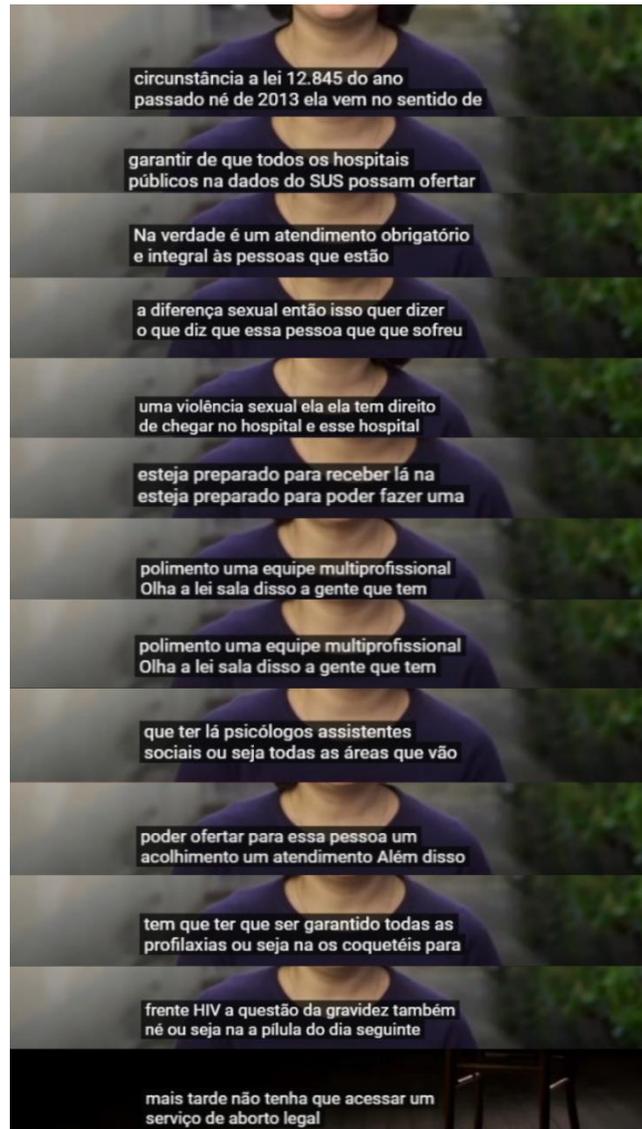
Convém salientar que a violência de gênero configura qualquer tipo de agressão física, psicológica, sexual ou simbólica contra alguém em situação de vulnerabilidade devido a sua identidade de gênero ou orientação sexual, mas no documentário diz respeito, especificamente, à violência sofrida por mulheres.

Esse sentido de que a mulher é sempre culpada pela violência sofrida é enfatizada pela expressão “será que ela não tava lá dando sopa”, comumente utilizada para produzir o efeito de

sentido de vacilo, de descuido, ou seja, de que a mulher é agredida, porque, supostamente, “provoca” o agressor. Para produzir esse efeito de sentido de desconfiança sobre a idoneidade e honestidade da mulher vítima da violência sofrida, Renata traz à cena, as perguntas que são geralmente feitas quando ela ocorre: “o que que ela fez para merecer isso, né?, que ressoa sentidos de que ela “fez por merecer” a violência sofrida e “será mesmo que ela está falando a verdade?”, que aponta para o sentido de que a mulher falta com a verdade ao denunciar o crime.

Para produzir o efeito de sentido de que o que diz tem respaldo legal, Renata cita a lei 12.845, que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral às pessoas em situação de violência sexual (SD15/Figura18). Essa lei não apenas estabelece o atendimento obrigatório nos estabelecimentos de saúde como também a integralidade desta assistência. De acordo com essa lei, é assegurada, à vítima de estupro, a profilaxia para evitar a gravidez em situação de emergência, o acompanhamento ambulatorial para avaliar se houve danos físicos e/ou psicológicos que possam intervir na vida reprodutiva e sexual desta mulher, bem como o acesso ao aborto legal e seguro.

Figura 18



SD15 (10:47) - a lei 12.845 do ano passado né de 2013 ela vem no sentido de garantir de que todos os hospitais públicos né do SUS possam ofertar na verdade é um atendimento obrigatório e integral às pessoas que estão em situação de violência sexual então isso quer dizer o que diz que essa pessoa que que sofreu uma violência sexual ela ela tem direito de chegar no hospital e esse hospital esteja preparado para recebê-la esteja preparado para poder fazer um acolhimento com uma equipe multiprofissional a lei fala disso a gente que tem que ter lá psicólogos assistentes sociais ou seja todas as áreas que vão poder ofertar para essa pessoa um acolhimento um atendimento além disso tem que ter que ser garantido todas as profilaxias ou seja né os coquetéis para anti HIV a questão da gravidez também né ou seja né a pílula do dia seguinte ou a contracepção de emergência para que a gente possa garantir que essa mulher mais tarde não tenha que acessar um serviço de aborto legal.

16:38 - O não reconhecimento de que essa mulher tem a opção o direito de escolher interromper ou não essa gestação é uma violação dos direitos humanos e aí os direitos sexuais e reprodutivos dessas mulheres.

Renata Jardim (Coordenadora do Centro de Referência para Mulheres Vítimas de Violência Patrícia Esber – Canoas/RS)

O efeito de sentido de legalidade do aborto é reforçado por “ela tem direito de chegar no hospital e esse hospital esteja preparado para recebê-la, esteja preparado para poder fazer um acolhimento”. No entanto, como é de conhecimento público, nem sempre o hospital está preparado para “acolher” a vítima. O uso desse verbo encaminha para efeitos de sentido de que a vítima, além de receber o tratamento médico indicado para os casos de violência sexual, deve, por força da lei, ser amparada, protegida, por uma equipe multidisciplinar, formada por profissionais, como psicólogos e assistentes sociais. No entanto, na maioria das vezes, não é isso o que acontece.

Esse efeito de sentido de abrigo e de proteção é reforçado por “todas as áreas que vão poder ofertar para essa pessoa um acolhimento um atendimento”, em que “acolher” entra em relação parafrástica com “atender”. Isso significa que não basta apenas realizar a interrupção da gravidez resultante de violência sexual, mas é necessário dar suporte médico e psicológico para a vítima. Na sequência, Renata elenca as medidas preventivas que assegurarão a saúde física da vítima, após a violência sexual, como os coquetéis anti HIV, a pílula do dia seguinte ou a contracepção de emergência.

Segundo documento intitulado “Anticoncepção de Emergência: Perguntas e Respostas para Profissionais da Saúde”, elaborado pela Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, chancelada pelo Ministério da Saúde, a Anticoncepção de Emergência (AE), também conhecida como “pílula do dia seguinte”, é um método anticonceptivo cuja finalidade é evitar a gravidez nos dias seguintes da relação sexual e, diferentemente de outros métodos anticonceptivos, tem indicação reservada a situações especiais ou de exceção²¹.

De acordo com Renata, essas medidas são necessárias para que “a mulher, mais tarde, não tenha que acessar um serviço de aborto legal”. Esse dizer por si só aponta para efeitos de sentido da dificuldade de proceder a um aborto legal, seja pelo despreparo dos hospitais e da equipe médica ou por questões morais e/ou éticas, que afetam essa equipe.

Esse efeito de sentido de dificuldade de fazer um aborto legal, que fere os direitos humanos e os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, é reforçado por: “O não reconhecimento de que essa mulher tem a opção o direito de escolher interromper ou não essa gestação é uma violação dos direitos humanos e aí os direitos sexuais e reprodutivos dessas mulheres”. Observa-se, neste discurso, que “opção” e “direito” não encaminham para o mesmo sítio de significação, pois enquanto “opção” sinaliza para “escolha”, “direito” inscreve o

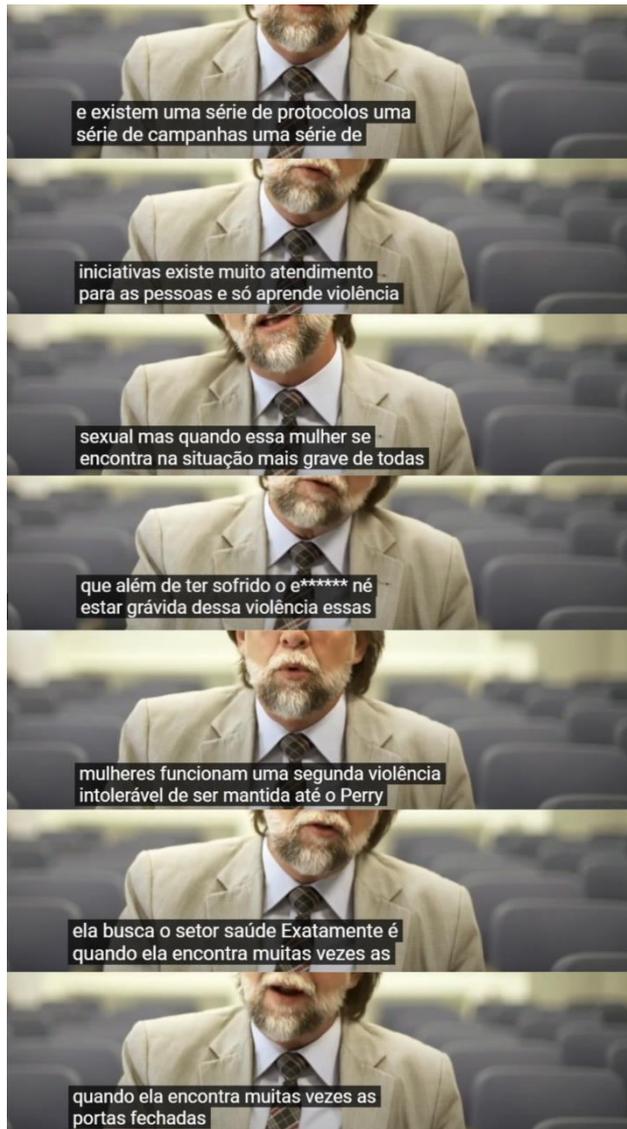
²¹ Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno3_saude_mulher.pdf. Acesso em 06 de jan. de 2023.

discurso na FD da justiça, encaminhando para “garantia da lei”. Segundo Renata, o não reconhecimento dessa “opção” ou “direito” fere os direitos humanos e sexuais e reprodutivos das mulheres.

Na sequência, na SD16 (Figura 19), quem produz o discurso é Jefferson Drezett, coordenador do Núcleo de Violência Sexual e Aborto Legal do Hospital Pérola Byington, localizado na capital de São Paulo. Ele discorre sobre a ineficácia da lei de 1940, que não considera crime o aborto em situações em que a mulher ficou grávida quando foi vítima de um estupro e salienta que foram 50 anos sem nenhuma modificação ou orientação de como o serviço de saúde deveria proceder nessas circunstâncias, pois o Estado é ausente nesse quesito.

O Centro de Referência da Saúde da Mulher do Hospital Pérola Byington, conhecido hoje como Núcleo de Programas Especiais (NPE), da Secretaria de Estado da Saúde, do Estado de São Paulo, foi criado em 1994, e fundou uma nova forma de atender integralmente às mulheres adultas, crianças e adolescentes, em situação de violência sexual.

Figura 19



SD16 (10:04) – nós temos um código penal que é de 1940 que estabeleceu que não é crime o aborto nas circunstâncias de uma mulher grávida de um estupro não é crime está estabelecido por lei mas é desde 1940 até praticamente o ano 90 até 1990 nós não tivemos nenhuma iniciativa nenhuma política nenhuma normativa do estado brasileiro no campo da saúde orientando como serviço de saúde deveriam proceder nessa circunstância então o que que nós tínhamos tínhamos a lei dando esse direito as mulheres e tínhamos completa ausência do estado no campo da saúde em como proceder nessa circunstância

13:09 - Existem uma série de protocolos uma série de campanhas uma série de iniciativas existe muito atendimento para as pessoas e só aprende violência sexual, mas quando essa mulher se encontra na situação mais grave de todas que além de ter sofrido o estupro né estar grávida dessa violência essas mulheres funcionam uma segunda violência intolerável de ser mantida até o término e ela busca o setor saúde exatamente é quando ela encontra muitas vezes as portas fechadas né.

Jefferson Drezett - Coordenador do Núcleo de Violência Sexual e Aborto Legal do Hospital Pérola Byington- São Paulo/SP

Conforme consta no *site* da Secretaria de Saúde do Governo do Estado de São Paulo, o objetivo do NPE é prestar atendimento médico e psicológico imediato e acompanhamento às

vítimas de violência sexual. Para isso, conta com uma equipe multidisciplinar, formada por assistentes sociais, enfermeiros, ginecologistas, pediatras e psicólogos, dando ênfase no acolhimento e humanização do atendimento, seja em casos de emergência ou de violência crônica, oferecendo medidas eficientes de prevenção aos danos e agravos para saúde física e mental da mulher.

O Pronto Atendimento (PA) oferece o serviço de contracepção de emergência para mulheres em idade reprodutiva até cinco dias após contato sexual não consentido, além da profilaxia para infecção pelo vírus HIV e doenças sexualmente transmissíveis, cumprindo o Decreto-Lei 2848, inciso II, do artigo 128, do Código Penal brasileiro, que assegura à mulher vítima de estupro, optar ou não pela realização do aborto. Convém mencionar, que, caso esse seja o desejo da vítima, não é necessário alvará judicial, boletim de ocorrência policial ou laudo do IML²².

O Hospital Pérola Byington é referência nacional em casos de estupro e a demanda é tão grande que esse serviço público já atendeu mais de 19 mil casos, em 15 anos em atividade, tanto da região metropolitana de São Paulo como de cidades do interior e até de outros estados. Convém salientar, ainda, que são registrados, no hospital, de 15 a 20 casos de abuso sexual por dia e que mais de 70% dos pacientes são crianças e adolescentes de até 17 anos.

Em: “nós temos um código penal que é de 1940 que estabeleceu que não é crime o aborto nas circunstâncias de uma mulher grávida de um estupro não é crime está estabelecido por lei” e “o que que nós tínhamos a lei dando esse direito as mulheres e tínhamos completa ausência do estado no campo da saúde em como proceder nessa circunstância” ressoam a falha do Estado, que ainda faz valer o que consta do código penal de 1940. Esse sentido de falta e de falha do Estado é reforçado por “nenhuma iniciativa, nenhuma política, nenhuma normativa do estado brasileiro”. Para Jefferson, o aborto resultante de estupro não configura crime, mas direito da mulher, contudo, alerta para a “completa ausência do estado no campo da saúde”.

Isso significa que iniciativas como a do Hospital Pérola Byington, apesar de muito importantes e necessárias, são ínfimas, se forem levados em consideração os números dos estupros, diariamente, no Brasil. Segundo o 13^a Anuário Brasileiro de Segurança Pública, divulgado em setembro de 2021, o Brasil registrou o maior índice de violência sexual desde

²² Disponível em: [https://www.saude.sp.gov.br/humanizacao/homepage/destaques/conheca-o-nucleo-de-programas-especiais-npe-centro-de-referencia-da-saude-da-mulher#:~:text=Em%201994%2C%20o%20Centro%20de,de%20Programas%20Especiais%20\(NPE\)](https://www.saude.sp.gov.br/humanizacao/homepage/destaques/conheca-o-nucleo-de-programas-especiais-npe-centro-de-referencia-da-saude-da-mulher#:~:text=Em%201994%2C%20o%20Centro%20de,de%20Programas%20Especiais%20(NPE).). Acesso em 06 de jan. de 2023.

que o estudo começou a ser realizado, em 2007: foram 66 mil vítimas de estupro, em 2018, sendo que a maioria das vítimas (53,8%) eram meninas de até 13 anos.

Essa estatística foi apurada a partir de microdados coletados nas secretarias de Segurança Pública de todos os estados e do Distrito Federal e indicam que quatro meninas até essa idade são estupradas por hora no país e que ocorrem em média 180 estupros por dia no Brasil, 4,1% acima do verificado em 2017, pelo anuário. Ainda de acordo com o *site* do Ministério Público do Paraná, de cada dez estupros, oito ocorrem contra meninas e mulheres e dois contra meninos e homens. A maioria das mulheres violadas (50,9%) são negras²³.

Como pode ser observado, por meio dos dados, o crime do estupro vem aumentando com o passar dos anos e isso ressoa, como já mencionamos, a falta e a falha do Estado, que apesar de prever o crime no seu código penal, não revisa a lei sancionada em 1940, tampouco implementa medidas para que esse crime diminua.

Jefferson Drezett salienta que há muitas campanhas e iniciativas na teoria. Segundo ele, “existem uma série de protocolos, uma série de campanhas, uma série de iniciativas, existe muito atendimento para as pessoas”. No entanto, na prática, quando essas mulheres precisam, realmente, do atendimento, encontram as “portas fechadas”. De acordo com ele, a falta de atendimento configura “uma segunda violência intolerável de ser mantida até o término”.

Note-se que quem produz o discurso é um médico, que está à frente de um hospital de referência, na área, mas que conhece como funciona o atendimento às vítimas de violência sexual, no Brasil. Ou seja, que sabe das dificuldades enfrentadas por meninas e mulheres quando buscam por um serviço especializado após serem vítimas de estupro.

Na sequência do documentário (SD17/Figura 20), é dada voz, ao Dr. José Rodrigo Rodrigues, profissional no campo do Direito. Segundo ele, a omissão do Estado é uma “perversão do direito”. A palavra “perversão” (latim: *pervertere*), de acordo com o dicionário *Michaelis online*, significa “ato ou efeito de perverter (se)”, “alteração de uma função normal”, “situação de corrupção, devassidão”. No domínio do direito, de acordo com Rodriguez (2016, p. 262), “perverter o direito significa afastá-lo do controle público, conferindo aparência legal a ações arbitrárias”.

Esse efeito de sentido de falha do Estado se materializa em: “É o que eu chamo nesse caso de uma perversão do direito né ele tá garantido ali abstratamente, mas ele não é efetivado”. Ou seja, mesmo sendo estabelecido por lei, desde 1940, há ainda entraves que dificultam o

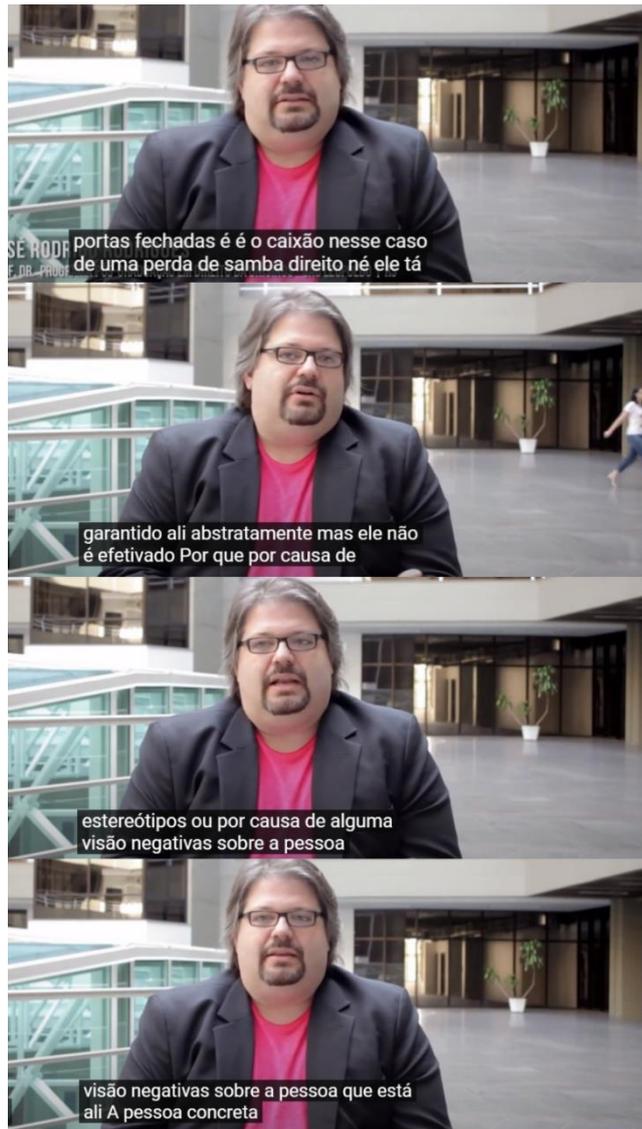
²³ Disponível em: <https://crianca.mppr.mp.br/2020/03/233/ESTATISTICAS-Estupro-bate-recorde-e-maioria-das-vitimas-sao-meninas-de-ate-13-anos.html>. Acesso em: 06 de jan. de 2023.

acesso à possibilidade de a mulher abortar legalmente e de forma gratuita pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e apesar de o Ministério da Saúde não exigir a apresentação de documento oficial, como boletim de ocorrência (BO) ou alvará judicial, por exemplo, para realizar o aborto legal, muitas mulheres são constrangidas com perguntas como se ela “tem certeza” que a gravidez é resultado de estupro, se ela “é religiosa”, dentre outras.

Esses discursos constrangedores são ainda mais previsíveis se a mulher pertencer às camadas mais populares da sociedade e se for negra. Isso nos avaliza dizer que o Estado falta e falha, quando se trata de assegurar os direitos da mulher e que vivemos num país elitista em que a situação econômica e a raça regulam quem pode ou não ter acesso a uma prática prevista por lei.

Esse efeito de sentido de exclusão e de preconceito é reforçado por “mas ele não é efetivado porque por causa de estereótipos ou por causa de alguma visão negativa sobre a pessoa que está ali, a pessoa concreta”.

Figura 20



SD17 (13:43) – É o que eu chamo nesse caso de uma perversão do direito né ele tá garantido ali abstratamente mas ele não é efetivado porque por causa de estereótipos ou por causa de alguma visão negativa sobre a pessoa que está ali a pessoa concreta.

Dr. José Rodrigo Rodrigues - Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS – São Leopoldo/RS

Do nosso ponto de vista, o que falta, de um lado, é mais informação para que todas as mulheres, de todas as classes sociais, saibam exigir os seus direitos assegurados por lei, além de melhor capacitação dos profissionais da área da saúde, que, muitas vezes, por não terem o conhecimento necessário e/ou serem atravessados por seus próprios princípios éticos e morais, negam atendimento às vítimas de estupro. Cabe lembrar, que a possibilidade de se negar a fazer o aborto está previsto no código de ética da medicina e na legislação brasileira.

Outro fator preponderante é a quase inexistência de centros de referência para mulheres que precisam proceder a um aborto legal ou a falta de conhecimento de que eles existem. De

acordo Débora Diniz²⁴, pesquisadora da Universidade de Brasília, o serviço de aborto legal é oferecido em 65 hospitais em 26 Estados. No entanto, os nomes desses hospitais não são largamente divulgados, constituindo uma espécie de “segredo de Estado”, dificultando o acesso das vítimas de estupro.

Para piorar a situação, está em tramitação o Projeto de Lei 5.069/2013, de autoria de Eduardo Cunha, que obriga as mulheres vítimas de abuso sexual, a comunicarem o crime à polícia e a fazerem o exame do corpo de delito para comprovação. O projeto foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, (CCJ) em outubro de 2015, e prevê pena de um a três anos de detenção tanto para a mulher que o realizar quanto para qualquer profissional da saúde, que aconselhe, receite ou administre procedimento ou medicamento abortivo.

Se for aprovado, o projeto de lei dificultará, ainda mais, o acesso ao aborto legalizado e, provavelmente, elevará o número de abortos ilegais, isto é, aqueles feitos “caseiramente” e que oferecem risco de morte à mulher. Além disso, menos mulheres irão denunciar crimes de estupro e menos profissionais da saúde estarão dispostos a realizá-lo.

O fato é que, legalizado ou não, abortos ocorrem diariamente e precisamos inverter a ordem de raciocínio de que a lei ampara a mulher após o estupro, por exemplo. É fundamental refletirmos que o que torna o procedimento de aborto arriscado, além dos meios muitas vezes inadequados para realizá-lo, é a lei penal, que ao invés de amparar a mulher, impede o acesso dela aos serviços públicos especializados.

Desse modo, muitas mulheres, quando têm melhor poder aquisitivo, procuram clínicas clandestinas e optam por procedimentos realizados muitas vezes por profissionais incapacitados. Por outro lado, aquelas que não conhecem seus direitos e/ou não possuem dinheiro suficiente para pagar pelo procedimento, ainda hoje, se utilizam de métodos nada científicos, como tomar chás de ervas abortivas, introdução de objetos pontiagudos na vagina, entre outros já citados, que podem causar graves riscos para a sua saúde, levando até mesmo à morte.

De um modo ou de outro, seja em clínicas clandestinas ou em casa, a realização do aborto sem a supervisão de um profissional especializado constitui um fato social e um grave problema de saúde pública e reforça que, apesar dos avanços, as mulheres continuam subordinadas a práticas que (de)limitam seu poder de decisão sobre seu próprio corpo.

Além disso, podemos afirmar que mesmo que o aborto seja consentido e realizado sob a batuta da lei, as mulheres que optam por ele, são estigmatizadas pela nossa formação social,

²⁴ Disponível em: <https://agenciapatriciagalvao.org.br/mulheres-de-olho/dsr/por-que-e-tao-dificil-conseguir-um-aborto-legal-no-brasil-por-ana-freitas/> Acesso em 07 de jan. de 2013.

pois trata-se de um processo que as envergonha, porque quebra o imaginário de mãe amorosa e zelosa. Além disso, elas precisam lidar com questões legais, que as desencorajam e com um sistema de saúde que as expõe e que não é tão acessível quanto deveria ser.

Pensando nisto, podemos compreender como a memória discursiva funciona no espaço digital, reforçando sentidos já cristalizados sobre a mulher disposta ou não a ser mãe, depois de ser violentada sexualmente, seus direitos e deveres na sociedade, modificando-os e/ou apagando-os. Sendo o espaço digital, assim como a língua, um ambiente amplo e arbitrário, no qual um discurso é lido, interpretado, repetido e não necessariamente transformado.

Entre as tramas dos discursos, resistências e tentativas de revoluções, a nossa trajetória segue árdua e à medida em que essas discussões ganham força, é possível esperarmos que a luta por direitos garantidos se tornem acessíveis a todas as meninas e mulheres, fazendo com que elas saiam da posição de dominadas e possam decidir sobre seus próprios corpos.

PARA (NÃO) CONCLUIR:

O aborto continua sendo um fato social e um grave problema de saúde pública. Do ponto de vista religioso, ele continua sendo significado como um pecado, independentemente de como a gravidez tenha ocorrido; do ponto de vista jurídico, é significado como um crime, salvo quando a gravidez é resultante de estupro, quando oferece risco de morte para a mãe ou quando o feto é anencéfalo; do ponto de vista dos movimentos feministas, trata-se de um direito da mulher de decidir sobre o que fazer com o próprio corpo, em caso de gravidez indesejada. Seja por qual perspectiva que se olhe para ele, trata-se de algo da ordem do interditado, talvez, em razão do forte viés religioso que atravessa as famílias brasileiras.

Nossa inquietação com o assunto ganhou forma quando observamos, por meio da mídia, que há inúmeras dificuldades para que as mulheres possam realizar o aborto de maneira segura nas unidades públicas de saúde, mesmo quando ele é previsto em lei. Como vimos discutindo durante o desenvolvimento desse trabalho, o aborto legalizado é um direito das mulheres, que ainda não é respeitado, tendo em vista a morosidade e a dificuldade imposta pelos órgãos competentes para adquirir o documento necessário para fazê-lo, a insuficiência de hospitais credenciados e de profissionais aptos, entre outros fatores. Acresce-se a isso que quando ele é realizado, as meninas e mulheres não têm acesso ao atendimento imediato e de qualidade, ou ainda, os procedimentos são realizados com desrespeito e descaso.

Elegemos como materialidade a ser analisada o documentário, que compreendemos como um acontecimento discursivo (ORLANDI, 2017), na medida em que faz retornar, no eixo da formulação, sentidos já-lá sobre o aborto legalizado. Entrecruzado por diferentes materialidades significantes (LAGAZZI, 2009), o “Além da lei, o aborto legal no Brasil”, circula em meio digital, desde 2018, já teve mais de 35 mil visualizações e a nosso ver, funciona como um discurso de resistência contra discursos que subjagam a mulher e seu corpo, pois é pelo discurso que, muitas vezes, aquilo que estava escondido e/ou silenciado volta à tona e o que estava imerso, flutua.

A questão de pesquisa que buscamos responder foi: como o aborto legal é discursivizado no documentário “Além da lei, o aborto legal no Brasil”, bem como é discursivizado o aborto legalizado pelos demais entrevistados no documentário? Antes, porém, de respondê-la, convém dizer que por detrás do documentário, há uma equipe que o produziu, quase sempre para fins bem específicos. Isso desmascara o mito da neutralidade/imparcialidade do discurso, pois ao editar as imagens/declarações/testemunhos, por exemplo, o editor/produtor

“escolhe” o que mostrar/dizer e o que apagar/calar, ajustando essas imagens e dizeres aos efeitos de sentido que pretende produzir.

Durante nosso gesto de interpretação, ficou notório que um sistema patriarcal, machista e misógino, que ainda hoje afeta nossa formação social, não tem por objetivo dar vazão às múltiplas vozes femininas. Afirmamos que são múltiplas, porque entendemos que as mulheres, apesar de possuírem o mesmo corpo biológico, a depender da sua classe social, raça e grau de escolaridade não têm os mesmos direitos. Ou seja, mulheres de classes sociais mais vulneráveis, apesar de previsto em lei, na maioria das vezes, não têm acesso aos cuidados necessários para proceder à interrupção de uma gestação que lhe põe a vida em risco, que possa trazer ao mundo um bebê com sérias sequelas, ou ainda, que seja fruto de um estupro.

É necessário sim, pensar que o direito deve ser igual para todas as mulheres, mas não se pode pensar que todas, indiferentemente das condições sociais, são tratadas da mesma forma em caso de aborto consentido. No documentário, o processo do aborto para uma mulher negra como Cristina é conduzido de maneira bastante diferenciada do de Marília, jovem de classe média. Esse mesmo sistema (re)produz uma ideologia segundo a qual, a mulher deve silenciar o abuso sofrido, sendo, por vezes, até mesmo aconselhada a “aguentar mais um pouquinho” uma gravidez resultante de crime.

Felizmente, as leis que defendem os direitos das mulheres, os amplos debates proporcionados pela mídia e o acesso à educação sexual de crianças, jovens e adultos, vêm modificando, ainda que a passos lentos, o modo de significar o aborto legalizado e assim, esse assunto banido e/ou silenciado pela sociedade por muito tempo, vem ganhado maior visibilidade.

Constatamos que, tanto para a análise de discurso quanto para o jornalismo, pensar o documentário com definição única e incontestável, não seria o melhor caminho. Dentro de sua particularidade, com o compromisso de expor uma realidade, qualquer que seja, parte do ponto que está lidando com sujeitos, os quais produzem dizeres a partir do lugar que ocupam na formação social.

Percebemos ainda que a memória discursiva é necessária para a atualização de sentidos, tornando possível a compreensão das variadas transformações sociais. Um enunciado e/ou uma imagem, inscritos na memória, constituem uma forma de resgatar já-ditos/já-vistos antes e em algum lugar, de (re)significar sentidos, estabelecendo elos com o passado. No documentário em análise, irrompem dizeres sobre a violência sofrida por cada mulher ali representada, bem como dos profissionais que as amparam e sustentam.

É compreensível pensarmos que o corpo da mulher ainda não pertence a ela, embora tenhamos muitos avanços e conquistas com as lutas feministas. Isso porque, no documentário, pelo funcionamento da memória discursiva, reverberam discursos segundo os quais, não é permitido à mulher ter domínio sobre seu corpo, sua vida e de certa forma, sua dignidade. Ainda que tenha engravidado em decorrência de um abuso sexual, independentemente de ser maior ou menor de idade, da sua condição financeira, psicológica e física, ela não pode abortar, pois a prática, mesmo em condições legais, é vista/dita na nossa formação social, como cruel, desumana e imoral.

Sabemos também que, o aborto legalizado, constituído para casos específicos e já citados, foram assim definidos por meio de uma construção histórica-social. Aquilo que é decidido, deliberado ou não, é também ideológico. E, refletindo, isso facilita o nosso entendimento sobre a questão da contradição, do corpo da mulher pertencer, e não pertencer, a ela mesma.

Esses sentidos em relação à mulher e seu corpo, que retornam no fio do discurso, vêm de distintos e múltiplos lugares, como da igreja, da medicina e da família patriarcal, importantes Aparelhos Ideológicos (e repressores) de Estado, nos termos de Althusser (1985), que atuam na forma de compreender e dizer de si e do mundo.

Isso significa que esse embate pouco mudou com a passagem dos anos e acreditamos que ainda há raízes fortes desses discursos que nos afetam diretamente e dos quais é complexo nos libertar. Desse ponto de vista, podemos dizer que as vozes e vezes das mulheres que tentam escrever a sua história são subtraídas, pois o homem e o Estado ainda decidem o que fazer com elas e com os seus corpos.

Dessa forma, entendemos a importância e necessidade de romper com esse imaginário desvirtuado e (re)produzido do que é ser mulher ou como ser mulher, condição fundamental para nossa persistente tentativa de independência e para que possamos ocupar lugares múltiplos, definir o que desejamos para as nossas vidas e corpos, assim como é permitido aos homens, pois compreendemos que se, talvez, coubesse ao homem engravidar, o aborto não seria considerado um crime.

Claro está que o aborto, legalizado ou não, ocorre diariamente, e precisamos chamar a atenção para a lei que ampara a mulher após o estupro. É fundamental compreendermos que a lei penal, ao invés de amparar a mulher, impede o acesso dela aos serviços públicos especializados e essas mulheres, sem alternativas seguras, recorrem aos procedimentos caseiros e arcaicos, pondo a própria vida em perigo.

Durante o gesto analítico, verificamos que nos discursos das personagens Rafaela, Marília e Cristina, representando as vítimas de violência sexual, o que reverbera são sentidos de tristeza, de vergonha, de humilhação e ao mesmo tempo, de sentimento de impunidade, uma vez que em nenhum dos relatos, há qualquer menção sobre as penas sofridas pelos agressores.

O discurso de Marisa Alberton, ao dizer que é contra o aborto, porque é a favor da vida, se inscreve numa formação discursiva religiosa e segundo a qual, o feto, a partir de sua concepção precisa ser respeitado e amado, independentemente das circunstâncias em que tenha sido gerado. Por essa perspectiva, ao abortar, a mãe estaria indo contra a vida e ela seria proibida de entrar “no reino dos céus”, ignorando a possibilidade de ela estar em risco de morte ou mesmo por não desejar ter um filho, resultado de um estupro. Contudo, Maria José Rosado que mesmo sendo participante de um grupo cristão, católico, defende o direito da mulher, da sua liberdade de escolha e decisão, se contra-identificando, portanto, com o discurso religioso.

Flávia Piovesan, embora fale do lugar de advogada, afirma que a Lei Penal de 1940, ao invés de proteger a mulher e o feto, acaba por provocar a morte de ambos. Ela denuncia, ainda, que ocorrem “mortes seletivas”, numa referência às mulheres que se submetem a abortos caseiros, com métodos arcaicos, porque não têm dinheiro ou informação para realizá-lo de modo seguro.

Télia Negrão, jornalista e cientista política, inscreve o dizer no mesmo sítio de significação, pois, também para ela, o aborto constitui não apenas um problema de saúde pública, mas revela o abismo existente entre as mulheres que têm direito ao respaldo legal e à assistência médica especializada para realizar o aborto consentido e aquelas que não podem usufruir deles. Também para ela, se trata de uma violação dos direitos humanos, uma vez que todas as mulheres deveriam ter o mesmo tratamento, ou seja, os mesmos direitos.

Anita Klein, representante da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher, enfatiza que muitas denúncias não são realizadas porque as mulheres têm receio de serem mal atendidas, nos órgãos especializados. A delegada esclarece que muitas mulheres não denunciam a violência sofrida, porque têm vergonha e/ou medo de serem mal atendidas e/ou constrangidas, porque, com exceção das delegacias especializadas, os registros são geralmente feitos por policiais do sexo masculino. Desse modo, elas temem o julgamento.

Taysa Schiocchet, doutora em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), também inscreve o dizer na formação discursiva da justiça. Para ela, a discussão sobre o aborto deve ser feita no campo do Direito Positivado e lembra que o código penal, ao mesmo tempo em que criminaliza o aborto, reconhece os casos em que ele pode ser praticado legalmente.

Renata Jardim fala do lugar de Coordenadora do Centro de Referência para Mulheres Vítimas de Violência Patrícia Esber, em Canoas/RS e afirma que a atenção, em caso de violência sexual, recai sempre sobre a mulher, que supostamente, “provocou” o agressor seja pelas roupas que usava ou pelas atitudes, reverberando sentidos de que ela é a culpada pela violência de gênero. No entanto, ao citar a lei 12.845, que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral às pessoas em situação de violência sexual, também inscreve seu discurso na formação discursiva do direito.

Jefferson Drezett, coordenador do Núcleo de Violência Sexual e Aborto Legal do Hospital Pérola Byington, de São Paulo, também se apoiando no campo jurídico, fala sobre a ineficácia da lei de 1940, que não considera o aborto um crime em situações em que a mulher ficou grávida quando foi vítima de um estupro e salienta que a referida lei precisa ser reformulada.

Por fim, quem produz o discurso é o Dr. José Rodrigo Rodrigues, profissional do campo do Direito, para quem a omissão do Estado é uma “perversão do direito”, ou seja, mesmo sendo estabelecido por lei, desde 1940, há ainda entraves que dificultam o aborto legal pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e apesar de o Ministério da Saúde não exigir a apresentação de documento oficial, como boletim de ocorrência (BO) ou alvará judicial, para que o aborto legal seja realizado, muitas mulheres são constrangidas com perguntas como se ela “tem certeza” que a gravidez é resultado de estupro, se ela “é religiosa”, dentre outras.

Como se pode observar, a maioria dos sujeitos entrevistados inscreve o dizer na formação discursiva do direito, até mesmo porque o documentário foi pensado pela professora da Faculdade de Direito e do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR, Taysa Schiocchet e nasceu da necessidade, segundo ela, de sensibilizar um maior número de pessoas sobre questões de gênero e sobre os direitos reprodutivos das mulheres, além de tornar a linguagem própria do direito mais acessível.

Para Pêcheux e Gadet (2004 [1981], p. 24) a língua do direito é uma língua de madeira dura e hermética, “uma linguagem de classe dotada de senha e na qual para ‘bom entendedor’ meia palavra basta”. Do lugar da Análise de Discurso temos muito a contribuir e muito por fazer para dar visibilidade às lutas ideológicas no terreno da linguagem. O que se busca então, é romper essa aspereza e inacessibilidade de parte da população à língua de madeira e tratar do aborto legalizado de maneira que as meninas e mulheres reconheçam seus direitos e sejam verdadeiramente des(obrigadas) de gestar e de parir, especialmente, quando a gravidez decorrente de uma violência, contribuindo assim para que mais mulheres tenham acesso aos direitos que lhes são garantidos pela legislação.

Ou seja, o que se quer, com o documentário é ir “além da lei”, pois ele busca romper com a inacessibilidade da maioria da população à linguagem do direito. Ainda segundo ela, é importante que essas discussões saiam dos limites da academia.

Do nosso ponto de vista, pensamos que aí está a grande contribuição do documentário: seu caráter político, já que ele tem por objetivo disseminar informação, promover a reflexão e denunciar a falta e a falha do Estado, cabendo a todos nós, nos revoltar, para que as leis e direitos sejam cumpridos, quando se trata de amparar/acolher as meninas e mulheres vítimas de estupro e que precisam proceder ao aborto legalizado e que não conseguem realizá-lo seja por puro desconhecimento da legislação ou porque os profissionais da saúde, pautados em princípios morais, religiosos e/ou éticos próprios, dificultam o acesso a esse direito garantido por lei.

São dizeres sobre esses direitos previstos na legislação brasileira que ressoam nas falas dos profissionais que produzem o discurso, mas que como se sabe, são negados ou dificultados, em especial, às mulheres das classes sociais mais vulneráveis, pois não esqueçamos que nossa formação social, além de patriarcal, misógina e preconceituosa, é também capitalista.

REFERÊNCIAS

ABRÃO, Isabella Yázigi. **Acesso ao Aborto Legal no Brasil: violação dos direitos femininos e responsabilização dos agentes estatais**. Iniciação Científica Cesumar, v. 23, n. 1, 2021. Disponível em [file:///C:/Users/User/Downloads/9988-Outros-55436-3-10-20211201%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/User/Downloads/9988-Outros-55436-3-10-20211201%20(2).pdf) Acesso em 28 de dez. 2022.

BENETTI, Marcia. Blogs Jornalísticos e Formações Imaginárias. **ECO-PÓS**. v.11, n.2, p.38-60, agosto-dezembro 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. **Atenção técnica para prevenção, avaliação e conduta nos casos de abortamento** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. – 1. ed. rev. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: file:///C:/Users/User/Desktop/atencao_prevencao_avaliacao_conduta_abortamento_1edrev.pdf

BRASIL. **Lei do Planejamento familiar**. Lei nº. 9.263, de 12 de janeiro de 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19263.htm Acesso em 01 ago. 22

BRASIL. **Decreto** nº. 7.958, de 13 de março de 2013. Estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/D7958.htm Acesso em 12 de ago de 2022.

BRASIL. **Portaria** nº 1.508/GM/MS, de 1º de setembro de 2005. Dispõe sobre o Procedimento de Justificação e Autorização da Interrupção da Gravidez nos casos previstos em lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS.

Disponível em: https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2005/prt1508_01_09_2005.html
Acesso em 12 de ago de 2022.

BURGESS, Jean. GREEN, J. **YouTube e a revolução digital: como o maior fenômeno da cultura participativa transformou a mídia e a sociedade.** São Paulo: Aleph, 2009.

CORDEIRO, Débora Cristina da Silva. **Por que algumas mulheres não denunciam seus agressores?** CSOnline – Revista Eletrônica de Ciências Sociais, Juiz de Fora, n. 27, p. 365 – 383, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/csonline/article/view/17512>
Acesso em 07 fev. 2023.

COSTA, Suely Gomes. 2009. **Onda, rizoma e sororidade como metáforas: representações de mulheres e dos feminismos.** (Paris, Rio de Janeiro: anos 70/80 do século XX). Revista IINTERThesis, Florianópolis, vol. 6, nº 2. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/interthesis/article/view/1807-1384.2009v6n2p1/11901>
Acesso em 16 de set. de 2022.

COURTINE, Jean Jacques. **Análise do Discurso Político: O Discurso Comunista Endereçado Aos Cristãos.** São Carlos/SP: Edufscar, 2009.

D'AVILA, Fabio Roberto. **Ofensividade e crimes omissivos próprios: contributo à compreensão do crime como ofensa ao bem jurídico.** Coimbra: Coimbra Editora, 2005.
Disponível em <https://www.eumed.net/rev/ccess/2020/03/silencio-mae-abuso.html> Acesso em: 29 de jan de 2023

DAL PIAN, Luiz Fernando. Aproximações entre Comunicação Pública da Ciência e Entretenimento no YouTube: uma análise do canal Nerdologia. In: CONGRESSO DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO NA REGIÃO NORDESTE, 2015, Natal. **Anais eletrônicos.** Natal: Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação, 2015.
Disponível em: <https://www.portalintercom.org.br/anais/nordeste2015/resumos/R47-2766-1.pdf> Acesso em: 07 de ago de 2022.

DAMATTA, Roberto. **A Casa & A RUA: Espaço, cidadania, mulher e morte no Brasil.** 4ª ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan S.A. 1991.

DAVALLON, Jean. **A imagem, uma arte de memória?** In: ACHARD, Pierre *et al.* Papel da Memória. Pontes: Campinas/SP. 2007.

SILVA, Maria Cristina Dela. O acontecimento discursivo da televisão no Brasil: a imprensa na constituição da TV como grande mídia. 2008. Tese de Doutorado. Tese (doutorado). Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Estudos da Linguagem. Campinas-SP.

DEL PRIORE, Mary. **Ao sul do corpo: condição feminina, maternidade e mentalidades no Brasil Colônia.** São Paulo: Editora UNESP, 2009.

DIAS, Cristiane. **Análise do discurso digital: sujeito, espaço, memória e arquivo**. Campinas, SP: Pontes Editores, 2018.

DIAS, Cristiane. **A análise do discurso digital: um campo de questões**. Redisco, Vitória da Conquista, BA, n. 2, v. 10, p. 8-20, 2016.

DIAS, Cristiane. **Sujeito, sociedade e tecnologia: a discursividade da rede (de sentidos)**. São Paulo: Hucitec Editora, 2012.

DIAS, Cristiane. **E-Urbano: a forma material no eletrônico no urbano**. In: DIAS, Cristiane. E-urbano: Sentidos do espaço urbano/digital [on-line]. LABEURB/NUDECRI, UNICAMP: Campinas, 2011a. p. 12-24.

DIAS, Cristiane. **Espaço, tecnologia e informação: uma leitura da cidade**. In: RODRIGUES, Eduardo Alves. *et al.* (Orgs.). **Análise de Discurso no Brasil: Pensando o impensado sempre uma homenagem a Eni Orlandi**. Campinas: Editora RG, 2011b. p. 259-272.

DINIZ, Débora. GEBARA, Ivonete. **Esperança Feminista**. 1ª Edição. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2022.

DOCUMENTÁRIO. In: Dicionário Michaelis On-line. Guarapuava, 2022. Disponível em <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/documentario> Acesso em: 03 de abr. de 2022.

FALCÃO, Valdenivea Saraiva; FELIZOLA, Milena Britto. Abuso Sexual Intrafamiliar sob a Perspectiva da Proteção Integral da Criança e do Adolescente: quando quem tem o dever de cuidar não cuida. Revista Acadêmica Escola Superior do Ministério Público do Ceará, [S. l.], v. 14, n. 02, 2022. DOI: 10.54275/raesmpce.v14i02.233. Disponível em: <https://revistaacademica.mpce.mp.br/revista/article/view/233> . Acesso em 11 jan. 2023.

GADET, Françoise; PÊCHEUX, Michel. **A língua inatingível**. O discurso na história da linguística. Traduzido por Bethania Mariani e Maria E. C. de Mello. Campinas, SP: Pontes, 2004 [1981].

HOOKS, Bell. **O feminismo é para todo mundo: políticas arrebatadoras**. 1 ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2020.

ICONOGRAFIA. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/iconografia/> Dicionário Michaelis On-line. Editora Melhoramentos Ltda. Acesso em 26 de abr. de 2022. 2022.

INDURSKY, Freda. **A memória na cena do discurso**. In: INDURSKY, Freda; MITTMANN, Solange; FERREIRA, Maria Cristina Leandro: *Memória e história na/da análise do discurso*. Campinas: Mercado de Letras, 2011.

LAGAZZI, Suzy. O Recorte e o Entremeio: Condições para a Materialidade Significante. In: RODRIGUES, Eduardo Alves et all (orgs.) **Análise de Discurso no Brasil: Pensando o Impensado Sempre: Uma homenagem à Eni Orlandi**. Campinas/SP: RG Editores, 2011, pp. 401-410.

LAGAZZI, Suzy. **O recorte significativo na memória.** In: INDURSKY, Freda; FERREIRA, Maria Cristina Leandro; MITTMAN, Solange (orgs). *O Discurso na Contemporaneidade: Materialidades e Fronteiras.* São Carlos: Claraluz, 2009, pp. 67-78.

LUNA, Naara, O debate sobre aborto na câmara de deputados no Brasil entre 2015 e 2017: Agenda conservadora e resistência. **Sexualidad, Salud y Sociedad - Revista Latinoamericana,** n. 33, p. 207-239, dez. 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sess/a/DPrqY3CbTh97ZpzQ68ngwnS/?lang=pt> Acesso em 07 de ago de 2022.

MELO, Cristina Teixeira Vieira de. O et al. **O documentário como gênero jornalístico televisivo.** SÃO PAULO: ROCA, 2001.

MICHAELIS. Moderno Dicionário da Língua Portuguesa. Disponível em: <http://michaelis.uol.com.br/moderno/portugues/index.php> Acesso em 10 out. 2022.

MOTTA, Flávia de Mattos. *Sonoro silêncio: História e etnografia do aborto.* Ponta Grossa: Todapalavra, 2015.

NICHOLS, Bill (2012). **Introdução ao documentário.** Col: Campo Imagético 5 ed. São Paulo: Papyrus, 2012.

ORLANDI, Eni Puccinelli. **Discurso em Análise: Sujeito, Sentido e Ideologia.** Campinas, SP: Editora Pontes, 2017.

ORLANDI, Eni Puccinelli. **Análise de discurso: princípios e procedimentos.** 12.ed. Pontes editores: Campinas, SP. 2015.

ORLANDI, Eni Puccinelli. **Análise de Discurso: princípios e procedimentos.** Campinas, SP: Pontes, 2010.

ORLANDI, Eni Puccinelli. **Análise de Discurso.** In: ORLANDI, Eni; LAGAZZI-RODRIGUES, Suzy (Org.). *Introdução às ciências da linguagem – Discurso e textualidade.* Campinas, SP: Pontes, 2006, pp. 11-31.

ORLANDI, Eni Puccinelli. **As Formas do Silêncio: No movimento dos sentidos.** Campinas/São Paulo: Editora da Unicamp, 2002.

ORLANDI, Eni Puccinelli. **A Linguagem e seu Funcionamento: As Formas do Discurso.** Campinas/SP: Pontes, 1996.

PÊCHEUX, Michel. **O discurso: estrutura ou acontecimento.** [trad.] Eni Orlandi. Campinas. SP: Pontes Editores, 2008.

PÊCHEUX, Michel. **Papel da Memória.** In: ACHARD, Pierre *et all.* *TAória.* Pontes: Campinas/SP. 2007.

PÊCHEUX, Michel. **Análise automática do discurso** (AAD-69). In: GADET, F.; HAK, T. Por uma análise automática do discurso: uma introdução à obra de Michel Pêcheux. Campinas: Unicamp, 1997b, pp. 61-151.

PÊCHEUX, Michel. **Semântica e discurso: uma crítica à afirmação do óbvio**. Tradução Eni Pulcinelli Orlandi. 2. ed. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 1995.

PÊCHEUX, Michel. **Delimitações, inversões, deslocamentos**. *Cadernos de Estudos Linguísticos*, v. 19, p. 7-24, 1990.

PÊCHEUX, Michel. **Semântica e discurso: uma crítica à afirmação do óbvio**. Tradução de Eni Pulcinelli Orlandi et al. Campinas: Editora da Unicamp, 2009[1975].

PEDRO, Joana Maria. 2005. **Traduzindo o debate: o uso da categoria gênero na pesquisa histórica**. *História*, São Paulo, v.24, N.1, PP. 77-98. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/his/a/fhHv5BQ6tvXs9X4P3fR4rtr/abstract/?lang=pt> Acesso em 16 de set. de 2022.

PEDRO, Joana Maria. Narrativas fundadoras do feminismo: poderes e conflitos (1970-1978). **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 26, n. 52, 2006, p. 249-272. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rbh/v26n52/a11v2652.pdf> Acesso em 20 de jul. de 2022.

PERROT, Michelle. **Minha história das mulheres**. São Paulo: Contexto, 2007.

PUCCINI, Sérgio. **Roteiro de Documentário**. Da pré-produção à pós produção. Col: Coleção Campo Imagético 2 ed. São Paulo: Papirus, 2009.

RAGO, Margareth. **Estar na hora do mundo: subjetividade e política em Foucault e nos feminismos**. Interface (Botucatu). 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/icse/a/ccCCbt4pcXx4CTWhX8JnBmc/abstract/?lang=pt> Acesso em 3 jan. 2023

RAGO, Margareth. **Adeus ao feminismo. Feminismo e (pós) modernidade no Brasil**. *Cadernos AEL*, n. 3/4, p. 1-43, 1995/1996. Disponível em: https://www.academia.edu/3493543/ADEUS_AO_FEMINISMO_FEMINISMO_E_P%C3%93S_MODERNIDADE_NO_BRASIL_Margareth_Rago_2 Acesso em 18 de set. de 2022

RAMOS, Fernão Pessoa. **Afinal... o que é documentário?** São Paulo: Senac/SP, 2008.

RODRIGUEZ, José Rodrigo. Perversão do direito (e da democracia): seis casos. *Revista Direito&Práxis*. Rio de Janeiro, Vol. 07, N. 4, 2016, p. 261-294. DOI: 10.12957/dep.2016.22185| ISSN: 2179-8966 Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/22185/18937> Acesso em 04 de jan. de 2023

WITZEL, Denise Gabriel. **Discurso, corpo utópico e escrita de/em si**. *Revista da Anpoll*, Florianópolis, v. 53, n. 2, p. 281-297, maio-ago., 2022. Disponível em: <https://revistadaanpoll.emnuvens.com.br/revista/article/view/1746>

WITZEL, Denise Gabriel. **Verdades e produção de subjetividades: um estudo sobre mulheres bíblicas no discurso publicitário**. Palabra Clave 15 (2), 204-223, 2012.

http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0122-82852012000200002

SOUZA, Tânia. C. Clemente de. Perspectivas da análise do (in)visível: a arquitetura discursiva do não verbal. RUA, Campinas, SP, v. 24, n. 1, p. 17–35, 2018. DOI: 10.20396/rua.v24i1.8652400.

Disponível em:

<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/rua/article/view/8652400>. Acesso em: 4 fev. 2023.

SOUZA, T. C. C. de. A análise do não verbal e os usos da imagem nos meios de comunicação. RUA, Campinas, SP, v. 7, n. 1, p. 65–94, 2001. DOI: 10.20396/rua.v7i1.8640721.

Disponível em:

<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/rua/article/view/8640721> Acesso em: 01 nov. 2022

SOUZA, Tânia. C. Clemente de. Discurso e imagem. Perspectivas de análise não verbal 2º Colóquio Latinoamericano de Analistas Del Discurso, La Plata e Buenos Aires, agosto/1997.

SOUZA, Pedro de. Análise do discurso. Florianópolis: Linguagem, Língua, Fala. UFSC, 2011.

SCAVONE, Lucila. **Políticas feministas do aborto. Estudos Feministas**. Florianópolis. 2008, p. 675-680.

Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ref/v16n2/23.pdf> Acesso em: 12 de jul.de 2022;

SCHIOCCHET, Taysa; CARLOS, Paula Pinhal de. Novas Tecnologias Reprodutivas e Direito: Mulheres Brasileiras entre Benefícios e Vulnerabilidades. *Novos Estudos Jurídicos*, 11(2), 249–264.

Disponível em: <https://doi.org/10.14210/nej.v11n2.p249-264> Acesso em: 17 de set. de 2022

SIMILARWEB. **Ranking do site: os sites com melhor classificação no mundo inteiro**. São Paulo, 2020. Disponível em: <https://www.similarweb.com/pt/top-websites/> Acesso em: 07 ago. 2022.

Sobre o YouTube. Brasil, 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/about/> Acesso em: 29 out. 2020.

TRAJANO, Raphael de Moraes. **Hip-hop–sujeito e (m) movimento: análise discursiva da imbricação entre as materialidades linguística, imagética e musical em um videoclipe publicado no Youtube. com**. Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2016.

Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/handle/1/3342> Acesso em 15 nov. 2022.

VINHAS, Luciana Iost. É possível pensar em uma prosódia discursiva? **Linguagem & Ensino**. Pelotas, v.21, p. 187--221, 2018.

ANEXOS

Télia Negrão (Jornalista e Cientista Política)

0:51 – O aborto no Brasil constitui um grande problema social é um problema de saúde pública é uma questão de injustiça social de profunda desigualdade e de violação de direitos humanos

Flávia Piovesan (Dra. em Direito Constitucional e Direitos Humanos)

1:07 – A ilicitude do aborto leva a sua clandestinidade a sua clandestinidade leva a sua insegurança, a insegurança leva à morte seletiva de mulheres, portanto, a conclusão que chego nesse artigo é que a lei penal de 40 se tem o intento de proteger a vida do feto e da gestante tem um impacto perverso porque ao final os dois morrem em geral se se tratar de mulheres de baixa renda que se utilizem dos métodos mais arcaicos e inseguros para interrupção de uma gravidez indesejável

Taysa Schiocchet (Dra. em Direito – UFPR)

1:46 – a gente não tá discutindo o aborto em outro campo a gente está discutindo no campo do direito positivado que a gente chama no direito que é dado então reconhecer que a gente tem no direito brasileiro uma lei que é o código penal que ao mesmo tempo em que criminaliza o aborto reconhece dois casos de exceção que é risco de vida para a gestante ou em caso de estupro

Rafaela

2:13 - e eu saio eu saio tarde do trabalho eu sempre saio tarde e e de noite assim e principalmente no inverno né sempre muito escuro e eu preciso andar duas quadras até a parada de ônibus quando eu volto e aí nesse dia não tinha ninguém na parada tava tava muito frio nesse dia e a parada estava vazia eu fiquei ali esperando o ônibus aí eu eu vi passou um tempo assim eu vi dois dois homens caminhando na minha direção

Marília

2:56 - eu fui numa festa na casa de um colega do colégio e eu nunca achei que fosse acontecer alguma coisa ruim lá sabe

Cristina

3:14 - e me lembro também de noite depois que a minha mãe dormia meu pai ia lá para o para o nosso quarto e daí e eu dizia para ela assim que eu não queria ficar perto dele sabe que eu queria ficar longe mas ela achava que era bobagem que era coisa da minha cabeça e foi que quando eu tinha 14 anos 14 para 15 anos eu fiquei grávida pela primeira vez que grávida do meu pai

Taysa Schiocchet (Dra. em Direito – UFPR)

3:50 - e em relação à violência sexual existe um mito muito grande de que essa violência ocorre majoritariamente nas ruas nas vias públicas de fato ela ocorre ela não tem lugar e não tem classe para acontecer atinge todas as mulheres ou pode atingir, mas o número maior não é mais expressivo de violência sexual ela ocorre dentro da própria família

Anita Klein (Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher)

4:16 – A grande maioria das mulheres que não vão registrar essas ocorrências de abuso sexual de estupro de violência elas não vão porque têm medo de serem mal atendidas né elas têm medo de serem constrangidas ali ainda na delegacia de polícia ou pela brigada militar se elas

chamaram a brigada militar né então é por essa principalmente por essa razão que nós temos uma cifra oculta muito grande até de violência sexual

ARQUIVO DA DELEGACIA ESPE ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER

4:51 - Ele era muito agressivo falava grosso comigo chegou e puxava meu cabelo me dá dava tapa

ela chegou denunciar agressões da polícia, mas não deu em nada e acabou voltando porque achava que não tinha condições de criar o filho

Cristina

5:16 – eu comecei a fugir dele né e aí eu fazia eu ficava na rua sabe assim até tarde no máximo que eu podia eu ficava na rua ficava andando às vezes eu ficava assim na parada do ônibus esperando é só que ele ficava me esperando eu chegava em casa ele tava acordado e aí ele me batia e os mais tarde eu chegava mais ele me batia sabe eu e a minha mãe ainda disse assim que era melhor aquilo ali não sai dali de dentro de casa mesmo não podia falar

Rafaela

6:11 – Tu tá indo para onde e aí eu vi que ele tava com uma arma e aí ele disse para eu não correr para não gritar senão ele atirava em mim eu no início eu achei que eles iam me assaltar ali que eles iam levar minha bolsa meu celular

Marília

6:38 – na hora que eu cheguei o pessoal já tava meio bêbado já já tava até meio louco assim e eu fui entrando no clima e bebi um pouco também tal até que eu comecei a passar meio mal eu fui no banheiro aí eu vomitei tava meio tonta e e aí alguém me levou para um quarto e eu apaguei

Rafaela

7:12 – um deles me jogou no chão me empurrou assim eu caí no chão e aí ele arrancou a minha calça tirou minha calcinha assim com força sabe ele tinha muita força

Marília

7:35 - E aí eu acordei quando eles tavam tirando minha roupa era esse menino

Rafaela

7:51 – aí ele foi foram embora me deixava ali eu me vesti fui foi caminhando assim embora mesmo meio tonta assim machucada já e fui para casa

Marília

8:12 - e esse menino era meu colega desde sempre desde o pré

Renata Jardim (Coordenadora do Centro de Referência para Mulheres Vítimas de Violência Patrícia Esber – Canoas/RS)

8:25 – Quando a gente olha para a questão da violência de gênero de uma forma geral sempre o olhar não é para o agressor para o homem é para mulher o que que ela fez para merecer isso né o que mas será que ela não tava lá dando sopa e o que ela tava fazendo de madrugada naquela hora na rua aí então é sempre um olhar para mulher e nunca para esse agressor então é o tempo inteiro julgando essa mulher ou que ela fez ou de que será mesmo que ela tá falando a verdade

Mariza Alberton (Coordenadora do Movimento Estadual Contra Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – Porto Alegre/RS)

8:50 – muitas vezes impera o pensamento machista né se a mulher sofreu violência sexual porque ela provocou então se tu sofreste a violência então tu tem que arcar com as consequências isso tudo é muito muito triste e muito humilhante para mulher passar por toda essa situação

Marília

9:12 - só eu tinha uma amiga que continuou sendo minha amiga e ela um dia depois de um tempo já ela me chamou disse olha eu quero te mostrar uma coisa e ela veio com aquele vídeo no celular dela e o vídeo era eu deitada lá sem roupa e aí o vi que não era só aquele menino tinha mais gente sabe e eles ficavam rindo e não era só gente na escola também sabe

Jefferson Drezett (Coordenador do Núcleo de Violência Sexual e Aborto Legal do Hospital Pérola Byington– São Paulo/SP)

10:04 – nós temos um código penal que é de 1940 que estabeleceu que não é crime o aborto nas circunstâncias de uma mulher grávida de um estupro não é crime está estabelecido por lei mas é desde 1940 até praticamente o ano 90 até 1990 nós não tivemos nenhuma iniciativa nenhuma política nenhuma normativa do estado brasileiro no campo da saúde orientando como serviço de saúde deveriam proceder nessa circunstância então o que que nós tínhamos tínhamos a lei dando esse direito as mulheres e tínhamos completa ausência do estado no campo da saúde em como proceder nessa circunstância

Renata Jardim (Coordenadora do Centro de Referência para Mulheres Vítimas de Violência Patrícia Esber – Canoas/RS)

10:47 - a lei 12.845 do ano passado né de 2013 ela vem no sentido de garantir de que todos os hospitais públicos né do SUS possam ofertar na verdade é um atendimento obrigatório e integral às pessoas que estão em situação de violência sexual então isso quer dizer o que diz que essa pessoa que que sofreu uma violência sexual ela ela tem direito de chegar no hospital e esse hospital esteja preparado para recebê-la esteja preparado para poder fazer um acolhimento com uma equipe multiprofissional a lei fala disso a gente que tem que ter lá psicólogos assistentes sociais ou seja todas as áreas que vão poder ofertar para essa pessoa um acolhimento um atendimento além disso tem que ter que ser garantido todas as profilaxias ou seja né os coquetéis para anti HIV a questão da gravidez também né ou seja né a pílula do dia seguinte ou a contracepção de emergência para que a gente possa garantir que essa mulher mais tarde não tenha que acessar um serviço de aborto legal

ARQUIVO DA DELEGACIA ESPE ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER

11:52 - O que é 2000400 em segurança no mundo do mundo a cada cinco mulheres pelo menos uma já fez aborto irregular

Cristina

12:05 - e quando eu cheguei nos 18 anos eu fiquei grávida de novo sabe dele é só que daí não dava mais para fazer aborto lá na clínica não tinha dinheiro nem nada e eu tinha ouvido falar que não tem mulher que faz assim aborto de agulha né agulha de tricô tá e daí eu vou fazer isso né peguei uma agulha e fiz né enfiei lá e a minha mãe me ajudou assim ela foi lá e me ajudou só que não deu certo não deu certo mesmo assim foi muito sangue eu só me lembro disso assim

que era uma sangueira desgraçada e que aí depois a minha mãe me levou para o hospital eu desmaiei e eu cheguei lá desmaiada

Jefferson Drezett (Coordenador do Núcleo de Violência Sexual e Aborto Legal do Hospital Pérola Byington– São Paulo/SP)

13:09 - Existem uma série de protocolos uma série de campanhas uma série de iniciativas existe muito atendimento para as pessoas e só aprende violência sexual, mas quando essa mulher se encontra na situação mais grave de todas que além de ter sofrido o estupro né estar grávida dessa violência essas mulheres funcionam uma segunda violência intolerável de ser mantida até o término e ela busca o setor saúde exatamente é quando ela encontra muitas vezes as portas fechadas né

Dr. José Rodrigo Rodrigues (Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS – São Leopoldo/RS)

13:43 – É o que eu chamo nesse caso de uma perversão do direito né ele tá garantido ali abstratamente mas ele não é efetivado porque por causa de estereótipos ou por causa de alguma visão negativa sobre a pessoa que está ali a pessoa concreta

Télia Negrão (Jornalista e Cientista Política)

14:00 - Nós temos uma situação bem complexa no que diz respeito ao exercício desse direito e aos riscos inclusive de termos retrocesso e em relação a essa política no Brasil

Maria José Rosado (Presidente da ONG - Católicas pelo Direito de Decidir - SP)

14:12 – E em relação a essa política no Brasil, se a legislação é feita a partir de um princípio religioso ela estará discriminando o que é inconstitucional todos os outros grupos da sociedade quer seja de pessoas como eu disse fiéis de outros grupos de outras religiões que não aquela cuja doutrina está na legislação ou seja daqueles e daquelas que se dizem que dizem não faltar a sua vida por qualquer valor religioso

Mariza Alberton (Coordenadora do Movimento Estadual Contra Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – Porto Alegre/RS)

14:45 - mesmo que eu seja contra o aborto e eu sou porque eu sou a favor da vida mas eu tenho que ter essa consciência profissional de que eu tenho que esclarecer a pessoa que está na minha frente de todos os recursos que ela tem né não só do abortamento legal mas o recurso que uma mulher tem de levar sua gravidez com atendimento psicológico e se ela não quiser ficar com aquele filho que é fruto de uma violência que ela tem as condições legais de entregar aquela criança para adoção no momento em que ela nasce

ARQUIVO DA DELEGACIA ESPE ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER

15:25 - Treze por cento das mortes maternas do mundo inteiro a cada ano se dão por causa desses abusos sem segurança

MARÍLIA

15-41 - eu comecei a me sentir mal assim enjoada em meio tonta e até que meus pais decidiram me levar para o pronto-socorro e aí me examinaram e descobriram que eu tava grávida

Rafaela

16:02 - Eu resolvi fazer um teste naqueles de farmácia sabe aí eu tava no trabalho comprei o teste e fiz e aí deu positivo e eu tava tremendo assim eu fiquei branca sabe eu não e uma amiga minha uma colega minha de trabalho viu e aí perguntou o que estava acontecendo e aí eu me abracei nela e aí eu falei eu contei para ela sabe pela primeira vez

Renata Jardim (Coordenadora do Centro de Referência para Mulheres Vítimas de Violência Patrícia Esber – Canoas/RS)

16:38 - O não reconhecimento de que essa mulher tem a opção o direito de escolher interromper ou não essa gestação é uma violação dos direitos humanos e aí os direitos sexuais e reprodutivos dessas mulheres

Cristina

17:28 - e eu quis contar essa história sabe né e para tentar ajudar outras mulheres sabe que tivesse passando pela mesma coisa QUANDO aconteceu comigo eu achava assim que não tinha nada para fazer né que eu não tinha saído hoje eu sei que tem hoje eu sei que eu posso ir para algum lugar que eu posso pedir ajuda então eu queria que as outras mulheres soubesse que que dá para fazer isso assim que dá para dá para pedir ajuda

Maria José Rosado (Presidente da ONG - Católicas pelo Direito de Decidir - SP)

17:52 - E portanto é antiético você exigir dessa mulher que um processo que se dá no seu corpo ela seja obrigada a continuar com ele tem o respeito aquilo que nós mulheres somos nós somos este nosso corpo que nos permite engravidar e portanto só nós podemos decidir o que queremos fazer ou que não queremos fazer com este corpo e nos permite essa coisa que é fazer um outro ser humano

Marília

18:02 - É isso aí tô livre

Taysa Schiocchet (Dra. em Direito – UFPR)

18:27 - Como retomar essa questão de gênero e dos direitos sexuais e reprodutivos de mulheres e adolescentes de uma maneira que não ficasse fechada encerrada no campus universitário ou numa sala de aula ou num texto escrito científico que poucos teriam acesso e aí vem a ideia de pensar uma forma de intervenção de um projeto de pesquisa teórica e pesquisa empírica com intervenção social que contasse com formas de sensibilizar as pessoas em relação a essas questões e isso para fazer isso tem que partir do pressuposto de uma insuficiência de direito que o direito é insuficiente para muitas coisas ele é muito importante ele tem o poder simbólico ele é fundamental no reconhecimento de direitos mas a sua linguagem ela não alcança tantas as pessoas ou não alcança muitas vezes pelo viés da sensibilização e eu acho que através de um documentário através de vídeos através de cartilhas enfim atrás de de outros instrumentos de comunicação a gente pode alcançar um número maior de pessoas e daí a ideia de pensar nesse documentário